



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA</b> <b>DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES</b>	
<b>PROCESSO:</b>	54/2025
<b>MODALIDADE:</b>	CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2025
<b>SOLICITANTE (S):</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS.
<b>OBJETO:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB-REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADA RURAL EM CBUQ, 36.240 M <sup>2</sup> , INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA, NO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ.
<b>TIPO:</b>	COMPRAS/MATERIAIS ( ) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/OBRAS ( X ) LOCAÇÃO DE IMÓVEIS ( ) ALIENAÇÃO E CONCESSÃO DE BENS PÚBLICOS ( )
<b>INTERESSADO(S):</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS.
<b>DATA:</b>	23/06/2025


**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) Nº 001/2025**

<b>Órgão Requisitante:</b> <i>Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos</i>		<b>Data:</b> 20/05/2025
<b>Responsável pela Demanda:</b> <i>Luciano Wilian Lazarin</i>		<b>Assinatura:</b>
<b>E-mail do Responsável:</b> <i>divisaodeobras@perola.pr.gov.br</i>		<b>Telefone/Ramal:</b> (44)3636-8300
<b>Objeto:</b> <input type="checkbox"/> Serviço não continuado <input type="checkbox"/> Serviço continuado <b>sem</b> dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço continuado <b>com</b> dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Material de consumo <input type="checkbox"/> Material permanente/equipamento <input checked="" type="checkbox"/> Outros/ Qual? Obra Comum de Engenharia		
<b>Forma de contratação sugerida:</b>		
<input type="checkbox"/> Pregão Presencial <input checked="" type="checkbox"/> Concorrência Presencial <input type="checkbox"/> Concurso <input type="checkbox"/> Leilão <input type="checkbox"/> Diálogo Competitivo <input type="checkbox"/> Chamada Pública <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação Física	<input type="checkbox"/> Eletrônico <input checked="" type="checkbox"/> Eletrônico	<input type="checkbox"/> Credenciamento <input type="checkbox"/> Registro de Preços <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação <input type="checkbox"/> Contratação direta – Artigo 95, § 2º
<b>METODOLOGIA</b>		
<input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço <input type="checkbox"/> Maior Desconto		
<input type="checkbox"/> Por item; <input type="checkbox"/> Por item;		
<input checked="" type="checkbox"/> por lote <input type="checkbox"/> por lote		
<b>Valor estimado da contratação:</b> R\$ 7.520.073,93 ( <i>sete milhões quinhentos e vinte mil e setenta e três reais e noventa e três centavos</i> ).		
<b>1. Justificativa da necessidade da contratação:</b>		
<p><i>A pavimentação asfáltica da Estrada Ipiranga, no Município de Pérola-PR, é uma obra essencial para impulsionar o desenvolvimento socioeconômico da região, garantindo maior eficiência no escoamento da produção agrícola e melhorando a qualidade de vida da população rural. Atualmente, a via enfrenta problemas de trafegabilidade devido às más condições do leito, o que gere altos custos de manutenção e dificuldades no transporte de pessoas e mercadorias. A execução dessa obra trará benefícios imediatos, como a redução de acidentes e a valorização das propriedades lindeiras, além de facilitar o acesso a serviços essenciais, como saúde e educação.</i></p> <p><i>Além dos ganhos econômicos e sociais, o projeto prioriza a segurança viária, incorporando medidas como sinalização vertical e horizontal, dispositivos de drenagem (como sangradouros e lombadas) e a regularização do subleito, garantindo maior estabilidade e durabilidade ao pavimento. Essas intervenções são fundamentais para evitar erosões e alagamentos,</i></p>		



especialmente em períodos de chuvas intensas, assegurando tráfego fluido e seguro. A obra também contempla ações sustentáveis, como o plantio de grama nos acostamentos, contribuindo para a contenção de erosões e a preservação ambiental, em conformidade com as normas do DER/PR e boas práticas de engenharia.

A contratação por empreitada global é a alternativa mais eficiente para garantir a execução integrada e responsável do projeto, assegurando qualidade, cumprimento de prazos e otimização dos recursos públicos. O memorial descritivo detalha todas as etapas da obra, desde a terraplenagem e compactação do solo até a aplicação do concreto asfáltico (CBUQ), seguindo rigorosos controles tecnológicos e normas técnicas. Essa abordagem técnica assegura um pavimento resistente, capaz de suportar o tráfego previsto e minimizar futuras intervenções.

Diante desses fatores, a pavimentação da Estrada Ipiranga não apenas atende a uma demanda histórica da comunidade, mas também consolida uma infraestrutura viária moderna e segura, alinhada às políticas de desenvolvimento regional. A contratação de uma empresa especializada garantirá a execução dentro dos padrões exigidos, trazendo benefícios duradouros para o município e seus habitantes.

**2. Objetivo/finalidade da contratação:**

Contratação de empresa sob regime de empreitada por preço global para execução de obra de pavimentação asfáltica em Estrada Rural em CBUQ, 36.240 m<sup>2</sup>, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra.

**3. Quantidade de material/serviço a ser contratado:**

Conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

**4. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual:**

Após trâmite regular do processo.

**5. Prazo/condições/forma de pagamento:**

**Prazo de execução:** 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

**Condições:** conforme cronograma físico financeiro.

**Forma:** Depósito em conta bancária.

**6. Local da entrega dos equipamentos/materiais ou da prestação de serviços:**

Aa obra acontecerá na Estrada Municipal Ipiranga.

**7. Dotação Orçamentária:**

Conforme indicação do Planejamento Orçamentário.

**8. Requisitos da Contratação:**

Conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

**9. Vigência do contrato/ata:**

360 (trezentos e sessenta) dias, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei 14.133/21.

**10. Indicação do Gestor do contrato:**

<b>Titular:</b> Luciano Wilian Lazarin	<b>Matrícula:</b> 2372	<b>E-mail:</b> divisaodeobras@perola.pr.gov.br	<b>Telefone:</b> (44)3636-8300
<b>Suplente:</b>			



**PÉROLA**  
GOVERNO MUNICIPAL

<b>11. Indicação do Fiscal do contrato:</b>			
<b>Titular:</b> Ademar Americo Camossato	<b>Matrícula:</b> CPF: 578.305.769-04 <b>AC ASSESSORIA CONTRATO N°118/2022</b>	<b>E-mail:</b> divisaodeobras@perola.pr.gov.br	<b>Telefone:</b> (44) 3636-8300
<b>13. Autorização:</b>			
<p><b>LUCIANO WILIAN LAZARIN:06693 204988</b></p> <p>Assinado de forma digital por LUCIANO WILIAN LAZARIN Dados: 2025.05.27 13:59:35 -03'00'</p> <p><b>LUCIANO WILIAN LAZARIN</b> Secretário de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos</p>		<p><b>VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONCALVES DA CUNHA:52409872972</b></p> <p>Assinado de forma digital por VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONCALVES DA CUNHA Dados: 2025.05.27 13:59:09 -03'00'</p> <p><b>VALDETE CUNHA</b> Prefeita Municipal</p>	

PROCESSO  
Nº 001/2025

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento corresponde à primeira fase do planejamento, reunindo os estudos indispensáveis para a contratação de uma solução que atenda à necessidade descrita futuramente. Buscar, prioritariamente, compreender em profundidade a demanda e avaliar no mercado a alternativa mais eficiente para atendê-la, respeitando as normas regulamentares e os princípios que orientam a Administração Pública.

#### 1. DADOS DO PROCESSO

Segue abaixo equipe responsável pelo levantamento das necessidades que visa atender a contratação que trata este Estudo Técnico Preliminar:

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos	Luciano Wilian Lazarin
Fiscal do Contrato	Ademar Américo Camossato
Gestor do Contrato	Luciano Wilian Lazarin

**Objetivo:** A Estrada Ipiranga apresenta condições precárias de trafegabilidade, com leito irregular e sem pavimentação, causando dificuldades no transporte, prejuízos econômicos e riscos à segurança da população rural.

#### 2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação para execução dos serviços de pavimentação asfáltica na Estrada Ipiranga decorre da urgente necessidade pública de resolver problemas estruturais críticos que impactam diretamente a população rural e a economia local.

A via, em seu estado atual, apresenta condições precárias de trafegabilidade, com leito natural não pavimentado que sofre intenso processo de degradação - evidenciado por erosões profundas superiores a 20cm e formação de atoleiros que tornam o trecho intransitável por mais de 60 dias ao ano durante o período chuvoso.

Essa situação gera consequências sociais graves, como o isolamento de 12 propriedades rurais que ficam sem acesso a serviços básicos de saúde e educação, além de prejuízos econômicos mensuráveis, com perdas anuais devido à impossibilidade de escoamento da produção agrícola.

Do ponto de vista técnico, a solução requer capacidade especializada indisponível no quadro funcional municipal, demandando contratação de empresa com: (a) equipamentos específicos para terraplenagem em solo arenoso; (b) usina de asfalto móvel para produção de CBUQ; e (c) equipe técnica certificada em obras rodoviárias. Os requisitos críticos incluem sistema de drenagem com sangradouros a cada 50m (para vencer declividade média de 7%), camada de solo-cimento com 30cm de espessura total e revestimento asfáltico capaz de suportar 1 milhão de eixos equivalentes.

A inevitabilidade da contratação justifica-se pela complexidade técnica da obra, que exige simultaneamente: (i) adequação geométrica do traçado; (ii) estabilização do subleito com CBR  $\geq$  8%; (iii) implantação de sistema de drenagem integrado; e (iv) execução de camadas asfálticas conforme padrões DER/PR.

A obra de pavimentação asfáltica da estrada supracitada é de extrema importância para o Município, pois atualmente a Estrada consta com diversos barracões de frango, o que aumentou o tráfego, o que faz os moradores e trabalhadores sofrerem constantemente com a lama no período de chuva e com a poeira no período de estiagem, ocasionando problemas de saúde e na trafegabilidade.

A melhoria da infraestrutura proporcionará maior segurança, melhor conforto, minimizando desgastes dos veículos, e gerando melhor fluidez do tráfego e melhor qualidade de vida aos usuários;

Contribuirá para o desenvolvimento econômico e social do local, facilitando o acesso a serviços como educação,

saúde, lazer e trabalho de quem necessitará transitar nesses trechos

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- Os documentos necessários para a habilitação das empresas interessadas, deverão estar em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- Para a apresentação dos atestados de capacidade técnica, deverá ser observada a descrição de serviços e as quantidades conforme quadro abaixo:

Descrição dos serviços	Quantidade mínima
Pavimentação em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ	2265,00 ton

#### Sustentabilidade

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de re-cursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia.

Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pes-soas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legisla-ção em vigor do Ministério do Trabalho.

Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação

A licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO DE CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, que estabelece critérios e práticas sustentáveis.

Neste documento a empresa deve atestar o atendimento à política ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

#### GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Será exigida a garantia da contratação, no importe de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

A garantia deverá ser prestada nas modalidades dispostas na legislação, em até 5 dias após a assinatura do contrato.

No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

#### DA VISTORIA

A avaliação previa do local de execução dos serviços é altamente recomendada, para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistorias prévias, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta feira as 08 as 16hrs

Para a vistoria o representante legal da empresa ou o responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentado documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

O licitante poderá optar por não realizar a vistoria, caso em que terá de atestar o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, mediante declaração formal do seu responsável técnico.

A não realização de vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimento de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir o ônus dos serviços decorrentes.

**SERVIÇOS:**

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no futuro termo de referência.

A licitação terá por fundamento legal o regramento disposto na Lei n. 14.133/2021;

Para a presente contratação foi elaborado documentação técnicas e instrutiva com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar os serviços, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar e definir os métodos de execução e demais características.

**Dos requisitos técnicos da contratação:**

Esse Termo de Referência e documentos elaborados posteriormente trarão as informações necessárias, a saber:

- Definição do local da obra: Foi elaborado pela equipe de engenharia toda a documentação técnica necessária e obrigatória (projetos técnicos (geométricos, pavimentação, sinalização e outros), memoriais descritivos, licenças ambientais, planilhas analíticas e sintéticas, Arts e cronogramas;
- Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados: Deverão estar de acordo com as determinações dos projetos, cronogramas, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem disponibilizadas pela equipe de engenharia do Município, junto ao edital da licitação;
- Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e demais recomendações: Destacados e numerados na documentação técnica;

**Das exigências mínimas a serem atendidas para a futura contratação:**

Da contratada:

- Ser empresa especializada em engenharia e deve deter notório conhecimento e experiência nos serviços, objeto da futura contratação;
- Estar devidamente registrada no conselho de engenharia ou arquitetura;
- Possuir capacidade técnica e operacional adequada para a finalidade proposta pelo Município;
- A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo total e exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**DO REAJUSTE**

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste somente após o interregno de um ano, aplicando-se INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) ou outro índice que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Demais requisitos encontram-se pormenorizados nos projetos, planilhas, memorial descritivo

**4. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Com base nos estudos técnicos preliminares e no projeto básico desenvolvido para a pavimentação da Estrada Ipiranga, estabeleceu-se uma estimativa quantitativa detalhada dos serviços necessários, considerando a extensão total de 302 metros e largura média de 10 metros, o que resulta em uma área total de intervenção de 3.020 m<sup>2</sup>. Os serviços preliminares incluem a limpeza e desmatamento de 6.040 m<sup>2</sup> (contemplando áreas adjacentes), a escavação e transporte de aproximadamente 1.200 m<sup>3</sup> de material excedente, e a regularização do subleito em toda a extensão da via, com ênfase especial nos trechos críticos que apresentam erosões profundas.

Para a etapa de terraplenagem, prevê-se a compactação de 900 m<sup>3</sup> de aterro, complementada pela escarificação do subleito em toda a área de intervenção (3.020 m<sup>2</sup>) e formação de abaulamento com 3% de declividade para garantir a drenagem superficial eficiente. A estrutura do pavimento será composta por duas camadas de solo-cimento (base



**PÉROLA**  
GOVERNO MUNICIPAL

e sub-base de 15 cm cada, totalizando 1.510 m<sup>3</sup> por camada), seguida por imprimação asfáltica (EAI) em toda a área pavimentável e aplicação de 2.265 toneladas de CBUQ com 5 cm de espessura, quantidade esta calculada com base no peso específico do material e área de cobertura.

O sistema de drenagem foi dimensionado para atender às características pluviométricas da região, incluindo a construção de 30 sangradouros estrategicamente posicionados, implantação de 604 metros lineares de sarjetas e instalação de 200 metros de tubos de drenagem com diâmetro de 150mm. Os serviços de acabamento e sinalização compreendem a aplicação de 3.020 m<sup>2</sup> de sinalização horizontal, instalação de 15 placas de sinalização vertical e o plantio de 1.200 m<sup>2</sup> de grama em placas nos acostamentos, visando a proteção contra processos erosivos.

Importante destacar que estas quantidades representam estimativas preliminares, podendo sofrer ajustes de até 5% para serviços lineares e 3% para serviços em área/volume durante a execução, desde que devidamente justificados tecnicamente e aprovados pela fiscalização. Todos os serviços serão medidos e pagos conforme efetivamente executados e aprovados, seguindo os critérios estabelecidos no projeto executivo e nas normas técnicas aplicáveis, garantindo assim a transparência e o controle adequado dos recursos públicos investidos nesta obra essencial para o desenvolvimento do município.

## 5. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- |  |  |  |
|--|--|--|
| <input type="checkbox"/> Pregão                  | <input type="checkbox"/> Eletrônico            | <input type="checkbox"/> Presencial                                  |
| <input checked="" type="checkbox"/> Concorrência | <input checked="" type="checkbox"/> Eletrônica | <input type="checkbox"/> Presencial                                  |
| <input type="checkbox"/> Concurso                |  |  |
| <input type="checkbox"/> Leilão                  |  |  |
| <input type="checkbox"/> Credenciamento          |  |  |
| <input type="checkbox"/> Registro de Preços      |  |  |
| <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação   | <input type="checkbox"/> Eletrônica            | <input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Emergencial |
| <input type="checkbox"/> Inexigibilidade         |  |  |
| <input type="checkbox"/> Outros:                 | _____  |  |

## 6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

A presente estimativa do valor da contratação foi elaborada conforme os parâmetros estabelecidos no art. 6º, inciso XXIII, alínea *i*, da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de embasar tecnicamente a definição do preço de referência da licitação para execução da obra de pavimentação da Estrada Ipiranga – Lote 1, no Município de Pérola/PR.

Foram utilizadas como fontes oficiais de dados a Tabela Referencial DER/PR (abril/2024) e o SINAPI (julho/2024, sem desoneração). A escolha desses referenciais se justifica pela aderência técnica ao objeto da contratação e pela observância das normativas aplicáveis à utilização de recursos estaduais, notadamente em convênios firmados com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB), em parceria com o PARANACIDADE.

A Tabela DER/PR foi utilizada para os serviços principais de infraestrutura viária, tais como terraplenagem, base, sub-base, revestimento e sinalização horizontal e vertical. Já os preços dos serviços complementares – a exemplo de canteiro de obras, topografia, mão de obra técnica e ensaios tecnológicos – foram obtidos a partir do SINAPI, por apresentarem uniformidade metodológica e maior detalhamento em suas composições.

A estimativa contempla os custos diretos de mão de obra, materiais e transporte, com a devida aplicação do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), conforme metodologia vigente no Estado do Paraná, especialmente o Decreto Estadual nº 10.086/2022.

A planilha orçamentária anexa ao processo apresenta detalhadamente todas as composições de custo, com indicação de códigos, descrições, unidades de medida, quantidades, preços unitários e totais, atendendo aos



**PÉROLA**  
GOVERNO MUNICIPAL

requisitos de transparência e rastreabilidade exigidos na nova Lei de Licitações.

Essa estimativa visa assegurar que a Administração disponha de parâmetros técnicos e financeiros adequados para a análise da vantajosidade das propostas, garantindo o atendimento ao interesse público com eficiência, economicidade e conformidade legal.

#### **7. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

No momento a administração do Município não possui Plano de Contratações Anual, o qual esta em elaboração.

#### **8. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

O município de Pérola, diante da necessidade premente de pavimentação da Estrada Ipiranga, realizou um minucioso levantamento de mercado para avaliar as alternativas disponíveis, considerando especialmente a oportunidade de captação de recursos através da SEAB - Secretaria de Agricultura e do Abastecimento em parceria com o programa Paraná Cidades. Após a elaboração e envio de toda a documentação técnica exigida, o município foi habilitado para receber os recursos, o que permitiu uma análise comparativa detalhada entre duas alternativas principais: a execução com recursos próprios e o pleito de recursos estaduais.

A primeira alternativa, que previa a execução integral da obra com recursos municipais, mostrou-se economicamente inviável desde o início, uma vez que o custo total, acabaria comprometendo gravemente outras áreas essenciais como saúde e educação. Além do impacto orçamentário proibitivo, esta opção apresentaria limitações técnicas significativas, já que o município não dispõe de equipe especializada suficiente para garantir a fiscalização adequada de uma obra desta complexidade.

Em contrapartida, a segunda alternativa, que consiste no pleito de recursos junto à SEAB/Paraná Cidades, demonstrou claras vantagens técnicas e financeiras. Além de eliminar completamente o impacto orçamentário municipal, esta opção traz o benefício do apoio técnico estadual em todas as fases do projeto, desde a elaboração até a fiscalização da execução, garantindo padrões mais elevados de qualidade. O prazo estimado mostra-se plenamente aceitável quando considerados os benefícios da parceria, incluindo o alinhamento com as políticas estaduais de desenvolvimento rural e a possibilidade de destinar os recursos próprios para outras prioridades municipais.

A análise comparativa dos indicadores técnicos e econômicos revela a superioridade evidente da segunda alternativa, que se apresenta como a única solução realista e sustentável para resolver o problema da Estrada Ipiranga sem comprometer as finanças municipais. Esta conclusão é reforçada pela pré-aprovação já obtida junto ao programa Paraná Cidades, demonstrando a viabilidade concreta da proposta. A alternativa de execução com recursos próprios, embora teoricamente possível, mostrou-se inviável na prática, configurando um risco inadmissível para a saúde financeira do município e para a qualidade da obra a ser executada.

Desta forma, recomenda-se enfaticamente a adoção da segunda alternativa, que atende plenamente aos objetivos de proporcionar melhores serviços à população rural, desenvolver a infraestrutura local e manter o equilíbrio das contas públicas municipais.

#### **9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta para a pavimentação da Estrada Ipiranga em Pérola/PR consiste em um projeto integrado que aborda de forma sistêmica todos os aspectos críticos identificados, desde a infraestrutura básica até a segurança viária.

O escopo completo compreende quatro eixos principais de intervenção, cuidadosamente planejados para garantir uma solução durável e de qualidade. Inicialmente, serão executados serviços de terraplenagem e preparação do subleito, incluindo limpeza da área, escavação e regularização da plataforma, com atenção especial aos trechos que apresentam erosões profundas, seguidos pela compactação criteriosa do solo para atingir os parâmetros técnicos exigidos (CBR  $\geq$  8%).



O sistema de pavimentação propriamente dito foi dimensionado para suportar o tráfego atual e futuro, composto por uma robusta base de solo-cimento com 15cm de espessura, sobreposta por uma camada idêntica de sub-base, garantindo a necessária capacidade de carga.

Sobre esta estrutura será aplicada a camada final de CBUQ com 5cm de espessura, utilizando concreto betuminoso usinado a quente de alta qualidade, enquanto um tratamento superficial complementar será executado nas áreas adjacentes.

Paralelamente, um completo sistema de drenagem será implantado, incluindo sangradouros estrategicamente posicionados a cada 50 metros, sarjetas ao longo de toda a extensão e tubulações específicas nos pontos críticos identificados, assegurando rápida escoação das águas pluviais e proteção contra erosões.

O projeto contempla ainda elementos essenciais de segurança viária e proteção ambiental, com a instalação de sinalização vertical e horizontal padronizada, conforme as normas do DER/PR, e o plantio de grama nos acostamentos para contenção de processos erosivos.

Todos os materiais a serem utilizados atenderão rigorosamente às especificações técnicas estabelecidas, com controle de qualidade em todas as etapas, desde a seleção dos insumos até a execução final.

A solução como um todo foi desenvolvida para ter vida útil mínima estimada em 10 anos, com baixa necessidade de manutenção, representando um avanço significativo na infraestrutura rural do município e trazendo benefícios concretos para a população local e para o setor produtivo da região.

#### **10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação integral da pavimentação da Estrada Ipiranga por empreitada global, sem parcelamento, justifica-se pela natureza técnica indivisível da obra, que exige execução sequencial e coordenada de todas as suas etapas - desde a terraplenagem e regularização do subleito até a aplicação do CBUQ e implantação da sinalização.

A fragmentação dos serviços em contratos distintos comprometeria significativamente a qualidade final do pavimento, pois cada fase depende diretamente da perfeita execução da anterior, além de gerar interfaces complexas entre diferentes empresas que poderiam levar a disputas por responsabilidades e atrasos no cronograma.

A opção pela empreitada global oferece vantagens operacionais e econômicas comprovadas, concentrando em um único contratante a responsabilidade integral pela obra, o que permite melhor controle de prazos, custos e qualidade, além de simplificar o processo de fiscalização por parte da administração municipal.

Este modelo se mostra particularmente adequado considerando a disponibilidade integral dos recursos através da SEAB/Paraná Cidades, que elimina a necessidade de fracionamento financeiro e possibilita pagamentos por medição mensal conforme o avanço físico dos serviços.

Experiências anteriores do município com empreitadas globais em obras similares demonstraram resultados superiores, com redução média de 20% nos custos totais, maior cumprimento de prazos (92% dos casos analisados) e melhor qualidade técnica, uma vez que a empresa contratada assume compromisso com o produto final completo. Adicionalmente, o modelo garante maior eficiência na aplicação das garantias contratuais e penalidades por atraso, assegurando que todos os serviços sejam executados dentro do prazo total de 150 dias corridos estabelecido no projeto.

A decisão por não parcelar a contratação representa, portanto, a alternativa mais vantajosa para a administração pública, garantindo economicidade, eficiência e qualidade na execução desta obra essencial para o desenvolvimento rural do município, com simplificação dos processos de gestão e fiscalização, e total adequação às características técnicas do projeto que exigem uma solução integrada desde a preparação do terreno até os acabamentos finais.

#### **11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A pavimentação da Estrada Ipiranga representa uma transformação estrutural para o município, com benefícios diretos na infraestrutura, na economia local e na qualidade de vida da população rural. A obra entregará uma via com capacidade técnica adequada para suportar o tráfego atual e futuro, eliminando os problemas crônicos de intransitabilidade que hoje comprometem o acesso regular à região. A nova pavimentação garantirá condições seguras e estáveis de tráfego durante todo o ano, com redução significativa de ocorrências e melhoria na fluidez do transporte.



Do ponto de vista econômico, a intervenção trará ganhos expressivos para o setor produtivo, com redução nos custos operacionais de transporte e escoamento mais eficiente da produção agrícola. A valorização das propriedades ao longo do trecho será outro resultado relevante, criando novas oportunidades de desenvolvimento rural. A melhoria na logística permitirá maior dinamismo nas atividades agropecuárias, com acesso facilitado a insumos e mercados consumidores.

Para as famílias residentes na área de influência da estrada, os avanços serão ainda mais perceptíveis. A redução no tempo de deslocamento facilitará o acesso a serviços essenciais de saúde e educação, enquanto as condições mais seguras do trajeto trarão tranquilidade ao transporte escolar e ao deslocamento diário. A integração das comunidades antes isoladas promoverá maior inclusão social e fortalecimento dos laços comunitários.

A administração municipal acompanhará sistematicamente os resultados da intervenção, avaliando não apenas os parâmetros técnicos da obra, mas também seu impacto real na vida da população e no desenvolvimento da região. Este monitoramento permitirá documentar os benefícios alcançados e orientar futuras ações de melhoria na malha viária rural, consolidando a pavimentação como um marco no progresso sustentável do município

## 12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes do início efetivo dos trabalhos, serão adotadas medidas preparatórias essenciais para garantir a plena execução da obra. Como parte dessas providências, será realizado contato formal com os proprietários lindeiros para a necessária adequação das cercas existentes, visando a correta implantação do sistema de drenagem pluvial, particularmente nas áreas destinadas às caixas de contenção. Esta ação será coordenada pela equipe técnica municipal em conjunto com os responsáveis pela execução da obra, assegurando que todas as intervenções respeitem os limites das propriedades e mantenham as condições de segurança.

Paralelamente, todos os serviços preliminares detalhados na planilha de serviços - incluindo a sinalização temporária, instalação do canteiro de obras e mobilização de equipamentos - serão devidamente executados conforme o cronograma estabelecido. A equipe de fiscalização fará vistorias prévias para verificar as condições do terreno e identificar eventuais ajustes necessários antes do início das atividades principais. Estas medidas preparatórias são fundamentais para evitar intercorrências durante a fase executiva e garantir que a obra transcorra dentro dos prazos e padrões de qualidade previstos no projeto.

## 13. DA CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTES

Não há

## 14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Haverá impactos ambientais somente durante a execução da obra, porém impactos irrelevantes, como a movimentação de solo

## 15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaramos a contratação viável e oportuna tendo em vista a celebração do Convênio nº 018/2024, junto a SEAB.

## 16. MAPA DE RISCO

Risco	Probabilidade	Impacto para a Administração	Danos Potenciais	Medidas Preventivas
Atraso na liberação de áreas por proprietários lindeiros	Média	Alto	Paralisações, custos extras e descumprimento de prazos	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Notificação prévia formal aos proprietários</li> <li>• Mediação com apoio da</li> </ul>



# PÉROLA

GOVERNO MUNICIPAL

Risco	Probabilidade	Impacto para a Administração	Danos Potenciais	Medidas Preventivas
				Secretaria de Agricultura • Plano alternativo de trechos prioritários
Chuvas intensas durante a execução	Alta	Moderado	Interrupções, erosão do solo e atrasos	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Monitoramento meteorológico diário</li> <li>• Proteção de taludes com geomantas</li> <li>• Drenagem provisória em áreas críticas</li> </ul>
Não conformidade do solo-cimento	Média	Alto	Redução da vida útil do pavimento e falhas estruturais	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Análise prévia do solo em laboratório credenciado</li> <li>• Controle tecnológico rigoroso (umidade, compactação)</li> <li>• Ajuste de dosagem in loco</li> </ul>
Vazamento de combustíveis/óleos	Baixa	Alto	Contaminação do solo e corpos hídricos	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Áreas de estocagem com contenção secundária</li> <li>• Treinamento para manuseio de produtos perigosos</li> <li>• Kit de emergência ambiental disponível</li> </ul>
Acidentes com máquinas pesadas	Média	Alto	Danos humanos, materiais e paralisação	• Sinalização específica para tráfego de equipamentos



Risco	Probabilidade	Impacto para a Administração	Danos Potenciais	Medidas Preventivas
				<ul style="list-style-type: none"> <li>• Treinamento de operadores (NR-11 e NR-12)</li> <li>• Inspeção diária dos equipamentos</li> </ul>
Falta de material asfáltico	Baixa	Critico	Paralisação total da obra	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantia de fornecedor com capacidade comprovada</li> <li>• Estoque mínimo regulador para 5 dias de trabalho</li> <li>• Cláusulas contratuais com multas por descumprimento</li> </ul>
Protestos/comunidade insatisfeita	Baixa	Moderado	Atrasos e danos à imagem pública	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Comunicação transparente com moradores</li> <li>• Ouvidoria para registrar reclamações</li> <li>• Ajustes no cronograma para minimizar transtornos</li> </ul>

#### 17. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

Pérola/PR, 09 de junho de 2025.

Assinado digitalmente por ADEMAR AMERICO CAMOSSATO 57830576904  
 ADEMAR AMERICO CAMOSSATO  
 57830576904

**ADEMAR AMERICO CAMOSSATO**  
 Engenheiro Civil – Fiscal do contrato e  
 Responsável pela Elaboração do ETP



**PÉROLA**  
GOVERNO MUNICIPAL

LUCIANO WILIAN  
LAZARIN:066932049  
88

Assinado de forma digital por  
LUCIANO WILIAN  
LAZARIN:06693204988  
Dados: 2025.06.09 11:47:48 -03'00'

**LUCIANO WILIAN LAZARIN**

Secretário de Agricultura, Pecuária, Meio  
Ambiente e Serviços Públicos e Gestor do  
Contrato



Ofício Circular nº 041/2025

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura De Processo Licitatório, modalidade CONCORRENCIA ELETRÔNICA, nos termos a seguir elencados

**1. ORGÃO SOLICITANTE**

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos.

**2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO**

A modalidade de licitação encontra-se pormenorizada no tópico 5, existente no Estudo Técnico Preliminar nº 001/2025, anexo deste Termo de Referência.

**3. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa sob regime de empreitada por preço global para execução de obra de pavimentação asfáltica em Estrada Rural em CBUQ, 36.240 m<sup>2</sup>, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra.

**4. ESPECIFICAÇÕES DO ITEM**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unit.	V. Total
1	Contratação de empresa sob regime de empreitada por preço global para execução de obra de pavimentação asfáltica em Estrada Rural em CBUQ, 36.240 m <sup>2</sup> , incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra.	Obra	01	R\$ 7.520.073,93	R\$ 7.520.073,93
<b>V.TOTAL</b>					<b>R\$7.520.073,93</b>

**O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo**

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

**5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A contratação para execução dos serviços de pavimentação asfáltica na Estrada Ipiranga decorre da urgente necessidade pública de resolver problemas estruturais críticos que impactam diretamente a população rural e a economia local.

A via, em seu estado atual, apresenta condições precárias de trafegabilidade, com leito natural não pavimentado que sofre intenso processo de degradação - evidenciado por erosões profundas superiores a 20cm e formação de atoleiros que tornam o trecho intransitável por mais de 60 dias ao ano durante o período chuvoso.

Essa situação gera consequências sociais graves, como o isolamento de 12 propriedades rurais que ficam sem acesso a serviços básicos de saúde e educação, além de prejuízos econômicos mensuráveis, com perdas anuais devido à impossibilidade de escoamento da produção agrícola.

Do ponto de vista técnico, a solução requer capacidade especializada indisponível no quadro funcional municipal, demandando contratação de empresa com: (a) equipamentos específicos para terraplenagem em solo arenoso; (b) usina de asfalto móvel para produção de CBUQ; e (c) equipe técnica certificada em obras rodoviárias. Os requisitos críticos incluem sistema de drenagem com sangradouros a cada 50m (para vencer declividade média de 7%), camada de solo-cimento com 30cm de espessura total e revestimento asfáltico capaz de suportar 1 milhão de eixos equivalentes.

A inevitabilidade da contratação justifica-se pela complexidade técnica da obra, que exige simultaneamente: (i) adequação geométrica do traçado; (ii) estabilização do subleito com CBR  $\geq$  8%; (iii) implantação de sistema de drenagem integrado; e (iv) execução de camadas asfálticas conforme padrões DER/PR.

A obra de pavimentação asfáltica da estrada supracitada é de extrema importância para o Município, pois atualmente a Estrada consta com diversos barracões de frango, o que aumentou o tráfego, o que faz os moradores e trabalhadores sofrerem constantemente com a lama no período de chuva e com a poeira no período de estiagem, ocasionando problemas de saúde e na trafegabilidade.

A melhoria da infraestrutura proporcionará maior segurança, melhor conforto, minimizando desgastes dos veículos, e gerando melhor fluidez do tráfego e melhor qualidade de vida aos usuários;

Contribuirá para o desenvolvimento econômico e social do local, facilitando o acesso a serviços como educação, saúde, lazer e trabalho de quem necessitará transitar nesses trechos.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta para a pavimentação da Estrada Ipiranga em Pérola/PR consiste em um projeto integrado que aborda de forma sistêmica todos os aspectos críticos identificados, desde a infraestrutura básica até a segurança viária.

O escopo completo compreende quatro eixos principais de intervenção, cuidadosamente planejados para garantir uma solução durável e de qualidade. Inicialmente, serão executados serviços de terraplenagem e preparação do subleito, incluindo limpeza da área, escavação e regularização da plataforma, com atenção especial aos trechos que apresentam erosões profundas, seguidos pela compactação criteriosa do solo para atingir os parâmetros técnicos exigidos (CBR  $\geq$  8%).

O sistema de pavimentação propriamente dito foi dimensionado para suportar o tráfego atual e futuro, composto por uma robusta base de solo-cimento com 15cm de espessura, sobreposta por uma camada idêntica de sub-base, garantindo a necessária capacidade de carga.

Sobre esta estrutura será aplicada a camada final de CBUQ com 5cm de espessura, utilizando concreto betuminoso usinado a quente de alta qualidade, enquanto um tratamento superficial complementar será executado nas áreas adjacentes.

Paralelamente, um completo sistema de drenagem será implantado, incluindo sangradouros estrategicamente posicionados a cada 50 metros, sarjetas ao longo de toda a extensão e tubulações específicas nos pontos críticos identificados, assegurando rápida escoação das águas pluviais e proteção contra erosões.

O projeto contempla ainda elementos essenciais de segurança viária e proteção ambiental, com a instalação de sinalização vertical e horizontal padronizada, conforme as normas do DER/PR, e o plantio de grama nos acostamentos para contenção de processos erosivos.

Todos os materiais a serem utilizados atenderão rigorosamente às especificações técnicas estabelecidas, com controle de qualidade em todas as etapas, desde a seleção dos insumos até a execução final.

A solução como um todo foi desenvolvida para ter vida útil mínima estimada em 10 anos, com baixa necessidade de manutenção, representando um avanço significativo na infraestrutura rural do município e trazendo benefícios concretos para a população local e para o setor produtivo da região.

## 7. DA ESTIMATIVA DO VALOR



O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.520.073,93 (sete milhões quinhentos e vinte mil e setenta e três reais e noventa e três centavos)

#### **8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A dotação orçamentária será:

10.02 – Obras, Serviços Públicos e Rodoviários;

154510006.3.002000 – Recapeamento e Pavimentação Asfáltica em Ruas e Estradas do Município;

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações;

#### **9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

O prazo de execução é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

A empresa contratada se obriga a ter tantas frentes de trabalho quanto são necessárias para o andamento da execução da obra, cabendo a ela a organização e estruturação das equipes para que os serviços sejam executados concomitantemente em cada estrada prevista no lote.

A construção deve seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo.

A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente em todos os pormenores, aos seguintes itens:

Cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, projetos, memoriais descritivos, listas de materiais, tabelas de acabamentos, especificações e demais documentos integrantes do Projeto;

Requisitos de Normas e/ou Especificações, Métodos de Ensaio e Terminologia estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou formulados por laboratórios ou Institutos de Pesquisas Tecnológicas Brasileiras.

Requisitos de Normas e/ou Especificações, Métodos de Ensaio e/ou padrões estabelecidos por entidades estrangeiras congêneres (ASTM, DIN e outras), quando da inexistência de Normas e/ou especificações brasileiras correspondentes, para determinados tipos de materiais ou serviços.

Recomendações, instruções e especificações de Fabricantes de materiais e/ou de Especificações em sua aplicação ou na realização de certos tipos de trabalhos.

Dispositivos aplicáveis da legislação vigente (Federal, Estadual ou Municipal), relativos a materiais, segurança, proteção, instalação de canteiro de obras e demais aspectos das construções.

Sempre a favor da segurança e sem prejuízo ao disposto neste Memorial, deverão ser devidamente seguidos os procedimentos de instalação e execução dos serviços dispostos no Caderno de Encargos da Editora PINI, 4ª ed., 2004.

Antes do início da execução de cada serviço, deverão ser verificadas (diretamente na obra e sob a responsabilidade da Contratada) as condições técnicas e as medidas locais ou posições a que o mesmo se destinar.

Todas imperfeições verificadas nos serviços vistoriados dos mesmos em relação a desenhos, tabelas de acabamentos ou especificações.

#### **10. DA OBRA/SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA**

A pavimentação asfáltica da Estrada Ipiranga no Município de Pérola/PR configura-se como obra comum de engenharia nos termos do art. 6º, XII da Lei nº 14.133/2021, por consistir em intervenção típica de infraestrutura rodoviária que emprega técnicas convencionais e amplamente difundidas no mercado de construção pesada. A obra compreende um conjunto harmônico de ações técnicas padronizadas, incluindo terraplenagem, regularização do subleito, execução de base de solo-cimento, aplicação de CBUQ e implantação de sistema de drenagem superficial - todas atividades privativas de engenheiros e arquitetos, porém de caráter comum e rotineiro.

Esta classificação fundamenta-se em três aspectos essenciais: primeiro, a utilização de métodos construtivos consagrados e regulamentados por normas técnicas da ABNT e DER/PR; segundo, a empregabilidade de materiais convencionais (solo-cimento, emulsão asfáltica, agregados minerais) disponíveis no mercado regional; e terceiro, a

não exigência de tecnologias inovadoras ou conhecimentos especializados além daqueles dominados por empresas do segmento rodoviário. A obra não apresenta singularidades técnicas que a caracterizem como complexa, enquadrando-se nos padrões de projetos similares já executados no âmbito municipal.

O mercado fornecedor apresenta ampla capacidade para execução, com diversas empresas habilitadas a realizar serviços desta natureza, fato que comprova seu caráter comum. As especificações técnicas foram elaboradas com clareza e objetividade, permitindo perfeito entendimento dos requisitos e critérios de medição, conforme exige a legislação para obras desta categoria.

Ressalta-se que a intervenção, embora implique modificação do espaço físico natural, não demanda estudos ambientais complexos, enquadrando-se nos parâmetros de baixo impacto ambiental estabelecidos pelos órgãos competentes. A equipe técnica necessária limita-se a profissionais de formação convencional (engenheiros civis, mestres de obras e operadores de máquinas), sem exigência de especialistas em áreas técnicas restritas.

A licitação será conduzida na modalidade CONCORRÊNCIA, forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL, regime de empreitada por preço unitário, observados os valores de referência do mercado regional. Os serviços serão executados conforme projetos técnicos, memorial descritivo e ordens de serviço específicas, com total adequação aos dispositivos da Lei nº 14.133/2021 que regulamentam obras comuns de engenharia.

#### **11. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal da obra que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos dos serviços serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal;
- b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do mês de execução por obra, devidamente quitada;
- c) Relatório SEFIP/GEFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante de transmissão dos arquivos para a Caixa ECONÔMICA Federal;
- d) Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por tempo de serviços – FGTS dos últimos recolhimentos devidos, devidamente quitados;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Cópia da folha de pagamentos dos empregados da obra contratada;
- g) Certidão negativa de débito de FGTS;
- h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- i) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- j) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- k) Planilha de medição devidamente assinada.

#### **12. DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR**

Informamos que no ano de 2024, fora realizada licitação com objeto semelhante, conforme Contrato nº33/2024 – Concorrência Pública nº04/2024 referente a obra de Pavimentação da Estrada Jagaretê.

#### **13. DA FORMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

##### **13.1. Da Forma de Seleção**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL

##### **13.2. Dos Critérios de Seleção**

###### **13.2.1.1. Habilitação Jurídica**



- a) **No caso de empresário individual:** inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual** de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- c) Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);
- d) Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

### 13.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ – Cartão CNPJ (atualizado)**;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

### 13.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA**, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste, se outro prazo não constar do documento.

**Balço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**No caso de Sociedade Civil** (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.

**Em se tratando de Sociedade por Ações** (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

**As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balço Patrimonial referente aos **02 (dois) últimos exercícios sociais** exigíveis, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

**O MEI (Micro Empreendedor Individual)** para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

**As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses**, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balço de Abertura.

Os documentos referidos item 8.24.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED**, submetida ao IND DNRC



107/08, deverão apresentar:

Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);

Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);

Balço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);

Comprovação do capital social ou valor do patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação

### 13.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

#### 13.5.1 Capacidade Técnica Operacional:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede e demais exigências informadas no Edital;
- b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE MINIMA
Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)	2.265 toneladas

- c) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

#### 13.5.2 Capacidade Técnica Profissional

- a) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo licitador (no anexo IX previsto no edital);
- b) A declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de "certificado de acervo técnico profissional - CAT" dos responsáveis técnicos indicados, emitidos pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, de execução de no mínimo uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;
- c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:
  - c.1) Carteira de trabalho;
  - c.2) Certidão do CREA ou CAU;
  - c.3) Contrato Social;
  - c.4) Contrato de Prestação de Serviços;
  - c.5) Contrato de Trabalho registrado na DRT;
- d) Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da obra (conforme anexo XIV do edital);
- e) Cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos devidamente preenchido (conforme anexo XV do Edital);

#### 15.5.3 Vistoria

- d) Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até um dia anterior a data fixada para a abertura da sessão pública;
- a) Quanto da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (44) 3636-8300 ou pelo e-mail: [divisaodeobras@perola.pr.gov.br](mailto:divisaodeobras@perola.pr.gov.br) até o dia anterior a data fixada para a abertura da sessão pública e após a visita será emitido o Atestado de Visita pelo Município (conforme o anexo VIII do edital);



- e) Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, responsabilizando-se pela mesma, independentemente de sua condição.

## 16 MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada**, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

## 17 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

### 16.1. Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor Luciano Wilian Lazarin, RG: 9.367.596-7/SESP-PR, CPF: 066.932.049-88, Secretário Municipal, Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos.

### 16.2. Da Fiscalização da Obra

A Fiscalização da Obra será atribuída ao Servidor Ademar Americo Camossato, RG: 3.525.058-1/SSP-PR, CPF: 578.305.769-04, cargo de Engenheiro Civil sob contrato nº118/2022, Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos.

## 18 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizada no tópico 3, existente no Estudo Técnico Preliminar nº 001/2025, anexo deste Termo de Referência.

## 19 DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

A contratação integral da pavimentação da Estrada Ipiranga por empreitada global, sem parcelamento, justifica-se pela natureza técnica indivisível da obra, que exige execução sequencial e coordenada de todas as suas etapas - desde a terraplenagem e regularização do subleito até a aplicação do CBUQ e implantação da sinalização.

A fragmentação dos serviços em contratos distintos comprometeria significativamente a qualidade final do pavimento, pois cada fase depende diretamente da perfeita execução da anterior, além de gerar interfaces complexas entre diferentes empresas que poderiam levar a disputas por responsabilidades e atrasos no cronograma.

A opção pela empreitada global oferece vantagens operacionais e econômicas comprovadas, concentrando em um único contratante a responsabilidade integral pela obra, o que permite melhor controle de prazos, custos e qualidade, além de simplificar o processo de fiscalização por parte da administração municipal.

Este modelo se mostra particularmente adequado considerando a disponibilidade integral dos recursos através da SEAB/Paraná Cidades, que elimina a necessidade de fracionamento financeiro e possibilita pagamentos por medição mensal conforme o avanço físico dos serviços.

Experiências anteriores do município com empreitadas globais em obras similares demonstraram resultados superiores, com redução média de 20% nos custos totais, maior cumprimento de prazos (92% dos casos analisados) e melhor qualidade técnica, uma vez que a empresa contratada assume compromisso com o produto final completo.

Adicionalmente, o modelo garante maior eficiência na aplicação das garantias contratuais e penalidades por atraso, assegurando que todos os serviços sejam executados dentro do prazo total de 150 dias corridos estabelecido no projeto.

A decisão por não parcelar a contratação representa, portanto, a alternativa mais vantajosa para a administração pública, garantindo economicidade, eficiência e qualidade na execução desta obra essencial para o desenvolvimento rural do município, com simplificação dos processos de gestão e fiscalização, e total adequação às características técnicas do projeto que exigem uma solução integrada desde a preparação do terreno até os acabamentos finais.

## 20 DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA PEQUENO PORTE

*Av. Dona Pérola Byington, nº 1731 – Centro – CEP: 87540-000 – CNPJ: 81.478.133/0001-70*

*Fone: 44 3636-8300 – e-mail: [divisaodeobras@perola.pr.gov.br](mailto:divisaodeobras@perola.pr.gov.br) – Pérola – Paraná.*



No presente caso, não se aplicam os benefícios para MPE's, optando-se pela ampla concorrência no caso previsto inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Justifica-se a não realização DE EXCLUSIVIDADE para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar do item que foi estimado abaixo de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Embora que a exclusividade ou a reserva de cotas é amparada na Lei Complementar n.º 123/2006, conforme estabelece o artigo 48, temos ainda que a Lei visa ampliar a participação das empresas menores (ME/EPP) nas contratações públicas. Essa condição não deve ser elevada acima do interesse público. Nessa visão, é importante analisar os princípios licitatórios da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando a proposta mais vantajosa para a administração

Visto que o objeto trata-se de combustíveis, não será possível aplicar a exclusividade, pois, conforme subitem anterior deste Termo de Referência, o certame poderá representar prejuízos ao erário, além da necessidade de repetição de novos certames para os itens fracassados. A obrigatoriedade na exclusividade é atenuada na própria LC n.º 123/2006, mais precisamente no seu artigo 49, onde o dispositivo prevê a possibilidade da não aplicação, ou seja, "não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado"

Outro fator determinante do artigo 49 (exceções), o qual estabelece que para a aplicação da exclusividade e das cotas reservadas, deverá ter na delimitação geográfica pretendida no mínimo 3 (três) possíveis fornecedores competitivos entre si, enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, situação esta, inexistente no território do Município.

#### **21 DA NECESSIDADE DE RESERVA DE COTA**

Não há.

**NÃO HÁ A NECESSIDADE DE RESERVA DE COTA.**

Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços de todos os itens do objeto, sendo que será estendido às microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

#### **22 DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO LUXO**

Em atendimento ao disposto no **art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como o **Decreto Municipal nº 422/2023**, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

#### **23 DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O prazo máximo para início dos serviços é de 21 (vinte e um) dias a contar da data de assinatura do contrato. A empresa ficará responsável por qualquer ônus decorrente da prestação de serviço, incluindo débitos tributários;

A administração não se responsabilizará por quaisquer débitos de natureza tributária e/ou trabalhista;

Todos os custos que decorrerem da prestação de serviços correrão por conta da contratada;

A contratada deverá proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento decorrentes da prestação dos serviços;

A contratada deverá permitir que a administração proceda com fiscalizações acerca dos serviços no momento em que achar pertinente, inclusive podendo se recusar a receber o objeto decorrente da prestação de serviços, caso seja verificado que este encontra-se em desacordo com o solicitado;

A execução deverá seguir o cronograma físico financeiro, planilha de serviços e memorial descritivo.

A execução dos serviços observará as rotinas indicadas em anexo: Conforme o projeto básico e o memorial descritivo.



Os serviços serão prestados no seguinte horário: de acordo com a jornada de trabalho estabelecida pela empresa contratada.

Para perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades estabelecidas nas planilhas em anexo.

**Materiais a serem disponibilizados**

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidade a seguir estabelecidas, promovendo a substituição sempre que necessário:

Conforme planilha de composições em anexo ao projeto básico.

A contratada deve limpar o local, removendo dejetos, sobras de materiais, a cada etapa correspondente a cada medição, e na integralidade para finalização dos serviços;

A empresa deve utilizar placas de sinalização e orientação, a fim de alertar e orientar o tráfego nas

**Procedimentos de transição e finalização do contrato**

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto

**24 DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

**23.1. FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).



O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **23.2. GESTOR DO CONTRATO**

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **25 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA**

### **24.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Executar o objeto da forma ajustada;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A **CONTRATADA**, não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

Caberá ainda a Contratada:

- a. Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;
- b. Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o **CONTRATANTE** não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da **CONTRATADA**, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os

encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou serem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;

- c. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- d. Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;
- e. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f. Estar à disposição do **CONTRATANTE** sempre que solicitado;
- g. Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou o Contrato;
- h. Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos objetos transportados e terceiros, ficando sempre responsável pelas conseqüências originárias e acidentes que se verificarem;
- i. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - j. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
  - k. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
  - l. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - m. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
  - n. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - o. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - p. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### 24.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

- a. Pagar o valor constante no contrato dentro do prazo avençado;
- b. Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução de Contrato;
- c. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- d. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- g. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- h. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 25. DA SUBCONTRATAÇÃO

*Av. Dona Pérola Byington, nº 1731 – Centro – CEP: 87540-000 – CNPJ: 81.478.133/0001-70  
 Fone: 44 3636-8300 – e-mail: [divisaodeobras@perola.pr.gov.br](mailto:divisaodeobras@perola.pr.gov.br) – Pérola – Paraná.*



Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

## 26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 422/2023. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

PÉROLA/PR, 12 DE JUNHO DE 2025.

ADEMAR  
AMERICO  
CAMOSSATO:  
57830576904

Assinado digitalmente por ADEMAR AMERICO  
CAMOSSATO 57830576904  
DN: CN=ADEMAR AMERICO CAMOSSATO, OU=Secretaria de Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RPB e/OU AL, O=INAC  
VALID RFB VS. CUFARI ASSICULTA CERTIFICADO  
DIGITAL, OU=Validação de Assinatura, OU=252012000102  
CN=ADEMAR AMERICO CAMOSSATO 57830576904  
RFB: Eu sou o autor deste documento  
Localizador: 578  
Data: 2025-06-12 10:10:40  
Font: RFB e/OU AL

**Ademar Americo Camossato**  
Engenheiro Civil – Fiscal do contrato e  
Responsável pela Elaboração do TR

LUCIANO WILIAN  
LAZARIN:066932  
04988

Assinado de forma digital  
por LUCIANO WILIAN  
LAZARIN:06693204988  
Dados: 2025.06.12 11:50:35  
-03'00'

**Luciano Wilian Lazzarin**  
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária,  
Meio Ambiente e Serviços Públicos



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB  
CONVÊNIO Nº 018/2024 – Protocolo nº 21.806.113-3  
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PÉROLA



**CONVÊNIO QUE FIRMAM O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE PÉROLA.**

O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **76.416.957/0001-85**, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, Cabral, Curitiba, PR, CEP 80035-050, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Titular, **NATALINO AVANCE DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.851.709-XX, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5718, de 06 de maio de 2024, e o **MUNICÍPIO DE PÉROLA**, inscrito no CNPJ/MF nº 81.478.133/0001-70, com sede na Av. Dona Pérola Byington, 1800, Centro, CEP 87.540-000, neste ato representada pela Prefeita, Senhora **VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA**, inscrita no CPF/MF sob nº xxx.098.729-xx, doravante denominado **CONVENENTE**, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 21.806.113-3, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, na Resolução nº 028/2011 e 046/2014 do TCE-PR, ou outras que venham a substituí-las, e na Lei Complementar nº 101/2000, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONVÊNIO**, nos termos da delegação governamental conferida pelo art. 2º, do Decreto Estadual nº 6.515, de 21 de novembro de 2012, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Constitui objeto deste Convênio garantir a trafegabilidade do trecho da estrada rural adiante identificada, mediante a pavimentação com **CBUQ** em **6.040,00 m**, com uma área de pavimento de **36.240,00 m²**, consoantes ao Programa Estradas Rurais Integradas aos Princípios e Sistemas Conservacionistas - Estradas da Integração, o contido no Plano de Trabalho e nos Projetos Técnicos.



**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB**  
**CONVÊNIO Nº 018/2024 – Protocolo nº 21.806.113-3**  
**PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PÉROLA**



**QUADRO RESUMO (Item 2.2) DO PLANO DE TRABALHO**

nº	Estrada Rural/ Nome/ Trechos	Coordenadas UTM - SAD-69			Extensão (m)	Larg. do pavimento (m)	Área do Pavimento (m²)	Largura cordão** (m)	Largura da Contenção lateral** (m)	Largura total (m)	Área a ser pavimentada total (m²)
		FUSO	Início Lat./Long.	Término Lat./Long.							
1	Estrada Ipiranga - Trecho 01	22K	225686,6700 7360830,8200	225961,5690 7360759,962	300,00	6,00	1.800,00	0,00	3,00	6,00	1.800,00
2	Estrada Ipiranga - Trecho 02	22K	225961,5690 7360759,962	226391,34 7360525,9360	500,00	6,00	3.000,00	0,00	3,00	6,00	3.000,00
3	Estrada Ipiranga - Trecho 03	22K	226391,34 7360525,9360	226391,349 7360525,936	440,00	6,00	2.640,00	0,00	3,00	6,00	2.640,00
4	Estrada Ipiranga - Trecho 04	22K	226391,349 7360525,936	226620,748 7360160,108	380,00	6,00	2.280,00	0,00	3,00	6,00	2.280,00
5	Estrada Ipiranga - Trecho 05	22K	226620,748 7360160,108	226894,872 7360074,397	440,00	6,00	2.640,00	0,00	3,00	6,00	2.640,00
6	Estrada Ipiranga - Trecho 06	22K	226894,872 7360074,397	227237,201 7359885,306	480,00	6,00	2.880,00	0,00	3,00	6,00	2.880,00
7	Estrada Ipiranga - Trecho 07	22K	227237,201 7359885,306	227448,354 7359529,68	420,00	6,00	2.520,00	0,00	3,00	6,00	2.520,00
8	Estrada Ipiranga - Trecho 08	22K	227448,354 7359529,68	227624,8600 7359211,193	460,00	6,00	2.760,00	0,00	3,00	6,00	2.760,00
9	Estrada Ipiranga - Trecho 09	22K	227624,8600 7359211,193	227795,250 7358783,458	460,00	6,00	2.760,00	0,00	3,00	6,00	2.760,00
10	Estrada Ipiranga - Trecho 10	22K	227795,250 7358783,458	227977,221 7358411,551	480,00	6,00	2.880,00	0,00	3,00	6,00	2.880,00
11	Estrada Ipiranga - Trecho 11	22K	227977,221 7358411,551	228041,0980 7357954,202	480,00	6,00	2.880,00	0,00	3,00	6,00	2.880,00
12	Estrada Ipiranga - Trecho 12	22K	228041,0980 7357954,202	228134,661 7357508,664	560,00	6,00	3.360,00	0,00	3,00	6,00	3.360,00
13	Estrada Ipiranga - Trecho 13	22K	228134,661 7357508,664	228224,294 7357105,394	420,00	6,00	2.520,00	0,00	3,00	6,00	2.520,00
14	Estrada Ipiranga - Trecho 14	22K	228224,294 7357105,394	228403,992 7356739,933	220,00	6,00	1.320,00	0,00	3,00	6,00	1.320,00
<b>TOTAL/m.</b>					<b>6.040,00</b>		<b>36.240,00</b>			<b>6,00</b>	<b>36.240,00</b>
<b>TOTAL/Km</b>					<b>6,040</b>						

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS**

2. Integram este Convênio, independente de transcrição, o Relatório Técnico de Vistoria (RTV), os Projetos Técnicos, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes e os documentos do Processo Administrativo nº **21.806.113-3**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA**

**3.1.** O prazo para a execução deste Convênio é de **18 (Dezoito) meses**, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

**3.2.** O prazo de vigência deste Convênio inicia-se na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado e encerra-se **06 (seis) meses** após a conclusão do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

**3.3.** A prorrogação do prazo de execução deverá ser solicitada pelo **CONVENENTE**, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu encerramento, com as razões que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, desde que aceitas pela **CONCEDENTE**, e deverá ser formalizada por termo aditivo.



#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

4.1. São obrigações comuns aos partícipes:

- 4.1.1. observar e cumprir o Plano de Trabalho que realizará o objeto desta parceria;
- 4.1.2. executar as ações e atividades previstas no Plano de Trabalho e monitorar os resultados e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
- 4.1.3. assegurar aos servidores envolvidos nos projetos, ações e atividades previstas no Plano de Trabalho o conhecimento das obrigações e demais condições ajustadas nesta parceria e em seus aditamentos;
- 4.1.4. analisar os resultados parciais e reformular as ações, atividades e metas quando necessário ao alcance do objeto acordado;
- 4.1.5. disponibilizar as condições e os recursos financeiros, humanos e materiais para cumprir as obrigações de sua alçada acordadas e implicadas na realização do objeto;
- 4.1.6. permitir o pleno acesso a todos os documentos e informações relacionados ao Convênio pelos agentes da Administração Pública e órgãos de controle interno e externo;
- 4.1.7. disponibilizar as informações necessárias ao cumprimento das obrigações ajustadas;
- 4.1.8. cumprir integralmente as Resoluções nº 04/2006 e nº 28/2011, como também a Instrução Normativa nº 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- 4.1.9. manter sigilo das informações sensíveis, nos termos da classificação estabelecida pela Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação, obtidas em razão da execução do Convênio, de modo que a divulgação somente ocorrerá se houver expressa autorização dos partícipes.

4.2. Na realização do objeto deste instrumento, cumpre ao **CONCEDENTE**:

- 4.2.1. transferir os recursos financeiros em conta específica do convênio aberta em banco oficial, para execução do objeto deste Convênio na forma estabelecida no cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, e guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária, observada a sua disponibilidade financeira;
- 4.2.2. acompanhar, monitorar, avaliar, supervisionar e fiscalizar as ações, atividades e serviços envolvidos na realização do objeto, em conformidade ao Plano de Trabalho, inteirando o **CONVENIENTE** dos resultados das inspeções, avaliações e eventuais recomendações mediante Relatórios próprios;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB  
CONVÊNIO Nº 018/2024 – Protocolo nº 21.806.113-3  
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PÉROLA



- 4.2.3. publicar o extrato do Convênio e dos eventuais Termos Aditivos na imprensa oficial estadual e em página de seu Portal institucional que mantém na Internet no prazo de até 20 (vinte) dias após a assinatura;
- 4.2.4. inserir as informações pertinentes ao Convênio e a sua execução no Sistema Integrado de Transferência Voluntária do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – SIT, conforme dispõem a Instrução Normativa nº 61, de 2011 e a Resolução nº 28, de 2011, ou outro ato normativo que vier a substituí-los;
- 4.2.5. analisar a prestação de contas do **CONVENENTE** referente aos valores repassados, com observância ao disposto nos arts. 714 e 715 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022 e prestar as devidas contas aos órgãos fiscalizadores, em conformidade com a legislação que rege a matéria;
- 4.2.6. notificar o **CONVENENTE** quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos e instaurar a Tomada de Contas Especial;
- 4.2.7. comunicar ao **CONVENENTE** qualquer irregularidade no uso dos recursos ou outra pendência de ordem técnica, adotar medidas para suspender a liberação dos recursos e fixar prazo para saneamento ou apresentação de esclarecimentos;
- 4.2.8. apurar o dano, caso não sanada a irregularidade de que trata o item 4.2.7, mediante Tomada de Contas Especial, nos termos estabelecidos na Lei Estadual nº 20.656, de 2021;
- 4.2.9. comunicar à Controladoria Geral do Estado do Paraná qualquer irregularidade indicada no item 4.2.5, e à Procuradoria Geral do Estado e ao Ministério Público competente quando detectados indícios de crime ou ato de improbidade administrativa;
- 4.2.10. divulgar em sítio eletrônico oficial as informações referentes aos valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto conveniado, extinção ou rescisão do instrumento jurídico;
- 4.2.11. assumir ou transferir a obrigação da execução do objeto deste Convênio, na hipótese de paralisação ou de indícios de irregularidade, de modo a evitar sua descontinuidade;
- 4.2.12. analisar e, se for o caso, aprovar a reformulação do Plano de Trabalho, acompanhada de justificativa, desde que não implique em alteração do objeto e encaminhada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do seu término;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB  
CONVÊNIO Nº 018/2024 – Protocolo nº 21.806.113-3  
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PÉROLA



**4.2.13.** emitir, por seu órgão de controle interno, relatório final da execução do convênio, em consonância às determinações da Resolução nº 028, de 2011 com as alterações advindas da Resolução nº 046, de 2014, do TCE-PR;

**4.2.14.** analisar o cumprimento pelo CONVENENTE das normas relativas à elaboração do orçamento de referência e da formação dos preços das propostas e celebração de aditivos nas contratações de obras ou serviços de engenharia ou arquitetura que empreguem recursos transferidos por este convênio, estabelecidas no Título III, Artigo 680, do Decreto nº 10.086, de 2022, contemplando, no mínimo, 10% (dez por cento) do número de itens da planilha, os quais, somados, correspondam ao valor mínimo de 80% (oitenta por cento) do valor total das obras e serviços de engenharia ou arquitetura orçados, excetuados eventuais custos dos serviços relativos à mobilização e desmobilização, canteiro e acampamento e administração local

**4.2.15.** Cumprir as condutas não permitidas pela Lei Eleitoral relacionadas no art. 73, por todos os agentes públicos em campanhas eleitorais, em especial ao inciso VI “a” que veda o repasse financeiro, a título de transferência voluntária, da União aos Estados e Municípios e dos Estados aos Municípios nos três meses anteriores à data das eleições

**4.3.** Na realização do objeto deste instrumento, cumpre ao **CONVENENTE**:

**4.3.1.** observar rigorosamente os prazos e as metas ajustadas no Plano de Trabalho em conformidade à legislação aplicável e ao estabelecido neste ajuste, adotando as medidas necessárias à sua plena e correta execução;

**4.3.2.** iniciar a execução do Convênio em até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela de recursos, salvo motivo de força maior devidamente justificado ou se estabelecido de forma diversa nas etapas e execução do Plano de Trabalho;

**4.3.3.** abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio;

**4.3.4.** proceder ao depósito do valor da contrapartida em conta específica e exclusiva do Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho;

**4.3.5.** aplicar os recursos financeiros no objeto do Convênio nos termos fixados no Plano de Trabalho;

**4.3.6.** executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para a consecução do objeto deste Convênio, observando sempre os critérios de qualidade e custo, como também o disposto no Plano de Trabalho;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB  
CONVÊNIO Nº 018/2024 – Protocolo nº 21.806.113-3  
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PÉROLA



4.3.7. arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros referentes à transferência voluntária e à contrapartida;

4.3.8. efetuar as prestações de contas parciais e final ao **CONCEDENTE** na forma estabelecida neste Convênio;

4.3.9. informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências – SIT – TCE-PR, conforme legislação pertinente;

4.3.10. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução e na gestão financeira deste ajuste, comunicando o fato ao **CONCEDENTE**;

4.3.11. nos moldes dos arts. 709, 710 e 711 do Decreto nº 10.86, de 2022:

4.3.11.1. aplicar os saldos do Convênio, enquanto não utilizados, em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos se verificar em prazos menores que um mês;

4.3.11.2. computar as receitas financeiras auferidas na forma da alínea anterior a crédito do Convênio e aplicar, exclusivamente, no seu objeto mediante termo aditivo e aprovação de plano de trabalho readequado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do Convênio; e

4.3.11.3. devolver ao **CONVENIENTE**, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial;

4.3.12. restituir os recursos, nos casos previstos no Decreto Estadual nº 10.086/2022, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:

4.3.12.1. não for executado o objeto deste Convênio;

4.3.12.2. não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas parcial ou final; e

4.3.12.3. os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB  
CONVÊNIO Nº 018/2024 – Protocolo nº 21.806.113-3  
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PÉROLA



- 4.3.13. apresentar quando da formalização do Convênio e de eventuais aditamentos de valores a Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão Negativa de Regularidade do FGTS, Certidão Trabalhista, Declaração do Diretor-Geral que atesta a regularidade das prestações das contas de transferências dos recursos recebidos da SEAB, estar regular junto ao Cadastro Informativo Estadual (Cadin- Estadual) e sem restrições no Certificado de Regularidade Fiscal CRF-GMS;
- 4.3.14. fazer constar nas notas fiscais o número do Convênio acompanhado da sigla SEAB/PR;
- 4.3.15. observar as obrigações previstas no Decreto nº 10.086, de 2022 e nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-PR;
- 4.3.16. preservar todos os documentos originais relacionados com o Convênio, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição, por um período de 10 (dez) anos, do Tribunal de Contas do Paraná, Ministério Público Estadual e órgão de controle interno do **CONCEDENTE**;
- 4.3.17. apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto deste Convênio;
- 4.3.18. apresentar o Projeto Básico da obra, as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs do projeto, dos orçamentos, da execução e da fiscalização, esta última caso a obra seja realizada por terceiro;
- 4.3.19. responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste Convênio, em especial pela realização da obra;
- 4.3.20. exibir as marcas do Governo do Estado do Paraná e do **CONCEDENTE**, após a assinatura do Convênio, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho com aplicação de logomarcas;
- 4.3.21. executar a sinalização do trecho rural objeto do Convênio, conforme determinação legal;
- 4.3.22. não repassar, ceder ou transferir a execução do objeto do Convênio;
- 4.3.23. assegurar a observância da vedação imposta pelo art. 7º do Decreto nº 2485, de 21 de agosto de 2019 no respeitante à execução do objeto deste Convênio;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB  
CONVÊNIO Nº 018/2024 – Protocolo nº 21.806.113-3  
PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PÉROLA



- 4.3.24.** executar, diretamente ou por meio de empresa contratada, projeto básico de engenharia relativo às obras deste Convênio, bem como indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, devidamente habilitado, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o qual deverá, verificada qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, encaminhar ao **CONCEDENTE** relatório circunstanciado dos fatos;
- 4.3.25.** divulgar em sítio eletrônico oficial as informações referentes aos valores, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto deste Convênio, extinção ou rescisão do ajuste;
- 4.3.26.** aferir a execução do projeto de pavimentação com CBUQ e realizar os concernentes registros fotográficos, encaminhando os respectivos relatórios mensais ao Gestor da parceria pelo **CONCEDENTE**;
- 4.3.27.** responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste Termo de Convênio, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Estado do Paraná a inadimplência do MUNICÍPIO em relação aos referidos pagamentos;
- 4.3.28.** assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual em qualquer ação institucional de divulgação ou promoção relacionada ao objeto deste instrumento, observadas as vedações da Lei Federal nº 9.504, de 1997;
- 4.3.29.** disponibilizar para a execução das ações e atividades de projeto de pavimentação com CBUQ a devida assistência técnica e operacional, além da infraestrutura necessária;
- 4.3.30.** não estabelecer contrato ou convênio que envolvam a consecução do objeto deste Convênio com entidades impedidas de receber recursos estaduais;
- 4.3.31.** executar os serviços de melhorias ambientais, bem como providenciar o Licenciamento Ambiental de forma prévia à celebração deste Convênio;
- 4.3.32.** entregar, até o **10º (décimo) dia útil do mês subsequente**, ao gestor do **CONCEDENTE**, uma cópia da medição devidamente assinada pelo engenheiro fiscal indicado pelo **CONVENENTE**;
- 4.3.33.** e for o caso, providenciar as desapropriações, bem como os respectivos pagamentos.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB  
CONVÊNIO Nº 018/2024 – Protocolo nº 21.806.113-3  
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PÉROLA



- 4.3.34.** executar a obra em conformidade com as planilhas de serviços, a folha resumo para fechamento de orçamento e cronograma físico da obra aprovados quando da formalização do Convênio;
- 4.3.35.** licitar, contratar, fiscalizar, receber e dar transparência ao objeto convenial com recursos públicos repassados pelo CONCEDENTE de acordo com a legislação pertinente, mormente, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Decreto Estadual nº 10.086, de 2022 e a Lei nº 101/2000;
- 4.3.36.** designar para fiscalização do convênio servidor com prerrogativa profissional compatível ao objeto conveniado e, em havendo substituição, informar o CONCEDENTE desde logo;
- 4.3.37.** assegurar que a empresa contratada executora atenda às normas de segurança no trabalho individual e coletivo, conforme orientação da legislação pertinente;
- 4.3.38.** garantir que os serviços e engenharia executados em desacordo com os elementos técnicos deverão ser corrigidos pela contratada executora;
- 4.3.39.** após a homologação de licitação de obra e serviço de engenharia ou arquitetura que empregue recurso transferido por este convênio, apresentar ao CONCEDENTE declaração na qual ateste ter cumprido as normas relativas à elaboração do orçamento de referência e da formação dos preços das propostas e celebração de aditivos exigidas pelas disposições do Título III, Artigo 680, do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022.
- 4.3.40** Transferir os recursos financeiros em conta específica do convênio aberta em banco oficial, para execução do objeto deste Convênio na forma do Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho;
- 4.3.41.** Receber a obra mediante Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, na forma da lei, devidamente circunstanciados e assinados pelas partes, os quais deverão ser encaminhados à CONCEDENTE;
- 4.3.42.** Comunicar ao Fiscal e ao Gestor do Convênio, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis, a pretensão pelo início efetivo das obras
- 4.3.43.** Exigir da empresa contratada para executar o objeto deste convênio que efetue a inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO;



#### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, que totalizam a quantia de **R\$7.520.073,93 (sete milhões, quinhentos e vinte mil e setenta e três reais e noventa e três centavos)**, serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

5.1.1. valor que será repassado pelo **CONCEDENTE R\$ 6.768.066,53 (seis milhões, setecentos e sessenta e oito mil e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos)**, à conta da dotação orçamentária n.º **6500.6502.20.608.22.8257 - Fortalecimento da Agricultura Familiar**; natureza da despesa n.º **4440.42.01 – Auxílio a Municípios**, fonte de recursos n.º **500 – Recursos não Vinculados de Impostos**, nota de reserva sob o n.º **2025NR000057** datado de **03/02/2025**;

5.1.2. valor da contrapartida do **CONVENENTE: R\$752.007,40 (setecentos e cinquenta e dois mil e sete reais e quarenta centavos)**, LOA 2024, n.º 3.578 de 19/12/2024, à conta da dotação orçamentária n.º **10.02.15.451.0006.3002 - Recapeamento e Pavimentação Asfáltica em Ruas e Estradas do Município**; natureza da despesa n.º **4.4.90.51.00 - Obras e Instalações**, fonte de recursos n.º **000 - Recursos Ordinários Livres**.

5.1.3. na hipótese de o objeto deste Convênio vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros postos à disposição pelos partícipes, conceder-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, tendo como parâmetros os valores mencionados nos itens 5.1.1 e 5.1.2 e eventuais acréscimos.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Os recursos do **CONCEDENTE** e a correspondente contrapartida do **CONVENENTE**, ambos destinados à execução do objeto deste Convênio, serão transferidos para a conta bancária específica, de titularidade do **CONVENENTE** e vinculada a este Convênio, a qual deverá ser aberta em instituição financeira oficial;

6.2. se os recursos forem insuficientes para consecução do objeto deste Convênio, a complementação será aportada na forma de contrapartida do **CONVENENTE** e deverá ser depositada e utilizada na mesma conta do Convênio;

6.3. o valor do Convênio só poderá ser aumentado se ocorrer a ampliação do objeto capaz de justifica-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pelo



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB  
CONVÊNIO Nº 018/2024 – Protocolo nº 21.806.113-3  
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PÉROLA



**CONCEDENTE** de projeto adicional detalhado e de comprovação fiel da execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo formalizado mediante termo aditivo;

**6.4.** a liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho e guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária;

**6.5.** a movimentação dos recursos somente poderá ocorrer mediante emissão de cheque nominativo, cruzado e não endossável; ordem bancária; transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor;

**6.6.** os recursos financeiros repassados em razão do Convênio não perdem a natureza de dinheiro público, ficando a sua utilização vinculada aos termos previstos no ajuste e devendo o **CONVENENTE**, obrigatoriamente, prestar contas ao Estado do Paraná e ao Tribunal de Contas do Estado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

**7.1.** O objeto deste convênio deverá ser executado fielmente pelo **CONCEDENTE** e **CONVENENTE**, de acordo com as cláusulas compromissadas e as normas de regência, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**7.2.** é expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, para:

**7.2.1.** o pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao Município;

**7.2.2.** o transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;

**7.2.3.** o pagamento, a qualquer título, com recursos do Convênio, de servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei;

**7.2.4.** o pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do Convênio;

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This ensures transparency and allows for easy verification of the data.

In the second section, the author details the various methods used to collect and analyze the data. This includes both manual and automated processes. The goal is to ensure that the data is both reliable and representative of the overall population being studied.

The third section focuses on the results of the analysis. It shows that there is a clear trend in the data, which is consistent with the initial hypothesis. The statistical significance of the findings is also discussed, providing a level of confidence in the results.

Finally, the document concludes with a summary of the key findings and some recommendations for future research. It suggests that further studies should be conducted to explore the underlying causes of the observed trends and to test the model under different conditions.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB  
CONVÊNIO Nº 018/2024 – Protocolo nº 21.806.113-3  
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PÉROLA



- 7.2.5. a aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no Convênio, ainda que em caráter de emergência;
- 7.2.6. a realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- 7.2.7. o pagamento em data posterior à vigência, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência, a respectiva causa tenha sido justificada e os recursos financeiros constem do plano de aplicação ou instrumento equivalente;
- 7.2.8. efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio
- 7.2.9. realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do convênio e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
- 7.2.10. transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
- 7.2.11. transferência de recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes ou controladores:
- 7.2.11.1. membros do Poder Executivo do **CONCEDENTE** dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- 7.2.11.2. servidor público vinculado ao Poder Executivo do **CONCEDENTE** dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse público.
- 7.3. A comprovação da regularidade da execução do objeto pelo conveniente se dará mediante a apresentação de:
- 7.3.1. cópia dos procedimentos para a contratação de bens, serviços e obras;
- 7.3.2. comprovantes de despesas efetuadas revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do convênio, seguido do ano e do nome ou da sigla do órgão concedente;
- 7.3.3. documentos que demonstrem a realização das atividades previstas e o cumprimento das metas propostas.



7.4. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **CONVENENTE**, devidamente identificados com o número deste convênio.

7.5. Constatadas impropriedades ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se o **CONCEDENTE** a notificar, de imediato, ao **CONVENENTE** e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, mediante justificativa idônea, até que as irregularidades sejam efetivamente apuradas por meio de procedimento administrativo que confira ampla defesa ao **CONVENENTE**.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

8.1 O **CONVENENTE** deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

8.2. O **CONVENENTE** deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo, no mínimo:

- a) os contratos e eventuais termos aditivos decorrentes da licitação;
- b) declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- c) ART de execução vigente;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Obras (CNO);
- e) comprovante de abertura de conta específica para recebimento dos recursos.

8.3. A celebração de contrato entre o **CONVENENTE** e terceiros não acarretará, em nenhuma hipótese, responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do **CONCEDENTE**, vínculo funcional ou empregatício com este e, tampouco, a transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

#### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

9. Os levantamentos resultantes do acompanhamento, monitoramento e fiscalização na execução das obras nos trechos das estradas rurais serão formalizados em relatórios de acompanhamento e inspeção e serão considerados nas análises e conclusões de



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB  
CONVÊNIO Nº 018/2024 – Protocolo nº 21.806.113-3  
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PÉROLA



pareceres técnicos e de gestão respeitantes à realização do objeto consoante o ajustado no Plano de Trabalho.

**9.1.** Pelo **CONCEDENTE** é designado na função de gestor o servidor **José Antonio De Andrade Duarte**, ocupante do cargo de **Chefe do Núcleo Regional de Umuarama**, Matrícula Funcional nº **15083220**, e na função de fiscal o servidor **Gilberto Luiz Viana**, ocupante do cargo de **servidor estadual**, Matrícula Funcional nº **44800721**.

**9.2.** Pelo **CONVENENTE** é designado na função de gestor municipal o servidor **Luciano Wilian Lazarin**.

**9.3.** Os gestores são os gerentes funcionais e têm a missão de administrar o Convênio desde sua formalização até o termo do cumprimento dos objetivos, competindo-lhes as atribuições descritas no art. 700 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação e neste instrumento:

**9.3.1.** zelar para que a documentação do ajuste esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até a aprovação da prestação de contas;

**9.3.2.** atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do ajuste;

**9.3.3.** controlar os saldos de empenhos do Convênio;

**9.3.4.** verificar o cumprimento dos prazos de prestação de contas do Convênio, efetuar as devidas análises e encaminhar os respectivos documentos ao ordenador de despesa, para deliberação;

**9.3.5.** inserir os dados do Convênio, quando couber e não houver setor responsável por estas atribuições, no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; e

**9.3.6.** zelar pelo cumprimento integral do ajuste.

**9.4.** Ao fiscal cumpre o acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução do objeto do Convênio, atuando proativa e preventivamente para a fiel observância das condições e obrigações acordadas, diligenciando na realização do objeto, consoante art. 701 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, a saber:

**9.4.1.** ensejar as ações para que a execução física e financeira do ajuste ocorra conforme previsto no plano de trabalho;

**9.4.2.** acompanhar a execução do Convênio, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB  
CONVÊNIO Nº 018/2024 – Protocolo nº 21.806.113-3  
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PÉROLA



- 9.4.3. verificar a adequação da execução dos serviços, observando o estabelecido no ajuste e a compatibilidade da qualidade e quantidade apresentada pelo **CONVENENTE** com o efetivamente entregue ou executado;
- 9.4.4. prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Convênio;
- 9.4.5. analisar e aprovar, de forma fundamentada e justificada em relatórios técnicos, as eventuais readequações do plano de trabalho e no caso de obras e serviços de engenharia, nos projetos básicos quando houver modificação dos projetos de engenharia e das especificações dos serviços;
- 9.4.6. emitir termo de conclusão atestando o término do ajuste;
- 9.4.7. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; e
- 9.4.8. informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 9.5. cumprirá, ainda, ao servidor fiscal, a emissão dos seguintes documentos:
- 9.5.1. o termo de acompanhamento e fiscalização, por ocasião da verificação ou intervenção, no qual deverá descrever a ação desenvolvida, a situação na qual se encontra a execução do objeto, as divergências constatadas ao pactuado, os ajustes para saneamento e as eventuais omissões ou inobservâncias pelo conveniente do acordado;
- 9.5.2. o termo de constatação de situação da obra e serviço de engenharia, documento circunstanciado referente ao acompanhamento da aplicação dos recursos destinados à execução da obra, pelo qual será certificado a adequação do objeto aos termos do convênio, emitido após à medição de cada uma das parcelas da obra (parcial), como também após a realização da medição final (total);
- 9.5.3. o termo de compatibilidade físico-financeira na hipótese de que o objeto ainda não tenha sido concluído, e a proporção já executada possibilite a colocação do objeto em uso, o qual deverá certificar se o percentual físico executado é compatível ou não com o percentual dos recursos até então repassados;
- 9.5.4. o termo de cumprimento dos objetivos quando do cumprimento integral do objeto do termo de convênio.



#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

10. O **CONCEDENTE** promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

10.1. Caberá ao Gestor do **CONVENENTE** a aferição da execução dos trechos das estradas rurais na forma programada no Plano de Trabalho, com os concernentes registros fotográficos e o encaminhamento mensal dos respectivos relatórios ao Gestor da parceria pelo **CONCEDENTE**.

10.2. Caberá ao Fiscal do **CONCEDENTE** a aferição da execução dos trechos das estradas rurais e respectivos registros fotográficos, bem como a expedição de relatórios bimestrais ou quando necessário, com a emissão de Termo de Acompanhamento e Fiscalização, a conter, no mínimo, as seguintes informações:

10.2.1. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

10.2.2. análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

10.2.3. análise dos documentos comprobatórios apresentados pelo **CONVENENTE**.

10.3. A expedição dos Termos de Constatação de situação da obra e serviço de engenharia e de Cumprimento dos Objetivos na forma estabelecida na Cláusula Décima.

10.4. Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11. Este Convênio poderá ser alterado mediante termo aditivo, cujo resumo será publicado pelo **CONCEDENTE** no Diário Oficial do Estado e nos sítios oficiais mantidos na Internet, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da assinatura do aditamento.

11.1. É condição à alteração do Termo de Convênio a prévia aprovação de Plano de Trabalho readequado, da comprovação da execução das etapas anteriores com a devida prestação de contas e observada sua compatibilidade com o objeto do ajuste.

11.2. A readequação do Plano de Trabalho será submetida à análise técnica do Departamento de Desenvolvimento Rural - Deagro do **CONCEDENTE** e a sequente aprovação pelas autoridades competentes.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12. As prestações de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada por parte do **CONVENENTE** à **CONCEDENTE** deverão ser apresentadas a cada 30 (trinta) dias, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento daqueles, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

- a) relatório de execução do objeto;
- b) notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do Município e número do convênio;
- c) comprovação de que prestou contas parciais ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências;
- d) relação das obras realizadas, em conformidade com as etapas ou fases de execução previstas no Plano de Trabalho.

12.1 Quando não houver a prestação de contas parcial, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes, até o saneamento da impropriedade.

12.2 A prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos de aplicações, deverá ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

- a) relatório de cumprimento do objeto;
- b) notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do **CONVENENTE** e número do convênio;
- c) comprovação de que prestou contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências;
- d) relatório de conclusão das obras, em conformidade com o Plano de Trabalho;
- e) comprovante da devolução do saldo de recursos, quando houver.

12.3 Quando as prestações de contas não forem encaminhadas nos prazos estabelecidos neste instrumento, o **CONVENENTE** terá o prazo máximo de 30 (trinta)



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB  
CONVÊNIO Nº 018/2024 – Protocolo nº 21.806.113-3  
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PÉROLA

000044



dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

**12.4** Se, ao término dos prazos estabelecidos, o **CONVENENTE** não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e/ou à Administração Pública, bem como não devolver os recursos, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial, adotando-se todas as medidas necessárias para a reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

**12.5** A **CONCEDENTE** emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas à Administração Pública.

**12.6** A autoridade competente da **CONCEDENTE** terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

**13.** A prestação de contas à Administração Pública, tratada na Cláusula Décima Segunda, não prejudica o dever do **CONVENENTE** de prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

**14.1.** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **CONCEDENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

**14.2.** O **CONCEDENTE** deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do evento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho.

**14.3.** O Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, sendo que no caso de algum dos partícipes já tenha se comprometido financeiramente com a sua meta convenial, eventual não cumprimento do avençado pela outra parte que prejudique a funcionalidade



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB  
CONVÊNIO Nº 018/2024 – Protocolo nº 21.806.113-3  
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PÉROLA



do objeto pretendido permitirá que seja ajustada uma forma de compensação dos possíveis prejuízos entre os partícipes.

**14.4.** O presente Convênio será rescindido em caso de:

**14.4.1.** inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

**14.4.2.** constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

**14.4.3.** aplicação de recursos fora das hipóteses ajustadas;

**14.4.4.** verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;

**14.4.5.** dano ao erário, exceto se houver devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da apuração, por procedimentos administrativos próprios, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado;

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

**15.** A eficácia deste Convênio e aditamentos é condicionada à publicação dos respectivos extratos no Diário Oficial do Estado e em página acessível do Portal do **CONCEDENTE - SEAB** mantido na Internet, na forma do art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

**15.1.** O **CONCEDENTE - SEAB** e o **CONVENENTE** disponibilizarão, por meio de seus sítios eletrônicos oficiais, links para consulta às informações referentes a este Convênio, contemplando, no mínimo, o objeto, a vigência e a finalidade.

**15.2.** Eventual publicidade de qualquer ato havido à razão deste Convênio ou que com ele tenha relação deverá ter caráter meramente informativo, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE OS PARTÍCIPES

**16.** Os avisos, comunicações ou notificações concernentes a este Convênio entre o **CONCEDENTE** e o **CONVENENTE** serão por escrito, observando-se:

**16.1.** quando dirigidos ao **CONCEDENTE**, enviados ao gestor do Convênio;

**16.2.** quando dirigidos ao **CONVENENTE**, enviados ao Chefe do Poder Executivo Municipal.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB  
CONVÊNIO Nº 018/2024 – Protocolo nº 21.806.113-3  
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PÉROLA



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17. Na hipótese de não solução por mútuo acordo das controvérsias decorrentes da execução do presente Convênio, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba é o competente para dirimir as controvérsias suscitadas.

Por estarem de acordo e por se tratar de processo digital, as partes firmam o presente termo, de forma eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE  
**Natalino Avance de Souza,**  
Secretário de Estado

ASSINADO DIGITALMENTE  
**Valdete Carlos O. Gonçalves da Cunha,**  
Prefeita de Pérola

Testemunhas:

ASSINADO DIGITALMENTE  
**José Antonio De Andrade Duarte,**  
Chefe do Núcleo Regional de Umuarama

ASSINADO DIGITALMENTE  
**Luciano Wilian Lazarin,**  
Testemunha do Município

/NM

000047



ePROTOCOLO



Documento: **0182025Perola21.806.1133pavimentacao.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Natalino Avance de Souza** em 10/02/2025 14:23, **Valdete Carlos Oliveira Goncalves da Cunha** em 10/02/2025 14:30, **Luciano Wilian Lazarin** em 10/02/2025 14:30.

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Antonio de Andrade Duarte (XXX.934.019-XX)** em 10/02/2025 14:24 Local: SEAB/UMU/CH.

Assinatura Simples realizada por: **Elaine Mizerkowski (XXX.442.379-XX)** em 10/02/2025 14:11 Local: SEAB/NUCONV.

Inserido ao protocolo **21.806.113-3** por: **Nelson Prieto Machado Filho** em: 10/02/2025 13:38.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**6d1e4870c2b8d49828b317199dfc4008**.



# **Prefeitura Municipal de Pérola**

Estado do Paraná - CNPJ: 81.478.133/0001-70

000048

## **DIMENSIONAMENTO DE PAVIMENTO FLEXÍVEL**

**PÉROLA-PR**

**ESTRADA IPIRANGA**

**MAIO DE 2024**



## 1 - INTRODUÇÃO

Dimensionar um pavimento consiste em se definir as várias camadas constituintes e/ou verificar espessura previamente adotada e compatibilizar os materiais a serem utilizados de forma que a vida útil corresponda a certo número projetado de repetições de carga.

Encontrar a relação existente entre as características da estrutura do pavimento (propriedades dos materiais utilizados nas camadas, seção, variabilidade e heterogeneidade construtiva), as condições climáticas, magnitude das cargas de tráfego a que o pavimento está submetido e condições de drenagem não é uma tarefa fácil, devido ao grande número de variáveis envolvidas que influenciam no comportamento do pavimento.

Assim, o dimensionamento consiste em compatibilizar duas variáveis independentes principais que são as solicitações, caracterizadas pelo tráfego, e a resistência dos materiais do subleito, com as características dos materiais e as espessuras das camadas que receberão os esforços do tráfego e passarão ao sub-leito, de maneira que o sistema utilize o potencial máximo de suas características

## 2 - MÉTODOS DE DIMENSIONAMENTO

Como o pavimento é uma estrutura complexa, para prever o seu desempenho é necessário um grande número de simplificações. A formulação para o desenvolvimento do dimensionamento e/ou reforço dos pavimentos pode ser analisada através de métodos: empíricos, mecanísticos e teóricos- experimentais.

A opção por um método de dimensionamento deve se dar de tal forma que o mesmo forneça uma espessura de pavimento compatível com o comportamento do solo de fundação e com o tráfego esperado e, ao mesmo tempo, seja econômico.

Os métodos empíricos de dimensionamento de pavimentos asfálticos, ainda são os mais usados no Brasil, são aqueles baseados na experiência acumulada e correlacionam o desempenho do pavimento com algumas propriedades dos materiais utilizados na construção. Não leva em conta o conceito de deformabilidade das camadas do pavimento e do subleito no cálculo da espessura do pavimento. Baseia-se em observação do desempenho de estruturas existentes.

No Brasil, são dois os procedimentos para dimensionamento de pavimentos flexíveis normalizados pelo DNIT:



# Prefeitura Municipal de Pérola

Estado do Paraná - CNPJ: 81.478.133/0001-70

- **Método Empírico do DNER ou Método do DNER:** Este procedimento consiste em uma adaptação elaborada pelo Eng<sup>o</sup> Murillo Lopes de Souza, em 1966, do método de dimensionamento desenvolvido pelo Corpo de Engenheiros do Exército dos Estados Unidos, com a inclusão de alguns resultados da pista experimental da AASHTO. É um método baseado nas características de resistência dos solos de fundação e dos materiais de constituição do pavimento;
- **Método da Resiliência do DNER:** Este procedimento é resultante de estudos realizados por Ernesto Preussler e Salomão Pinto, apoiado nos resultados da pesquisa sobre Avaliação Estrutural de Pavimentos, empreendida pelo IPR/DNER. Esta metodologia consta no Manual de Pavimentação de 1996, numa introdução, ainda que com considerações simplificadas, do conceito da Resiliência como parâmetro norteador do dimensionamento de pavimentos. O método é baseado na deformação elástica ou recuperável de solos e de estruturas de pavimentos sob a ação de cargas repetidas.

O Método do DNER possui a vantagem de ser facilmente empregado, pois os ensaios de caracterização são simples e não requerem aparelhagem sofisticada. Entretanto é limitado pelas condições de contorno (materiais de construção, clima da região, condições de tráfego, etc.), limita a utilização de novos materiais e diferentes cargas de tráfego.

Para o dimensionamento deste projeto optou-se pelo Método DNER.

## **2.1 - Estudo de Tráfego**

Com o objetivo de definir os elementos de tráfego nas vias para embasamento dos demais estudos e projetos, e em função de não existir uma contagem de veículos para o sistema viário rural do município de Pérola foi adotado como referência a **Norma Técnica de Pavimentação da Prefeitura Municipal de São Paulo**, para caracterização e definição de volume de tráfego a serem apresentados no presente projeto em função do tipo de via a ser implantada.



## 2.2 Estimativa da Taxa de Crescimento

Os valores de taxa de crescimento utilizados nesta projeção baseiam-se na combinação de diversos fatores associados ao crescimento sócio econômico regional, ao crescimento médio anual do PIB brasileiro, crescimento da frota de veículos e às correlações com outras taxas de crescimento fixadas em estudos recentes de tráfego feito no estado do Paraná, em especial na Região Noroeste do Estado.

Os valores de taxa de crescimento definidos e utilizados para projeção 10 (dez) anos de projeto, com abertura de tráfego a partir do segundo semestre de 2024.

## 2.3 Fator de Equivalência de Carga

O Eixo Padrão Rodoviário é o eixo utilizado para o dimensionamento de um pavimento.

Como em uma estrada rural (vicinal) trafegam diferentes tipos de veículos como ônibus, caminhões, carretas, utilitários e de passeio, e com variadas cargas em seus eixos, introduziu-se o conceito de Eixo Padrão Rodoviário. Ele é um eixo simples de duas rodas de cada lado e com as seguintes características:

- Carga por eixo:  $8,2tf = 80kN$
- Carga por roda:  $2,04tf = 20kN$
- Pressão de enchimento dos pneus:  $5,6 \text{ kgf/cm}^2$
- Pressão de contato pneu/pavimento:  $5,6 \text{ kgf/cm}^2$
- Afastamento entre pneus, por roda:  $32,4\text{cm}$
- Raio da área de contato pneu/pavimento:  $10,8\text{cm}$

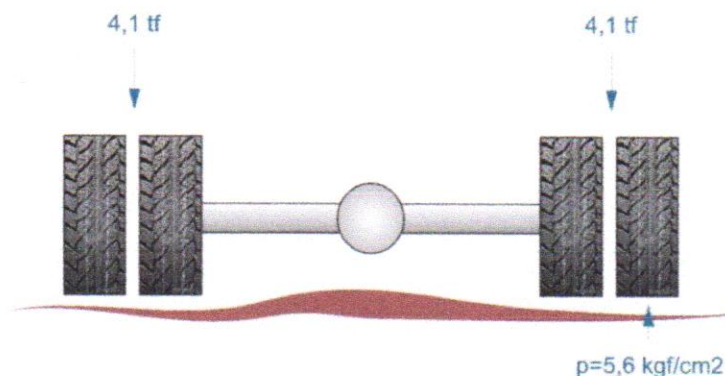


Figura 1 – Representação do eixo padrão de 8,2 tf



# Prefeitura Municipal de Pérola

000052

Estado do Paraná - CNPJ: 81.478.133/0001-70

Várias pesquisas e metodologias tem sido utilizada na busca da melhor correlação entre peso dos eixos e seu efeito destruidor, entre elas destacam-se os estudos da AASHTO no estado de Illinois - E.U.A, TRRL da Inglaterra e a pesquisa ICR no Geipot no Brasil.

Os estudos recentes desenvolvidos nas rodovias federais do Paraná e na região do entorno do trecho em projeto indicam fatores de equivalência de carga com base na metodologia do Corpo do Exército Americano (USACE).

## **2.3.1 Determinação do número de repetições equivalentes de um eixo padrão de 8,2 tf (N)**

$$N = 365 \times F_p \times F_r \times \sum V_i \cdot F_i$$

Onde:

N = número de atuações do eixo padrão de 8,2 tf;

F<sub>p</sub> = fator de pista;

F<sub>r</sub> = fator climático regional;

V<sub>i</sub> = número de veículos da categoria *i* iniciante na faixa mais solicitada;

F<sub>i</sub> = fator de equivalência do veículo da categoria *i*.

O **fator de pista** é definido como sendo o inverso do número de pistas. Para as pistas em estudo F<sub>p</sub> = 0,5.

O **fator climático regional** (FR) representa o coeficiente de constituição para aumento ou decréscimo das condições de solicitações de eixo de uma dada via, em função de condições climáticas incidentes mais ou menos adversas e intensas. No presente estudo, de acordo com as recomendações do DNIT, adotou-se FR=1.

O **fator de equivalência de carga** dos veículos representa o número de passagens de um eixo carregado com uma carga padrão de 8.200 kg (18.000 lb) que produziria o efeito no pavimento equivalente a carga do eixo em questão.



# Prefeitura Municipal de Pérola

000053

Estado do Paraná - CNPJ: 81.478.133/0001-70

As tabelas abaixo representam este fator de equivalência para cada tipo de eixo de veículo, considerando veículo sem carga, com carga legal e com carga em excesso com tolerância de 10% permitida por eixo segundo a Resolução Contran nº 489/2014 e calculando os Feq-CARGA segundo as equações da USACE e AASHTO a seguir demonstradas.

## AASHTO

Tipos de eixo	Equações (P em tf)
Simplex de rodagem simples	$FC = (P / 7,77)^{4,32}$
Simplex de rodagem dupla	$FC = (P / 8,17)^{4,32}$
Tandem duplo (rodagem dupla)	$FC = (P / 15,08)^{4,14}$
Tandem triplo (rodagem dupla)	$FC = (P / 22,95)^{4,22}$

P = Peso bruto total sobre o eixo

## USACE

Tipos de eixo	Faixas de Cargas (t)	Equações (P em tf)
Dianteiro simples e traseiro simples	0 – 8	$FC = 2,0782 \times 10^{-4} \times P^{4,0175}$
	$\geq 8$	$FC = 1,8320 \times 10^{-6} \times P^{6,2542}$
Tandem duplo	0 – 11	$FC = 1,5920 \times 10^{-4} \times P^{3,472}$
	$\geq 11$	$FC = 1,5280 \times 10^{-6} \times P^{5,484}$
Tandem triplo	0 – 18	$FC = 8,0359 \times 10^{-5} \times P^{3,3549}$
	$\geq 18$	$FC = 1,3229 \times 10^{-7} \times P^{5,5789}$

P = peso bruto total sobre o eixo

### 2.3.2 – Número “N” – Parâmetros de Tráfego

O número “N” – equivalente de operações do eixo simples padrão de 8,2 toneladas – foi obtido através cálculo de volume médio diário da Tabela de Classificação das vias e **parâmetros de tráfego desenvolvida pela Prefeitura da Cidade de São Paulo**, visto que, não existe uma contagem de veículos que trafegam nas vias rurais do Município de Pérola.

#### 2.3.2.1 – Classificação das Vias

As vias a serem pavimentadas serão classificadas, para fins de dimensionamento de pavimento, de acordo com tráfego previsto para as mesmas, nos seguintes tipos:

**Tráfego Leve** - Ruas de características essencialmente residenciais, para as quais não é previsto o tráfego de ônibus, podendo existir ocasionalmente passagens de caminhões e ônibus em número não superior a 20 por dia, por faixa de tráfego, caracterizado por um



# Prefeitura Municipal de Pérola

Estado do Paraná - CNPJ: 81.478.133/0001-70

número "N" típico de  $10^5$  solicitações do eixo simples padrão (80 kN) para o período de projeto de 10 anos.

**Tráfego Médio** - Ruas ou avenidas para as quais é prevista a passagem de caminhões e ônibus em número de 21 a 100 por dia, por faixa de tráfego, caracterizado por número "N" típico de  $5 \times 10^5$  solicitações do eixo simples padrão (80kN) para o período de 10 anos.

**Tráfego Meio Pesado** - Ruas ou avenidas para as quais é prevista a passagem de caminhões ou ônibus em número 101 a 300 por dia, por faixa de tráfego, caracterizado por número "N" típico de  $2 \times 10^6$  solicitações do eixo simples padrão (80kN) para o período de 10 anos.

**Tráfego Pesado** - Ruas ou avenidas para as quais é prevista a passagem de caminhões ou ônibus em número de 301 a 1000 por dia, por faixa de tráfego, caracterizado por número "N" típico de  $2 \times 10^7$  solicitações do eixo simples padrão (80 kN) para o período de projeto de 10 anos a 12 anos.

**Tráfego Muito Pesado** - Ruas ou avenidas para as quais é prevista a passagem de caminhões ou ônibus em número de 1001 a 2000 por dia, na faixa de tráfego mais solicitada, caracterizada por número "N" típico superior a  $5 \times 10^7$  solicitações do eixo simples padrão (80 kN) para o período de 12 anos.

**Faixa Exclusiva de Ônibus** - Vias para as quais é prevista, quase que exclusivamente, a passagem de ônibus e veículos comerciais (em número reduzido), podendo ser classificadas em:

- Faixa Exclusiva de Ônibus com Volume Médio - onde é prevista a passagem de ônibus em número não superior a 500 por dia, na faixa "exclusiva" de tráfego, caracterizado por número "N" típico de  $10^5$  solicitações do eixo simples padrão (80 kN) para o período de 12 anos.
- Faixa Exclusiva de Ônibus com Volume Elevado - onde é prevista a passagem de ônibus em número superior a 500 por dia, na faixa "exclusiva" de tráfego, caracterizado por número "N" típico de  $5 \times 10^7$  solicitações do eixo simples padrão (80 kN) para o período de 12 anos.

O Quadro 1 resume os principais parâmetros adotados para a classificação das vias da Prefeitura do Município de São Paulo - PMSP.



# Prefeitura Municipal de Pérola

000055

Estado do Paraná - CNPJ: 81.478.133/0001-70

Quadro 1 - Classificação das vias e parâmetros de tráfego

Função predominante	Tráfego previsto	Vida de projeto	Volume inicial faixa mais carregada		Equivalente / Veículo	N	N característico
			Veículo Leve	Caminhão/Ônibus			
Via local	LEVE	10	100 a 400	4 a 20	1,50	2,70 x 10 <sup>4</sup> a 1,40 x 10 <sup>5</sup>	10 <sup>5</sup>
Via Local e Coletora	MÉDIO	10	401 a 1500	21 a 100	1,50	1,40x 10 <sup>5</sup> a 6,80x 10 <sup>5</sup>	5 x 10 <sup>5</sup>
Vias Coletoras e Estruturais	MEIO PESADO	10	1501 a 5000	101 a 300	2,30	1,4 x 10 <sup>6</sup> a 3,1 x 10 <sup>6</sup>	2 x 10 <sup>6</sup>
	PESADO	12	5001 a 10000	301 a 1000	5,90	1,0 x 10 <sup>7</sup> a 3,3 x 10 <sup>7</sup>	2 x 10 <sup>7</sup>
	MUITO PESADO	12	> 10000	1001 a 2000	5,90	3,3 x 10 <sup>7</sup> a 6,7 x 10 <sup>7</sup>	5 x 10 <sup>7</sup>
Faixa Exclusiva de Ônibus	VOLUME MÉDIO	12		< 500		3 x 10 <sup>6</sup> (1)	10 <sup>7</sup>
	VOLUME PESADO	12		> 500		5 x 10 <sup>7</sup>	5 x 10 <sup>7</sup>

Para cálculo de dimensionamento foi considerado as vias como trafego **MEIO PESADO**, por ser Estrada Rural, com volume meio pesado de trafego de veículos comerciais.

Levando-se em conta que o Sistema Viário do Município estabelecendo a classificação de suas vias, é possível estabelecer correlação por sua função predominante.

Dados estatísticos de trânsito:

- Período de projeto: 10 anos
- Taxa de crescimento: 5% a.a.
- VC na faixa mais solicitada: 50%



# Prefeitura Municipal de Pérola

000056

Estado do Paraná - CNPJ: 81.478.133/0001-70

## 2.3.2.2 - Projeção de tráfego adotada

No presente método de dimensionamento, foi considerado que a carga máxima legal para o eixo simples de rodas duplas no Brasil é de 10 toneladas por eixo simples de rodagem dupla (100 kN/ESRD).

Função predominante	Trafego previsto	Vida de projeto	Volume inicial na faixa mais carregada		Equivalente por veículo	N	
			veículo leve	caminhão/ônibus		Crescimento de 5% a.a.	
Vias Coletoras e Estruturais	Meio Pesado	10	1.500 a 5.000	101 a 300	2,30	1,4 x 10 <sup>6</sup> a 3,1 x 10 <sup>6</sup>	<b>2 x 10<sup>6</sup></b>

Vias coletoras e estruturais para as quais é prevista a passagem de caminhões ou ônibus em número de 1.500 a 5.000 por dia, por faixa de tráfego, caracterizado por número "N" típico de **2 x 10<sup>6</sup>** solicitações do eixo simples padrão (80 kN) para o período de 10 anos".

## 2.4 – Capacidade de Suporte do Subleito

Os serviços de estudos geológico-geotécnicos para caracterização do subleito, consistiram na realização de 8 furos de sondagem com coleta de amostras, para execução dos seguintes ensaios, conforme norma:

Sondagem a Trado e coleta de amostras deformadas:

Método – Norma DNER-PRO 003/94

Compactação Proctor Normal:

Método – Norma DNIT 164/2013 – ME

Índice de Suporte Califórnia Norma:

Método – Norma DNIT 172/2016 – ME

Análise Granulométrica por Peneiramento:

Método – Norma DNER-ME 080/94

Limite de Liquidez:

Método – Norma DNER-ME 122/04



# Prefeitura Municipal de Pérola

Estado do Paraná - CNPJ: 81.478.133/0001-70

Limite de Plasticidade:  
Método – Norma DNER-ME 082/94

Montagem de Corpo de Prova Cilíndrica:  
Método – Norma DNER-ME 082/94

Dimensionamento de Pavimento:  
Método – Manual de Pavimentação IPR – 719

Estudo de Tráfego  
Método – Manual de Estudos de Tráfego IPR - 723

## 2.4.1 Serviços Realizados

Para realização do trabalho contido neste documento foram executados os serviços relacionados a seguir:

### a) Serviços realizados em campo:

Coleta de amostras de solo

- 10 coletas de amostras da Estrada João Baraniuki

### b) Serviços realizados no laboratório / Escritório:

- 10 ensaios de compactação (proctor normal) - DNIT 164/2013 - 2013.

- 10 ensaios de índice de suporte Califórnia (CBR energia normal) – DNIT 172/2016.

## 2.4.2 Cálculo do Suporte do Subleito para Projeto (CBR de projeto) na Estrada São Tomé.

Para garantir o CBR de projeto com 95% de nível de confiança tem-se:

N (nº de exemplares) = 12      Média do CBR = 10,20%

$$\overline{CBR} = \frac{\sum CBR_i}{n}$$

Desvio Padrão = 2,67

CBR de Projeto = 9,60%

$$S = \sqrt{\frac{\sum (CBR_i - \overline{CBR})^2}{n-1}}$$

$$CBR_P = \overline{CBR} - \frac{S \times t_{0,90}}{\sqrt{n}}$$



# Prefeitura Municipal de Pérola

Estado do Paraná - CNPJ: 81.478.133/0001-70

**Local:** MUNICÍPIO DE PÉROLA **Data:** 22/05/2024  
**Trecho:** ESTRADA IPIRANGA

<i>CBR Médio</i>	10,2	<i>S</i>	1,52	<i>CBRmín</i>	8,1
<i>CBR de Projeto</i>	9,6	<i>t<sub>0,90</sub></i>	1,36	<i>CBRmáx</i>	12,9

Furo n°	Material	<i>h<sub>0</sub></i> (%)	<i>g</i> (g/cm <sup>3</sup> )	<i>CBR</i> (%)	<i>Exp</i> (%)	<i>Suporte</i>	<i>Expansão</i>
1	5AN001COL	17,4	1,828	8,1	0,1400	Médio	Ok
2	5AN001COL	16,9	1,812	8,8	0,1800	Médio	Ok
3	5AN001COL	15,5	1,819	8,3	0,1100	Médio	Ok
4	5AN001COL	30,2	1,450	12,3	0,1100	Médio	Ok
5	5AN001COL	16,8	1,862	10,1	0,1400	Médio	Ok
6	5AN001COL	32,6	1,433	10,7	0,0400	Médio	
7	5AN001COL	29,3	1,410	12,9	0,1300	Médio	Ok
8	5AN001COL	33,7	1,423	10,4	0,1400	Médio	Ok
9	5AN001COL	16,0	1,882	10,6	0,2	Médio	Ok
10	5AN001COL	15,2	1,877	8,8	0,1	Médio	Ok
11	5AN001COL	17,2	1,799	10,7	0,1	Médio	Ok
12	5AN001COL	16,6	1,877	11,0	0,2	Médio	Ok

CBR de Projeto adotado maior ou igual a 9,6% para dimensionamento das camadas de pavimento da Estrada Ipiranga.

## 2.5 Dimensionamento do Pavimento para Estrada Ipiranga

Para os estudos de dimensionamento considerou-se o Número N de  $2 \times 10^6$  para o pavimento, número este proveniente dos parâmetros de tráfego desenvolvido pela Prefeitura da Cidade de São Paulo. E **CBR de projeto** igual a **9,60%**.

### 2.5.1 Método DNER

✓ **CBR<sub>p</sub> = 9,60%**

Dados:

$$N = 2 \times 10^6$$

$$CBR = 9,60\%$$



# Prefeitura Municipal de Pérola

Estado do Paraná - CNPJ: 81.478.133/0001-70

## a) Espessura mínima de revestimento betuminoso

N	Espessura Mínima de Revestimento Betuminoso
$N \leq 10^6$	Tratamentos superficiais betuminosos
$10^6 < N \leq 5 \times 10^6$	Revestimentos betuminosos com 5,0 cm de espessura
$5 \times 10^6 < N \leq 10^7$	Concreto betuminoso com 7,5 cm de espessura
$10^7 < N \leq 5 \times 10^7$	Concreto betuminoso com 10,0 cm de espessura
$N > 5 \times 10^7$	Concreto betuminoso com 12,5 cm de espessura

Fonte: Manual DNIT, 2006

Segundo o Manual do DNIT, 2006, quando o número de repetições equivalentes de um eixo padrão (N) for maior que um milhão e menor que cinco milhões ( $N \leq 5 \times 10^6$ ), o revestimento deve ser em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ. Para este documento o estudo de trafego previsto é de de  $2 \times 10^6$  solicitações do eixo simples padrão (80 kN), sendo assim, adotamos o revestimento em CBUQ com espessura de 5,00cm.

## b) Coeficiente de equivalência estrutural

Conforme o DNIT e em função da experiência nacional no desenvolvimento de novas tecnologias para serviços de pavimentação asfáltica com BGS e/ou misturas asfálticas de alto desempenho com módulos de resiliência superiores àquelas obtidas, respectivamente, para camadas granulares (BGS e MS) e CBUQ's convencionais, os valores previstos atuais para coeficientes estruturais em função das diferentes camadas e suas naturezas são:



# Prefeitura Municipal de Pérola

Estado do Paraná - CNPJ: 81.478.133/0001-70

## Coefficientes de equivalência estrutural

CAMADA DO PAVIMENTO	COEFICIENTE ESTRUTURAL (K)
Base ou Revestimento de Concreto Asfáltico	2,00
Base ou Revestimento de Concreto Magro/Compactado com Rolo	2,00
Base ou Revestimento de Pré-Misturado a Quente, de Graduação Densa / BINDER	1,80
Base ou Revestimento de Pré-Misturado a Frio, de Graduação Densa	1,40
Base ou Revestimento Asfáltico por Penetração	1,20
Paralelepípedos	1,00
Base de Brita Graduada Simples, Macadame Hidráulico e Estabilizadas Granulometricamente	1,00
Sub-bases Granulares ou Estabilizadas com Aditivos	≤ 1,00
Reforço do Subleito	≤ 1,00
Base de Solo-Cimento ou BGTC, com resistência à compressão aos 7 dias, superior a 4,5 MPa	1,70
Base de BGTC, com resistência à compressão aos 7 dias, entre 2,8 e 4,5 MPa	1,40
Base de Solo-Cimento, com resistência à compressão aos 7 dias, menor que 2,8 e maior ou igual a 2,1 MPa	1,20
Base de Solo melhorado com Cimento, com resistência à compressão aos 7 dias, menor que 2,1 MPa	1,00

Coefficientes estruturais das camadas do pavimento

Portanto, o coeficiente de equivalência estrutural proposto para o presente dimensionamento é:

Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) .....(R), Kr=2

Base de Solo Cimento .....(B), Ks= 1,20

### C) Espessura total de pavimento

O dimensionamento do pavimento será obtido através das inequações a saber:

**Espessura total do pavimento, inequação (1):**

$$H_t = 77,67 \cdot N^{0,0482} \cdot CBR^{-0,598}$$

**Espessura da Base, inequação (2)**

$$R \times Kr + B \times KB > HSB$$

**Espessura da sub-base, inequação (3)**

$$R \times Kr + B \times KB + HSB \times KsB > HsL$$



# Prefeitura Municipal de Pérola

000061

Estado do Paraná - CNPJ: 81.478.133/0001-70

Adotando o valor do suporte da camada de Subleito material com  $CBR_{SL} = 10,92\%$ , através da resolução na inequação (1), obtém-se a espessura  $HSL = 32,00$  cm, conforme relatório de sondagens e estudos geotécnico.

$$Ht = 77,67 \cdot N^{0,0482} \cdot CBR^{-0,598}$$

$$Ht (\text{pavimento}) = 77,67(2 \times 10^6)^{0,0482} \cdot (9,60)^{-0,598}$$

$$Ht (\text{pavimento}) = 40,42 \text{ cm}$$

$$\underline{CBR_p = 9,60\%} \quad \underline{H_{SL} = 40,42 \text{ cm}}$$

Adotou-se: Revestimento de CBUQ igual a 5,00cm – R = 5,00 cm

**Sendo B a espessura da Base, temos:**

Sendo B a espessura da Base, temos:

$$R \times Kr + B \times KB \geq HSL$$

$$5 \times 2 + B \times 1,2 \geq 40,42 \text{ cm}$$

$$B \geq \underline{30,42}$$

$$1,2$$

$$B \geq 25,35$$

**Adotou-se: Base de solo cimento 6% com espessura igual a 15,00cm**

Através da resolução da inequação (3), com  $CBR_{SL} = 9,60\%$ , temos  $HSL = 40,42$  cm para verificação da espessura da Sub Base

$$R \times Kr + B \times K_B + HSB \times K_{SB} \geq H_{SL}$$

$$(5 \times 2) + (15 \times 1,2) + (HSB \times 1,2) \geq 40,42 \text{ cm}$$

$$SB \geq \underline{12,42}$$

$$1,2$$

$$SB \geq 10,35$$

**Adotou-se: Sub Base de solo cimento 4% com espessura igual a 15,00cm**



# Prefeitura Municipal de Pérola

Estado do Paraná - CNPJ: 81.478.133/0001-70

Através da resolução da inequação (3), com  $CBR_p = 9,60\%$ , temos  $H_{SL} = 40,42\text{cm}$  para verificação da estrutura atende ao dimensionamento proposto:

$$R \times K_r + B \times K_B + H_{SB} \times K_{SB} > H_{SL}$$

$$(5 \times 2) + (15 \times 1,2) + (15 \times 1,2) \geq 40,42 \text{ cm}$$

$$10 + 18 + 18 \geq 40,42 \text{ cm}$$

$$46 \geq 40,42 \text{ cm}$$

**46,00 cm > 40,42 cm (a estrutura atende ao dimensionamento proposto para o trecho da Estrada Ipiranga)**

## ESTRUTURA DO PAVIMENTO PARA O TRECHO DA ESTRADA IPIRANGA

Revestimento em CBR = 5,00 cm

Base de Solo Cimento 6% = 15,0 cm

Sub Base de Solo Cimento 4% = 15,0 cm

Regularização e Compactação do Subleito = 20,00 cm

Pérola, 06 de novembro de 2024.

DALIANE  
GOMES BATISTA  
ZAINA:04631711  
957

Assinado de forma  
digital por DALIANE  
GOMES BATISTA  
ZAINA:04631711957  
Dados: 2024.11.06  
15:58:53 -03'00'

**DALIANE GOMES B. ZAINA**

ENGENHEIRA CIVIL E ENGENHEIRA AGRÔNOMA  
CREA/PR 100736

Tabela Referência: DER/PR de ABRIL/24 e SINAPI de JULHO/2024 sem desoneração Informar o nome da VIA (célula H7) e renomear esta ABA com o nome simplificado

Table with columns: PERIOLA, PROJETO, LOCAL DE OBRAS, PAVIMENTAÇÃO, SERVIÇOS, UNIDADES, QUANTIDADE, PREÇO UNIT., MATERIAL, MÃO DE OBRA, TRANSP, BOLA DO CÓDIGO, CONSUMO, UNIDADES, PREÇO UNIT., MATERIAL, MÃO DE OBRA, TRANSP, VALOR DA MÃO DE OBRA + TRANSPORTE, VALOR DO MATERIAL, TOTAL ITEM, CURVA ABC (%), TOTAL GLOBAL (R\$).

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO - LEILITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

Usar esta planilha somente para CONVÊNIO com as Secretarias do Estado, Fomento Pessoal e sob análise do PMA/PROG. DESENV. URB. Não sendo permitido para orçamento com recursos próprios da Prefeitura, ou de outras Secretarias Estaduais não convencionadas com o PMA/PROG. DESENV. URB.

Data Base de aprovação do Orçamento (Decreto 10.882/2021 de Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/2021): 26/11/2024 - 10r

Main table body with columns: CUSTOS UNITÁRIOS (R\$), UNID, QUANTIDADE, VALOR DA MÃO DE OBRA + TRANSPORTE (R\$), VALOR DO MATERIAL (R\$), TOTAL ITEM (R\$), CURVA ABC (%), TOTAL GLOBAL (R\$).

Código Item	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SIGLA do Código Serviço de Transporte e Manutenção XPT1.X2	CONSUMO (ton)	CUSTOS UNITÁRIOS - (R\$)			CUSTOS UNITÁRIOS COM ICI			ORÇAMENTO COM ICI			CURVA ICI (%)	TOTAL GLOBAL (R\$)																																																																																																																					
					TRANSP	MÃO DE OBRA	MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO TOTAL SEM ICI	PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSPORTE COM ICI	PREÇO UNIT. MATERIAL COM ICI	PREÇO TOTAL COM ICI	QUANTIDADE	VALOR DA MÃO DE OBRA + TRANSPORTE (R\$)			VALOR DO MATERIAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)	TOTAL GLOBAL (R\$)																																																																																																																		
<b>ORÇAMENTO DO PROJETO COM BASE NA LEI Nº 14.133 / 2021</b>																																																																																																																																				
Data Base de aprovação do Orçamento: (Decreto 10.08922 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21); 28/11/2024																																																																																																																																				
<table border="1"> <tr> <td>TOTAL DO PAVIMENTO (1-2-4-5-6)</td> <td>3.396.142,52</td> <td>3.368.988,08</td> <td>6.768.110,58</td> <td>90,00%</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>90,00%</td> <td></td> </tr> <tr> <td>TOTAL DE DRENAGEM (3)</td> <td>101.888,11</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>1,55%</td> </tr> <tr> <td>TOTAL DE URBANISMO E SINALIZAÇÃO (7-8)</td> <td>137.294,21</td> <td>341.795,11</td> <td>478.089,32</td> <td>6,37%</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>6,37%</td> <td></td> </tr> <tr> <td>TOTAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (9)</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>TOTAL DE SERVIÇOS DIVERSOS (10)</td> <td>52.077,64</td> <td>12.245,35</td> <td>64.322,99</td> <td>0,88%</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>0,88%</td> <td></td> </tr> <tr> <td>TOTAL DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS (11)</td> <td>84.089,75</td> <td>12.803,18</td> <td>106.892,93</td> <td>1,42%</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>1,42%</td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="11"><b>INFORMAR A ÁREA ATUAL DESTA VIA (m2):</b></td> <td><b>36.240,00</b></td> <td><b>CUSTO DA OBRA: R\$/m2</b></td> <td><b>207,51</b></td> <td><b>m2</b></td> </tr> </table>																TOTAL DO PAVIMENTO (1-2-4-5-6)	3.396.142,52	3.368.988,08	6.768.110,58	90,00%											90,00%		TOTAL DE DRENAGEM (3)	101.888,11	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,55%	TOTAL DE URBANISMO E SINALIZAÇÃO (7-8)	137.294,21	341.795,11	478.089,32	6,37%											6,37%		TOTAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (9)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	TOTAL DE SERVIÇOS DIVERSOS (10)	52.077,64	12.245,35	64.322,99	0,88%											0,88%		TOTAL DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS (11)	84.089,75	12.803,18	106.892,93	1,42%											1,42%		<b>INFORMAR A ÁREA ATUAL DESTA VIA (m2):</b>											<b>36.240,00</b>	<b>CUSTO DA OBRA: R\$/m2</b>	<b>207,51</b>	<b>m2</b>
TOTAL DO PAVIMENTO (1-2-4-5-6)	3.396.142,52	3.368.988,08	6.768.110,58	90,00%											90,00%																																																																																																																					
TOTAL DE DRENAGEM (3)	101.888,11	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,55%																																																																																																																				
TOTAL DE URBANISMO E SINALIZAÇÃO (7-8)	137.294,21	341.795,11	478.089,32	6,37%											6,37%																																																																																																																					
TOTAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (9)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-																																																																																																																				
TOTAL DE SERVIÇOS DIVERSOS (10)	52.077,64	12.245,35	64.322,99	0,88%											0,88%																																																																																																																					
TOTAL DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS (11)	84.089,75	12.803,18	106.892,93	1,42%											1,42%																																																																																																																					
<b>INFORMAR A ÁREA ATUAL DESTA VIA (m2):</b>											<b>36.240,00</b>	<b>CUSTO DA OBRA: R\$/m2</b>	<b>207,51</b>	<b>m2</b>																																																																																																																						

**DALIANE** Assinado de forma digital por DALIANE GOMES BATISTA  
**GOMES** ZAINA:04631711957  
**BATISTA** ZAINA:04631711957  
**ZAINA:0463171** Dados: 2024.11.26  
**1957** 12:27:27 -03'00'

PLANILHA DE SERVIÇOS - RESUMO - EDITAL LICITAÇÃO					
Município:	PEROLA	SAM	53		
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL	LOTE nº	1		
SEQUÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL DA MÃO DE OBRA	TOTAL DO MATERIAL	(R\$) - PM TOTAIS	Grandes Itens (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	461,71	3.177,33	3.639,04	0,05%
2	TERRAPLENAGEM	581.867,22	-	581.867,22	7,74%
3	DRENAGEM	101.698,11	-	101.698,11	1,35%
4	BASE / SUB-BASE	1.334.652,76	851.286,66	2.185.939,42	29,07%
5	REVESTIMENTO	1.482.160,83	2.514.504,07	3.996.664,90	53,14%
6	MEIO-FIO E SARJETA	-	-	-	-
7	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	68.312,40	170.871,60	239.184,00	3,18%
8	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	68.981,81	170.883,51	239.865,32	3,19%
9	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	-	-	-	-
10	SERVIÇOS DIVERSOS	52.077,64	12.245,35	64.322,99	0,86%
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	94.089,75	12.803,18	106.892,93	1,42%
		3.784.302,23	3.735.771,70	7.520.073,93	100,00%
		50,32%	49,68%		

Experiência :	Quantidade (projeto)	Unid	Quantidade Edital (50%)
	36.240,00	m <sup>2</sup>	18.120,00
Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 26/11/2024 - ter			

DALIANE GOMES BATISTA  
 ZAINA:046317119  
 57

Assinado de forma digital por DALIANE GOMES BATISTA  
 ZAINA:04631711957  
 Dados: 2024.11.26 12:26:26 -03'00'

DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTES (km)								
Município: PEROLA				Prioridade: 72				
Projeto: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL				SAM: 53				
Local: ESTRADA IPIRANGA				Lote: 1				
Destinos	Materiais	Origem	Sigla Transporte	Comercial		Local		
				x; x1 = Pav.	x2 = N pav.	x; x1 = Pav.	x2 = N pav.	
DESTINO - TRECHO DA OBRA	Abriço parada ônibus	(1)	CCC	0,00	0,00			
	Areia	Areal -	LCB			65,00	6,60	areal
	Brita 4A / Bica Corrida	Pedreira-	LCB			63,00	6,60	pedreira
	Brita Graduada	Pedreira-	LCB			63,00	6,60	pedreira
	Pó de Pedra	Pedreira-	LCB			63,00	6,60	pedreira
	Saibro / Material de jazida / Moledo	Pedreira-	LCB			63,00	6,60	pedreira
	Macadame Hidráulico / Seco	Pedreira-	LCB			63,00	6,60	pedreira
	Rachão / Pedra de Mão / Pedra britada	Pedreira-	LCB			63,00	6,60	pedreira
	Pedra Irregular / Cordão lateral	Pedreira-	LCB			63,00	6,60	pedreira
	Paralelepípedos Regulares / Trincaumma	Pedreira-	LCB			63,00	6,60	pedreira
	Petit - Pavet - (Pedra Portuguesa)	Pedreira-	LCC			63,00	6,60	pedreira
	Cal hidratada / virgem	(7)	CCC	615,00	6,60			Origem da Fábrica
	CAP-50/70	(4)	MAQ	571,00	6,60			CAP
	Cimento Portland	(5)	CCC	586,00	6,60			Origem da Fábrica
	Concreto Compactado a Rolo (massa)	(2)	LMF				6,60	
	Concreto Usinado	(2)	LMF				6,60	
	EAI / CM-30	(4)	MAF	606,00	6,60			cap
	Emulsão RR-1C; RR-2C	(6)	MAF	280,00	6,60			Emulsão
	Gabião galvanizado	(3)	CCC	640,00	0,00			
	Massa brita graduada	Usina de solos	LMF			63,00	6,60	pedreira
	Massa solo cimento	Usina de solos	LMF			32,00	6,60	
	Massa a frio	Usina de asfalto	LMF			32,00	6,60	Massa FRIO
	Massa a quente	Usina de asfalto	LMQ			32,00	6,60	Massa quente
	Material de fresagem	Pista p/Bota-fora	LCB			0,00	6,60	
	Material de pav.demolido	Pista p/Bota-fora	LCB			0,00	6,60	
	Solo argiloso	(2)	LCB			0,00	6,60	
	Tijolos	(2)	LCC			0,00	6,60	
	Trilhos/chapas	(3)	LCC					
	Fincadinha de concreto	(2)	LCC			0,00	6,60	
	Lajotas de Concreto	(2)	LCC			0,00	6,60	
	Meio-fio	(2)	LCC			0,00	6,60	
	Paver ou Bloket	(2)	LCC			0,00	6,60	
Tube	(1)	LCC			0,00	6,60	Tubos	
DESTINO: O: FAB. ARTE-FATO	Areia	Areal	LCC			57,00	0,00	
	Brita	Pedreira	LCC			68,00	0,00	
	Cimento Portland	(5)	CCC	586,00	6,60			
DESTINO: USINA ASFALTO	Areia	Areal-	LCB			63,00	0,00	
	Brita	Pedreira-	LCB			112,00	0,00	
	Pó de Pedra	Pedreira-	LCB			112,00	0,00	
	CAP/CAP-Borracha/Polímero	(4)	MAQ	572,00	0,00			
	Cal hidratada CH-1	(7)	CCC	580,00	0,00			
	Emulsão RM-1C/2C ; RL	(6)	MAF	280,00	0,00			Emulsão
DESTINO: USINA CONCRETO OU SOLO-CIM.	Areia	Areal	LCB			65,00	6,60	
	Brita	Pedreira	LCB			63,00	6,60	
	Solo (solo cimento)	Saibreira	LMF			0,00	1,00	
	Cimento Portland	(5)	CCC	586,00	6,60			

0,00

Obs:

**Local**

- (1)
- (2)
- (3)
- (4)
- (5)
- (6)
- (7)

**Origem**

- Fabrica de tubo mais proximo, com renomado reconhecimento local.  
 Comércio local ou próximo  
 Curitiba  
 Repar-Araucária  
 Balsa Nova ou Rio Branco do Sul  
 Curitiba (CT), Araucária  
 Almirante Tamandaré, Itaperuçu, Rio Branco do Sul

DALIANE  
 GOMES BATISTA  
 ZAINA:0463171  
 1957

Assinado de forma digital por DALIANE GOMES BATISTA  
 ZAINA:04631711957  
 Dados: 2024.11.26 12:26:56 -03'00'

# PLANEJAMENTO DO PROJETO / OBRA DE PAVIMENTAÇÃO - EDITAL

## RELAÇÃO DOS DESCRITIVOS DE CADA ETAPA DO PROJETO / OBRA

Município:	PEROLA	PRIORIDADE Nº 72	SAM	53	
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL		LOTE nº	1	
Local da Obra :	ESTRADA IPIRANGA		Tabela Referência: DER/PR de ABRIL/24 e SINAPI de JULHO/2024 sem desoneração		
Fonte do Recurso:	SEAB	Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.088/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):		27/11/2024 - qua	
NÚMERO DE ETAPAS DESTE PROJETO:	<b>06</b>	Observação: Vetado a medição por preço unitário. Só será liberado a emissão da Nota Fiscal após o atingimento de 100% da Etapa.			
<b>Valor GLOBAL do projeto:</b>	<b>R\$ 7.520.073,93</b>	<b>Valor total Mão de Obra:</b>	<b>R\$ 3.784.302,23</b>	<b>Valor total dos Materiais:</b>	<b>R\$ 3.735.771,70</b>
			<b>50,32%</b>	<b>49,68%</b>	

SEQUÊNCIA DAS ETAPAS	Nº DIAS DE EXECUÇÃO	VALOR PROJETADO P/ CADA ETAPA	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS
TOTAL:	<b>180</b>	<b>R\$ 7.520.073,93</b>	
<b>Etapa 1 - Início</b>	<b>30</b>	<b>R\$ 372.210,83</b>	Iniciará no trecho 01 placa de obra; terraplenagem entre as estacas 00 e 214; drenagem inicial da estaca 00 e 214; ensaios de compactação da estaca 00 e 214.
<b>Etapa 2</b>	<b>30</b>	<b>R\$ 614.438,42</b>	Realização da terraplenagem da estaca 214 a 357, drenagem da estaca 214 a 357. Início dos serviços da base e sub base e ensaios de compactação.
<b>Etapa 3</b>	<b>30</b>	<b>R\$ 1.586.151,90</b>	Finaliza os serviços de terraplenagem e drenagem. Os serviços da base e sub base. Serviços do revestimento e ensaios de compactação.
<b>Etapa 4</b>	<b>30</b>	<b>R\$ 2.257.728,28</b>	Finaliza os serviços da base. Os trabalhos com o revestimento e realização dos ensaios tecnológicos.
<b>Etapa 5</b>	<b>30</b>	<b>R\$ 1.948.373,63</b>	Trabalhos com o revestimento. Inicia os trabalhos de plantio de grama, e realização dos ensaios tecnológicos.
<b>Etapa 6</b>	<b>30</b>	<b>R\$ 741.170,87</b>	Finaliza os serviços de plantio de grama e realiza 100% dos trabalhos com a sinalização viária.

<b>Resp. Técnico (assinatura digital):</b> <b>DALIANE GOMES BATISTA</b> ZAINA:04631711957 DALIANE GOMES BATISTA ZAINA - CREA PR-100738/D	Assinado de forma digital por DALIANE GOMES BATISTA ZAINA:04631711957 Dados: 2024.11.27 10:12:12 -03'00'	<b>Prefeito(a) (assinatura digital):</b> <b>VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONCALVES DA CUNHA</b> VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA	Assinado de forma digital por VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONCALVES DA CUNHA CUNHA:52409872972 Dados: 2024.11.27 08:24:41 -03'00'
<b>USO EXCLUSIVO DO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO COM O PARANACIDADE</b>			



**PÉROLA**  
GOVERNO MUNICIPAL

## DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DE CONTRAPARTIDA

Declaro, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, que o Município de Pérola dispõe de recursos orçamentários, no valor de R\$ 752.007,40 (setecentos e cinquenta e dois mil, sete reais e quarenta centavos), para participação, a título de contrapartida, no convênio que tem por objeto a pavimentação da Estrada Ipiranga cuja solicitação consta do protocolo nº21806113-3.

Os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária 10.02.15.451.0006.3002, natureza da despesa 4.4.90.51.00.00.00, fonte 000 da Lei Orçamentária nº3425 de 27 de dezembro de 2023, para 2024.

Pérola, 27 de novembro de 2024

VALDETE CARLOS  
OLIVEIRA GONCALVES  
DA  
CUNHA:52409872972

Assinado de forma digital por  
VALDETE CARLOS OLIVEIRA  
GONCALVES DA  
CUNHA:52409872972  
Dados: 2024.12.03 11:13:06 -03'00'

**VALDETE CUNHA**  
Prefeita Municipal

SEAB 2024 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO PAVIMENTAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO - ANEXO IV

Table with columns: MUNICÍPIO, PEROLA, SAM, LOTE N°, Edição no Município, Data, 20/11/2024, Procedimento nº 30, Data, 30, Edital no Município, Data, 20/11/2024, Preço do Projeto, 150, Prioridade nº, 71, Repasse de Concedente, 67,818.065,44, 99,99%, Contrapartida do Proponente, 752.907,39, 100,00%.

Table with columns: ITEM, SERVIÇOS, FONTES, RS, 1, 2, 3, 4, 5, 6, Nº DE ETAPAS, % S/ ITEM, TOTAL, % S/ TOTAL.

Table with columns: ITEM, SERVIÇOS, FONTES, RS, 1, 2, 3, 4, 5, 6, Nº DE ETAPAS, % S/ ITEM, TOTAL, % S/ TOTAL.

Assinado de forma digital por DALLIANE GOMES BATISTA ZAINA-04631711957. Assinado de forma digital por VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONCALVES DA CUNHA-52409872972.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

PAVIMENTAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO - ANEXO IV

Table with columns: PEROLA, PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL, LOTE N° 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11. Includes sub-headers for SERVIÇOS and FONTE.

Table with columns: ITEM, SERVIÇOS, FONTES, R\$, N, 1, 2, 3, 4, 5, 6, N DE ETAPAS, % S/ ITEM, TOTAL. Includes sub-headers for FONTE and ETAPAS.

Table with columns: FATURAMENTO MENSAL PREVISTO, MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %, MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %. Includes signature fields for DAIANE GOMES BATISTA and VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONCALVES DA CUNHA.

Assinado de forma digital por DAIANE GOMES BATISTA, ZAINA:04631711957. Assinado de forma digital por VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONCALVES DA CUNHA, CUNHA:52409872972. Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21).

**TABELA DE COMPOSIÇÕES DE SERVIÇOS  
REF. SINAPI - JULHO/2024 SEM DESONERAÇÃO**

SAM: \_\_\_\_\_  
Lote: \_\_\_\_\_

1

NP	CÓDIGOS		ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	R\$ UNIT.	MÃO DE OBRA	MATERIAL + EQUIP. + OUTROS	TOTAL
	ABA SERVIÇOS	ABA INSUMOS								
1	<b>COMPOSIÇÃO 01</b>			<b>CANTEIRO DE OBRA</b>	un			<b>625,00</b>	<b>3.222,21</b>	<b>R\$ 3.847,21</b>
		010776	SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MES	1,0000	3.679,68	625,00	3.054,68	3.679,68
		010891	SINAPI	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE PO QUIMICO SECO (PQS) DE 4 KG, CLASSE BC	UN	1,0000	167,53	-	167,53	167,53
2	<b>COMPOSIÇÃO 2</b>			<b>SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE</b>	M2			<b>0,26</b>	<b>0,19</b>	<b>R\$ 0,45</b>
	88253	004509	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,0029	3,52	-	3,52	0,01
	88288		SINAPI	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0025	13,82	11,66	2,16	0,03
	88316		SINAPI	NIVELADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0025	22,00	19,84	2,16	0,06
	92145		SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0075	26,90	18,58	8,32	0,20
			SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF. 11/2015	CHP	0,0017	87,60	25,18	62,42	
3	<b>COMPOSIÇÃO 3</b>			<b>ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)</b>				<b>20,31</b>	<b>0,00</b>	<b>R\$ 20,31</b>
		004083	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	H	0,4607	36,26	36,26	-	16,70
		037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000	1,34	1,34	-	1,34
		037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000	0,04	0,04	-	0,04
		043463	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000	0,10	0,10	-	0,10
		043487	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000	1,25	1,25	-	1,25
	95401		SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000	0,88	0,88	-	0,88
			SINAPI	<b>ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR OU ARQUITETO JUNIOR</b>				<b>55,14</b>	<b>0,00</b>	<b>R\$ 55,14</b>
		002706		ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	H	0,4360	118,68	118,68	-	51,74
		037372		EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000	1,34	1,34	-	1,34
4		037373		SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000	0,04	0,04	-	0,04
		043462		FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000	0,01	0,01	-	0,01
		043486		EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000			-	
	95402			CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000	2,01	2,01	-	2,01
					H	1,0000			-	

**DALIANE GOMES  
BATISTA  
ZAINA:04631711957**

Assinado de forma digital por  
DALIANE GOMES BATISTA  
ZAINA:04631711957

Dados: 2024.11.26 12:38:32 -03'00'

PRED / GCO

fls. \_\_\_\_\_

**BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - PREFEITURA  
PAVIMENTAÇÃO - ANEXO VII**

<b>IMPOSTOS</b>	ISS = 2,50	
	PIS = 0,65	
	COFINS = 3,00	
	CPRB =	
	<b>TOTAL = 6,15</b>	
<b>TIPO DE SERVIÇO</b>	<b>OBRAS</b>	<b>MATERIAIS</b>
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01	3,45
RISCOS	0,56	0,85
SEGUROS E GRANTIAS	0,40	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,11	0,85
LUCRO	7,30	5,11
<b>BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)</b>	<b>21,35</b>	<b>15,28</b>
BDI=((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)		
<b>BDI (OBRA)</b>	<b>21,35%</b>	
<b>BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)</b>	<b>15,28%</b>	

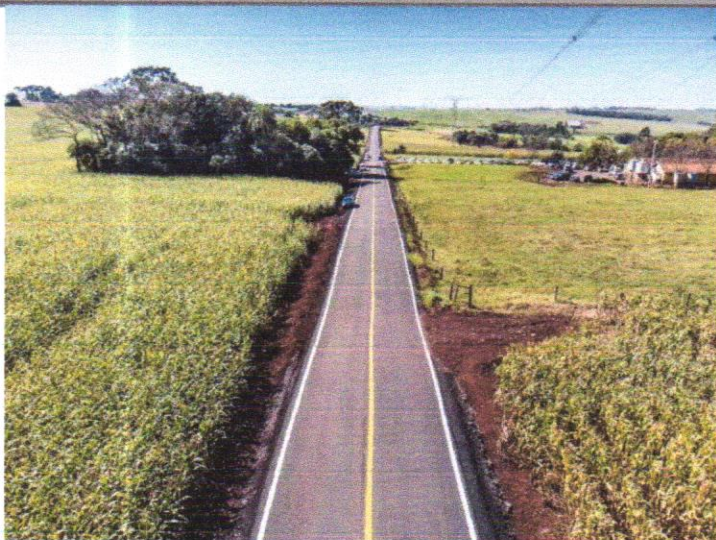
DALIANE GOMES  
BATISTA  
ZAINA:04631711957

Assinado de forma digital por  
DALIANE GOMES BATISTA  
ZAINA:04631711957  
Dados: 2024.11.26 12:26:40  
-03'00'

000073

**2024**

**PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA  
DE VIA RURAL**



**PÉROLA**

**ESTRADA IPIRANGA**

**RELATÓRIO DE PROJETO**

**VOLUME 01**

# Prefeitura Municipal de Pérola

CNPJ: 81.478.133/0001-70

## 1. APRESENTAÇÃO

Neste Relatório do Projeto de Pavimentação são apresentadas as soluções para dimensionamento do pavimento da plataforma a ser implantada na estrada Ipiranga, por meio da correlação entre as solicitações, caracterizadas pelo tráfego, e a resistência dos materiais do subleito, com as características dos materiais e as espessuras das camadas que receberão os esforços do tráfego que incidirão no subleito, de maneira que o sistema utilize o potencial máximo de suas características.

O Projeto de Pavimentação visa definir e detalhar a estrutura do pavimento rodoviário, capaz de suportar economicamente a repetição de eixos, em condições de segurança e conforto, para o período previsto.

No desenvolvimento de um projeto de pavimentação é de suma importância a caracterização adequada dos materiais que constituirão as diversas camadas dos pavimentos na forma como elas se apresentam na estrutura. Assim sendo, o projeto de pavimentação inicia-se pelos Estudos Geológicos e Geotécnicos, onde são verificadas as características dos materiais envolvidos, tanto do subleito, quanto das camadas da estrutura.

Todas estas informações visam facilitar o entendimento dos executores, fornecedores, da fiscalização da SEAB, das concepções específicas e concepção global do projeto básico de pavimentação no trecho da Estrada Ipiranga, localizada no Município de Pérola.

# Prefeitura Municipal de Pérola

CNPJ: 81.478.133/0001-70

## 1.1 Dados Contratuais

A seguir estão discriminados os principais elementos que caracterizam esse contrato:

- **Número do Protocolo:** 21.806.113-3
- **Programa:** Estradas da Integração
  
- **Trecho 01:** Estrada Ipiranga
- **Subtrecho:** km 0,00+000 m ao km 302+0,00m
- **Cidade:** Esperança Pérola - Paraná

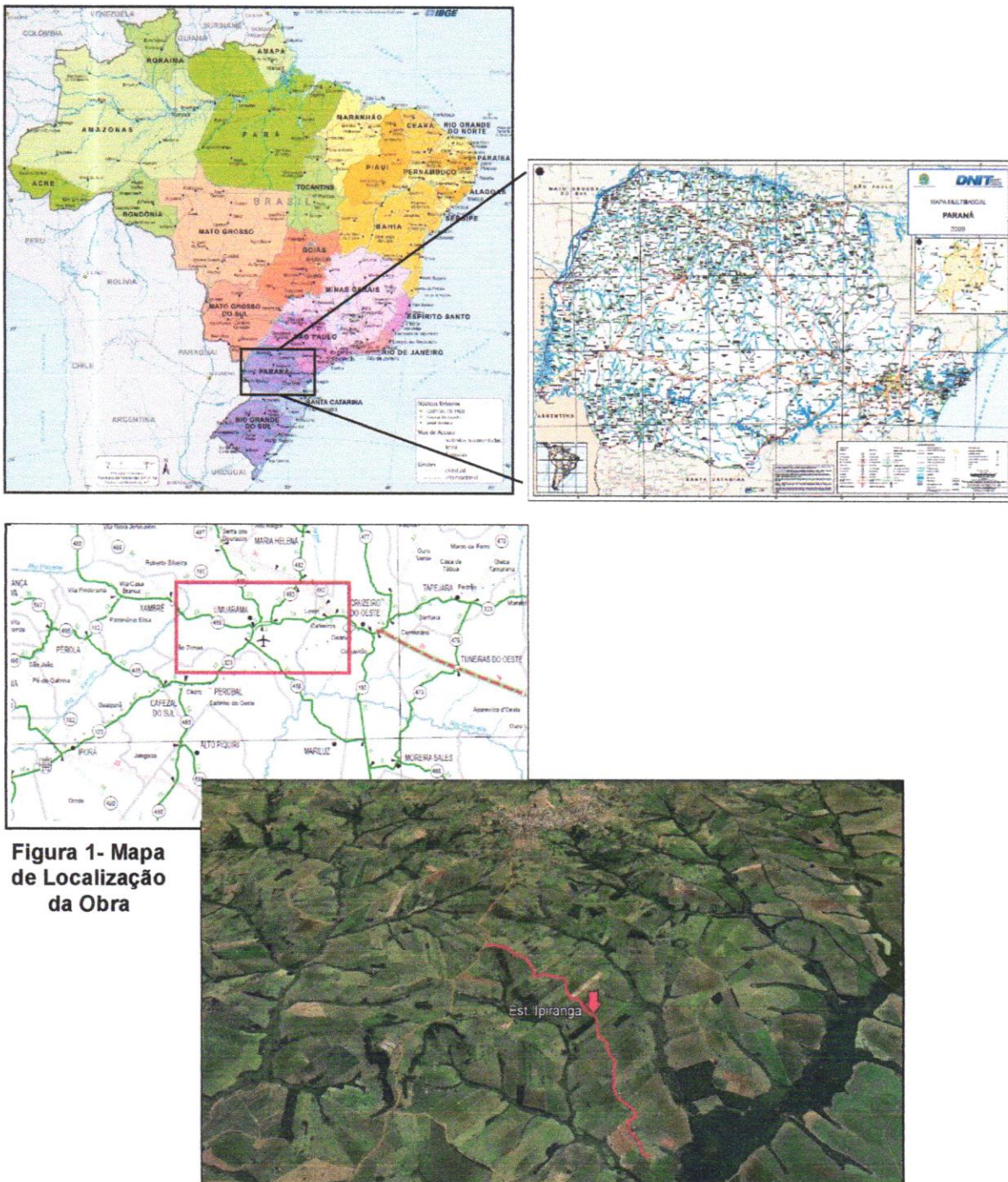
Este projeto contempla as soluções para pavimento novo para implantação de parte do trecho da Estrada Ipiranga.

O eixo da estrada existente não teve seu traçado modificado, buscando assim apenas a implantação do pavimento no local.

A seção-tipo da pista dupla a implantar é de 10,00 m, assim composta: 2 faixas de tráfego de 3,00m (6,00m) e 1 faixa de grama para cada lado da pista de 1,5m (3,00m).

A área total de pavimento novo a implantar nas Estradas e acessos é de 36.240,00 m<sup>2</sup>. A área total de grama a implantar na estradas é de 18.120,00 m<sup>2</sup>.

## 2 MAPA DE SITUAÇÃO



**Figura 1- Mapa de Localização da Obra**

## MAPA DE SITUAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Pérola

CNPJ: 81.478.133/0001-70

000077

## 3 SERVIÇOS PRELIMINARES

### 3.1 Placa de Obra

A placa de obra deverá ser feita em chapa aço galvanizado, com as dimensões de 4,0 x 2,0 m, conforme modelo atual definido pela Fiscalização. A mesma deverá ser instalada em local de fácil visibilidade para a população.

### 3.2 Serviços Topográficos para Pavimentação

O levantamento topográfico da área do empreendimento foi utilizado para gerar uma superfície computacional que serve como base para os cálculos. Uma segunda superfície é definida a partir dos níveis apresentados no projeto de implantação arquitetônica do empreendimento.

## 4 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

### 4.1 Engenheiro Civil

Considerando participação na obra de no mínimo 2 horas diária, durante todo o período de execução da obra.

### 4.2 Mestre de obras

Deverá a CONTRATADA, manter na obra um mestre de obra que será responsável pelo desenvolvimento dos serviços com período integral e ser assistido por um Engenheiro Civil.

### 4.3 ETAPAS DE EXECUÇÃO

O projeto deve ser desenvolvido em uma única etapa, de projeto executivo.

O projeto consiste na definição de dispositivos de sinalização cuja principal finalidade deve ser a segurança do tráfego, devendo, portanto:

Advertir com antecedência a existência de obras ou de serviços de conservação.

Regulamentar a circulação, a velocidade e outras condições para a segurança local.

# Prefeitura Municipal de Pérola

CNPJ: 81.478.133/0001-70

000078

Canalizar e ordenar o fluxo de veículos junto à obra, de modo a evitar movimentos conflitantes, reduzir os riscos de acidentes e minimizar os congestionamentos, desviando o tráfego conforme indicado em projeto.

Transmitir informações claras e padronizadas aos usuários da via.

Delimitar o contorno da obra de forma visível, protegendo não só os condutores de veículos e os pedestres, mas também os trabalhadores das obras.

Durante o período construtivo, novas condicionantes podem exigir ajustes nas soluções de desvio de tráfego propostas. Deve-se obedecer aos conceitos estabelecidos em projeto. Dependendo da natureza dos trabalhos que afetarão o trânsito, em especial a duração e a mobilidade dos serviços, o projeto de sinalização deve constar de:

Sinalização vertical, contendo as placas de regulamentação, de advertência e indicativas;

Sinalização horizontal, incluindo as linhas, marcas de canalização, setas, legendas e tachas;

Dispositivos auxiliares, incluindo as barreiras, balizas, balizadores, marcadores de perigo, marcações de obstáculos, marcadores de alinhamento, cones e cúpulas luminosas, luzes intermitentes, painéis com seta iluminada, bandeiras, o sinal "PARE" portátil, a operação leva-bandeira, os acessórios de segurança individual e a sinalização de veículos de serviço;

# Prefeitura Municipal de Pérola

CNPJ: 81.478.133/0001-70

000079

## SISTEMA VIÁRIO

### MEMORIAL DESCRITIVO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 1 – MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial descritivo tem por objetivo orientar a execução dos serviços de terraplenagem, sinalização e pavimentação a ser executado na Estrada Ipiranga, no município de Pérola/PR.

##### 1.1 PROJETO GEOMÉTRICO

Com os dados de campo, desenhou-se o perfil do terreno pelo eixo da estrada vicinal, e a partir desse, projetou-se o greide final do pavimento. Buscou-se lançar um greide que não prejudicasse os imóveis, respeitando o nível das propriedades lindeiras.

##### 1.2 TERRAPLENAGEM

A terraplenagem tem por objetivo a conformação da plataforma da via, de acordo com o projeto geométrico. Para elevação do leito da estrada e alargamento da plataforma, a terraplenagem deverá ser executada, obedecendo às cotas constantes do projeto.

Os serviços de mobilização e desmobilização dos equipamentos para execução da obra, serão de responsabilidade das Contratada.

O material escavado foi classificado como sendo de primeira categoria.

A terraplenagem também tem por finalidade a limpeza do material vegetal, escavação ou reposição de solo, dependendo do greide da pista projetada e ainda a compactação do material até atingir o grau desejado.

##### 1.2.1 Corte e transporte do material

O material deverá ser escavado de acordo com o perfil longitudinal de terraplanagem, observando a seção transversal, com acréscimo de 2,0 m de cada lado para maior segurança em termos de contaminação do sub-leito. Portanto, a limpeza do sub-leito deverá ser realizada na faixa de 10,00 metros de largura.

Será executado 0,20m de espessura para limpeza para remoção da camada superficial e assim retirada de matéria orgânica, solo desagregado e demais impurezas.

A presença de materiais de revestimento primário, ainda que em baixa proporção, é prejudicial ao desempenho do solo como material empregado na Construção Rodoviária.

Aumenta o limite de liquidez (LL) e o índice de plasticidade (IP), resultando na diminuição da resistência ao cisalhamento do solo e da capacidade de suporte, além do aumento da expansão volumétrica (inchamento). O solo adquire comportamento elástico e alta compressibilidade o que o torna impróprio para as obras rodoviárias. Todas as árvores e tocos de árvores que se encontrem dentro dos off-sets deverão ser destocadas, além da remoção do material lixiviado (erosões), muito comum nesta região de solo arenoso, devido a perda da fração argilosa do solo, restando apenas a fração arenosa, sem coesão e de capacidade de suporte nula.

O material escavado deverá ser transportado para a faixa de domínio da estrada sempre com distâncias inferiores a 1km, e esparramadas fora da plataforma de 10,00m. A limpeza e desmatamento será realizado em uma faixa de 20,00 metros ao longo de toda extensão da estrada Ipiranga.

## **1.2.2 Aterro**

Foi analisado o perfil longitudinal de terraplanagem, bem como as seções transversais, verificando assim, a necessidade de elevação do leito em 0,40 m em toda a extensão do trecho a receber o pavimento.

Todo o solo necessário para o aterro de pista será utilizado material do sub-leito da faixa de domínio da estrada municipal. Vale observar, que todo o solo existente que não possuir resistência adequada para o corpo de aterro e/ou encontrar-se saturado, os mesmos não poderão ser utilizados para compor o material de aterro. Neste serviço estão incluídas todas as operações necessárias à sua completa execução e são medidos em m<sup>2</sup>.

## **1.3 - REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO**

Após a terraplanagem, todo o subleito deverá ser regularizado e nivelado de acordo com projeto geométrico, tanto no sentido longitudinal quanto no transversal e compactado, até atingir 100% do Proctor Normal.

Onde a altura de aterro for inferior a 20 (vinte) cm o local deverá ser escarificado no mínimo a uma espessura de 15 (quinze) cm, para uma melhor homogeneização do material.

Neste serviço estão incluídas todas as operações necessárias à sua completa execução e são medidos em m<sup>2</sup>.

# Prefeitura Municipal de Pérola

CNPJ: 81.478.133/0001-70

Seguir conforme orientação DER/PR ES-PA 01/23 –REGULARIZACAO DO SUBLEITO.

## 1.4 - Drenagem a ser realizado na Estrada Ipiranga

### 1.4.1 – Generalidades

O projeto de drenagem consistiu no detalhamento e posicionamento dos dispositivos que captarão as águas precipitadas na plataforma e taludes (drenagem superficial), ou possam atingir o subleito (drenagem subsuperficial) conduzindo-as adequadamente para promover o afastamento das mesmas do corpo estradal.

A elaboração do projeto das obras de drenagem pautou-se nos subsídios fornecidos pelos Estudos Hidrológicos no Projeto Geométrico e em orientações técnico praticas.

A drenagem foi lançada a partir de estudos preliminares efetuados no campo, na rede de galerias existentes implantadas de forma definitiva, ou buscando as soluções que conduzissem os fluxos principais com menores distâncias até os canais ou corpos de águas receptores.

### Cálculo de Intensidade Pluviométrica

A intensidade pluviométrica foi calculada a partir da aplicação de equações de Chuvas intensas (IDF), conforme descrito a baixo:

onde:

$$i = \frac{a TR^b}{(t_c + c)^d}$$

i = intensidade pluviométrica, em mm/h;

TR = tempo de recorrência, em anos;

t<sub>c</sub> = tempo de concentração, em minutos;

a, b, c e d, valores dos coeficientes para determinada região.

Segundo Fendrich (1989), para a região de UMUARAMA:

a = 1.752,27

b = 0,148

c = 17

d = 0,84

# Prefeitura Municipal de Pérola

CNPJ: 81.478.133/0001-70

Para o cálculo da Intensidade de Precipitação do Projeto é necessário que sejam determinados os tempos de recorrência e o tempo de concentração.

O tempo de recorrência ou período de retorno é o período de tempo médio (medido em anos) em que um determinado evento, no caso a chuva, deve ser igualado ou superado pelo menos uma vez. Adotou-se 15 anos.

O tempo de concentração é o intervalo de tempo da duração da chuva necessário para que toda a bacia hidrográfica passe a contribuir para a vazão na seção de drenagem. Seria também o tempo de percurso, até a seção de drenagem, de uma porção da chuva caída no ponto mais distante da bacia.

O tempo de concentração depende de diversas características fisiográficas da bacia hidrográfica, mas as mais freqüentes na formulação empírica são o comprimento e a declividade do talvegue principal.

Para a determinação do tempo de concentração, com área a montante não canalizada (bueiro de grotta), foi adotada a fórmula proposta pelo Califórnia Highways and Public Works, estabelecida por Kirpich.

$$t_c = 57(L^3/H)^{0,385}$$

onde,

L = Comprimento do trecho, em m;

H = Profundidade de Escoamento, em m.

Para a primeira seção de escoamento o tempo de 10 minutos.

## 1.4.2 – Sangradouros/Bigodes

Os sangradouros, também conhecidos como bigodes, são seções de terraços que conduzem a água da estrada para fora do sistema viário, evitando que se formem voçorocas nas laterais das estradas, devendo ser integrado com os terraços das lavouras e pastagens. Onde não houver terraceamento, estes serão construídos com extensão de 15 metros, de modo a garantir a retenção de água da estrada. A seção transversal dos sangradouros deve ser de 1,5 m de altura e 2,5 m de base, Figura 02. Estes serviços serão executados com trator de esteiras, pá carregadeira e escavadeira hidráulica. Quando possível recomenda-se adotar os seguintes parâmetros: para

# Prefeitura Municipal de Pérola

CNPJ: 81.478.133/0001-70

declividades de 0 a 6%, um sangradouro a cada 50 metros, para declividades de 7 a 10%, um sangradouro a cada 35 m, e, para declividades superiores a 11%, um sangradouro a cada 20 metros. Para execução deste serviço utilizar preferencialmente trator de esteira, ou então pode ser utilizado equipamentos como o carregador frontal.

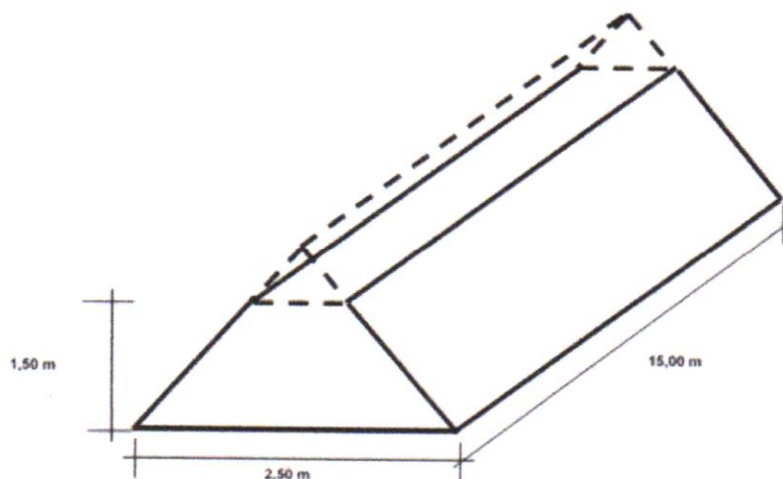


Figura 02 – Detalhe geométrico do bigode/sangradouro

### 1.4.3 - Lombadas

As lombadas têm a função de carrear a água para as margens da estrada, evitando que se formem sulcos longitudinais no leito da estrada. Deverão ser feitas com pá carregadeira ou trator de esteiras, numa altura média de 0,50 m, largura de 8,00 m (largura da estrada) e extensão de até 50,00 m, dependendo da declividade do terreno, Figura 03. Quando possível recomenda-se adotar os seguintes parâmetros: para declividades de 0 a 6%, um sangradouro a cada 50 metros, para declividades de 7 a 10%, um sangradouro a cada 35 m, e, para declividades superiores a 11%, um sangradouro a cada 20 metros.

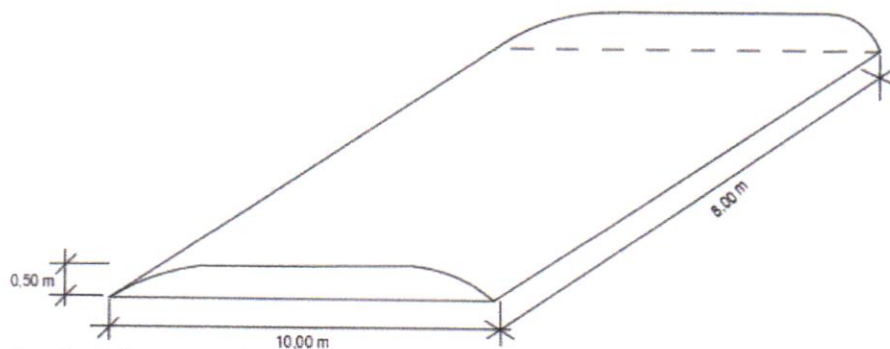


Figura 3 – Detalhe geométrico da lombada

## 1.4.4 - Abaulamento

É o alisamento e nivelamento da superfície da estrada, fazendo com que haja um pequeno abaulamento (declividade lateral) de forma que a água que incida sobre a mesma escorra para as laterais (sarjetas) sem que haja erosão do leito. Um pequeno percentual de declividade entre o eixo central e as bordas deve existir (3%). O serviço é executado com motoniveladora. Figura 4.

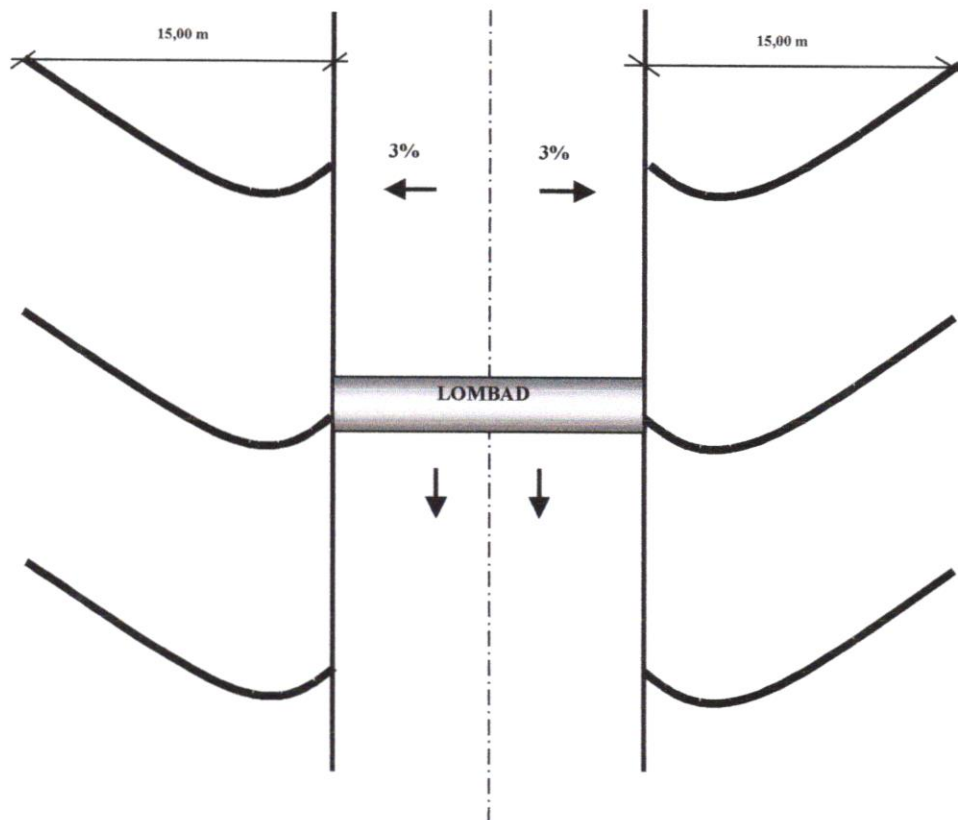


Figura 4 – Abaulando de Estrada Vicinal, Integrando com as propriedades.

# Prefeitura Municipal de Pérola

CNPJ: 81.478.133/0001-70

## 2 – BASE E SUB BASE DE SOLO CIMENTO

É uma camada que se destina a receber e distribuir parte dos esforços oriundos do tráfego e para proteger o subleito. Será executada uma camada de 15,00 cm de sub-base, com teor de cimento 4% e uma camada 15,00 cm de base, com teor de cimento 6%.

### 2.1.1 – Generalidades

Solo-cimento é uma mistura íntima e compactada de solo, cimento e água, em proporções determinadas por ensaios prévios de laboratório.

### 2.1.2 – Materiais

#### a) Cimento Portland

O cimento portland empregado para tal fim deverá obedecer às exigências das EB-1 e EB-208, da ABNT:

- cimento Portland comum ..... NBR 5732
- cimento Portland de alto forno .....NBR 5735
- cimento Portland pozolânico ..... NBR 5736

#### B) Água

Deverá ser isenta de fatores de sais, álcalis, ácidos, matéria orgânica e outras substâncias prejudiciais.

#### C) Solos

Os solos a serem utilizados na execução de bases de solo cimento serão os provenientes de ocorrências de materiais, devendo apresentar as seguintes características:

#### GRANULOMETRIA:

PENEIRAS	% EM PESO PASSANDO	OBSERVAÇÃO
3"	100%	LL max. 40%
Nº 04	50 - 100	IP max. 18
Nº 40	15 - 100	
Nº 200	05 - 35	

Conforme os estudos geológicos (ensaios de caracterização do solo) realizados nos trechos a receber o pavimento foi averiguado que as características do solo do subleito são propícias para serem utilizados no preparo da base.

### **2.1.3 – Equipamentos:**

- Motoniveladora com escarificador;
- Trator Agrícola;
- Rolo Pé de Carneiro;
- Rolo Compactador de Pneus;
- Caminhão Pipa;
- Grade de Disco;
- Caminhão Basculante;
- Pá Carregadeira;

**OBS.:** Deverá ser adotada a mistura na pista.

## **2.2 – Execução**

### **a. 1 Mistura na Pista:**

Quando for procedida a homogeneização dos materiais na própria pista, deverão ser obedecidas as seguintes fases de execução.

#### **A) Preparo da Faixa:**

Antes de iniciar o preparo da faixa, a drenagem deverá ser concluída.

A faixa deverá estar nivelada e preparada de modo a atender ao projeto.

Todo material impróprio deverá ser removido ou substituído de acordo com a fiscalização.

#### **B) Pulverização e homogeneização do solo:**

No processo de pulverização e homogeneização exigir-se-á que, no mínimo, 80% em peso do material miúdo esteja reduzido a partículas de diâmetro inferior a 4,8 mm.

Salvo determinação da fiscalização, a extensão da faixa escarificada e pulverizada não deve exceder à que possa ser tratada com cimento em dois dias de trabalho.

## **C) Distribuição do Cimento**

Regularizado o solo pulverizado de modo a apresentar aproximadamente a seção transversal projetada, o cimento portland, nas quantidades especificadas, será distribuído uniformemente na superfície. Essa operação poderá ser realizada distribuindo-se os sacos transversal e longitudinalmente, de modo a assegurar posterior espalhamento uniforme do cimento na superfície do solo, na área correspondente a cada subtrecho, ou a granel, por processo mecânico aprovado pela fiscalização.

Nenhum equipamento, exceto o usado para o espalhamento e mistura, poderá transitar sobre o cimento espalhado antes de ser distribuído ao solo.

Imediatamente após a distribuição, o cimento será misturado com o solo pulverizado. A mistura deverá ser repetida continuamente pelo tempo necessário para assegurar mistura completa, uniforme e íntima do solo com o cimento, até ser conseguida a tonalidade uniforme em toda a sua espessura.

Em seguida, a mistura será nivelada obedecendo aproximadamente ao greide e à ação transversal do projeto.

## **D) Umedecimento**

A adição de água deverá ser feita progressivamente, não sendo aconselhável que em cada passada do carro-tanque o teor de umidade do solo aumente mais que 2%. A cada aplicação de água, seguir-se-ão as operações de revolvimento, para evitar o acúmulo desta na superfície.

Esta operação deverá ser feita sem interrupção e a incorporação completa da quantidade total de água deverá ser terminada, no máximo, dentro de três horas.

Terminada a incorporação da água, será tolerada na mistura a umidade compreendida entre 0,9 a 1,1 vezes a indicada, para o trecho no ensaio de compactação.

## **E) Compactação, proteção e cura**

A compactação de solos arenosos ou poucos argilosos deverá ser feita de preferência com o emprego de rolos pneumáticos que assegurem a obtenção da massa específica aparente especificada em toda a espessura da camada compactada.

A operação de compactação deverá ser conduzida de modo que a espessura a ser compactada na fase final, pelos rolos pneumáticos nunca seja menor que 5cm após a compactação.

Durante as operações finais de compactação deverão ser tomadas as medidas necessárias para que a camada superficial seja mantida na umidade ótima, ou ligeiramente acima, recorrendo-se a pequenas adições de água se preciso for e procedendo-se a nova homogeneização com equipamento adequado.

Antes da fase final de compactação, caracterizada pela existência de certa quantidade de material solto superficialmente deverá ser feita a conformação do trecho ao greide e abaulamento desejada, com o emprego de equipamentos adequados.

Após a conclusão da compactação será feito o acerto final da superfície de modo a satisfazer o projeto, pela eliminação de saliências com o emprego da motoniveladora. Não será permitida a correção de depressões pela adição de material. A superfície da base será comprimida até que se apresente lisa e isenta de partes soltas ou sulcadas.

O grau de compactação deverá ser no mínimo de 95% em relação á massa especifica aparente, seca, máxima, obtida no ensaio MB-33, da ABNT.

Todo o trecho, logo após a sua execução de acordo com o especificado acima, será submetido a um processo de cura, devendo para este fim ser protegido contra a perda rápida de umidade durante período de sete dias.

A cobertura deverá ser aplicada o mais cedo possível após a conclusão da base.

A base deverá ser mantida úmida até a colocação da cobertura.

### **2.3- Controle**

Como a mistura será realizada na pista, deverão ser realizados os seguintes ensaios para fins de controle tecnológicos:

- a) Um ensaio de granulometria de solo com espaçamento máximo de 100m e no mínimo de dois ensaios por dia.
- b) Um ensaio de finura de cimento por dia.
- c) Um ensaio do grau de pulverização com espaçamento máximo de 100m e no mínimo de dois ensaios por dia.
- d) Uma determinação do teor de umidade, cada 400m imediatamente antes da compactação.

- e) Uma determinação do teor de cimento por dia.
- f) Um ensaio de resistência à compressão com espaçamento máximo de 100m, e no mínimo de duas determinações por dia.

### **3.0 – IMPRIMAÇÃO COM EAI**

Consiste a imprimação na aplicação de uma camada de material betuminoso, antes da execução de um revestimento asfáltico qualquer, com taxa de aplicação imposta pelo D.O.P, objetivando:

- a) Promover condições de aderência entre a base e o revestimento;
- b) Impermeabilizar a base e promover condições adequadas para o processo de cura do cimento.

#### **3.1.1 – MATERIAIS:**

Será empregado emulsão asfáltica tipo EAI. A Taxa residual de aplicação varia de 0,5 a 1,2 litros por metro quadrado.

A imprimação consistirá na aplicação de material betuminoso EAI, diretamente sobre a superfície preparada de uma base de brita graduada, com a finalidade de impermeabilizar a camada de base.

Este serviço deve ser executado de acordo com as especificações de serviço DER/PR ES-P 17/23 – Pavimentação: Pinturas Asfálticas.

#### **3.1.2 – EXECUÇÕES:**

O material betuminoso não pode ser distribuído em dias de chuvas ou quando esta estiver eminente. Deve-se imprimir a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, trabalhar-se-á em meia pista, fazendo-se a imprimação da adjacente, assim que a primeira permita a sua abertura ao trânsito.

#### **3.1.3 – EQUIPAMENTOS:**

Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado pela fiscalização, devendo estar de acordo com a presente especificação, sem o que não será dada a ordem para o início do serviço. Para a varredura da superfície da base, usa-se de preferência vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto, ser manual esta operação.

# Prefeitura Municipal de Pérola

CNPJ: 81.478.133/0001-70

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme, quando for o caso. As barras de distribuição devem ser do tipo de circulação plena com dispositivos que possibilitem ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento do ligante.

Os carros distribuidores devem dispor de tacômetro, calibrador, termômetro, em locais de fácil observação e ainda de um espagidor manual, para tr/a/tamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

### 3.1.4 – CONTROLE:

a) Controle de qualidade do material betuminoso:

a.1) Cimento Asfáltico

- Um ensaio de viscosidade saybolt para todo o carregamento;
- Um ensaio de ponto de fulgor para cada 100 tol;
- Um índice Pleiffer para cada 500 tol;
- Um ensaio de espuma para todo o carregamento.

a.2) Emulsões Asfálticas;

- Um ensaio de viscosidade para todo o carregamento;
- Um ensaio de resíduo por evaporação para todo o carregamento;
- Um ensaio de peneiramento para todo carregament;
- Um ensaio de sedimentação para cada 100 tol.

b) Controle de Temperatura de Aplicação do Ligante Betuminoso:

- de acordo com o especificado.

c) Controle de Qualidade do Ligante Betuminoso:

- O controle será por pesagem do carro distribuidor ligante antes e depois da passagem (distribuição);
- Opcionalmente poderá ser feita por intermédio do método da bandeja;

d) Controle de Uniformidade de Aplicação do Material Betuminoso;

- Controle geométrico.
- Obrigatório a apresentação de Laudo Técnico de Controle Tecnológico e dos resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços, conforme exigências normativas do DNIT.

## 4 - TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES (AGULHAMENTO)

Consiste na camada de brita compactada com ligante asfáltico (TSS) subjacente a capa asfáltica de concreto betuminoso, objetivando melhorar a capacidade estrutural do pavimento, conferindo maior estabilidade e durabilidade quando adequadamente compactada, fornecendo maiores condições de aderência, aumentando assim a resistência contra o escorregamento do revestimento.

O tratamento deve ser executado sobre a base já imprimada e de acordo com os alinhamentos, greide e seção transversal projetados.

✓ Materiais:

a) Materiais betuminosos

Será aplicado a emulsão asfáltica RR-2C. A taxa de aplicação será de 0,0015t/m<sup>2</sup>.

✓ Agregados

Agregados: os agregados utilizados devem ser constituídos por rocha sã ou seixo rolado, britados. Em qualquer caso, devem ser atendidas as condições gerais, a seguir relacionadas, para o agregado empregado.

a) Devem ser constituídos por fragmentos duros, limpos e duráveis, livres de partículas lamelares ou alongadas, macias ou de fácil desintegração e de outras substâncias ou contaminações prejudiciais.

b) Na composição dos tratamentos devem ser utilizados agregados de mesma natureza.

c) Os agregados, nos tratamentos múltiplos, não devem possuir mais do que um por cento passando na peneira n.º 200, em peneiramento efetuado por lavagem do agregado.

d) Para o agregado retido na peneira n.º 4 a percentagem de desgaste no ensaio de abrasão Los Angeles (DNER-ME 035) não deve ser superior a 40%.

e) Quando submetidos à avaliação da durabilidade com solução de sulfato de sódio, em cinco ciclos, pelo método DNER-ME 089, os agregados utilizados devem apresentar perdas iguais ou inferiores aos seguintes limites:

# Prefeitura Municipal de Pérola

CNPJ: 81.478.133/0001-70

000092

- agregado graúdo: 12%;

- agregado miúdo: 15%.

a) Quando o agregado for obtido por britagem de seixos rolados, ao menos 95% dos fragmentos retidos na peneira n.º 4, em peso, devem apresentar uma ou mais faces resultantes de fratura.

b) Para os agregados retidos na peneira n.º 4, a percentagem de grãos de forma defeituosa, obtida no ensaio de lamelaridade descrito no Manual de Execução do DER/PR, não pode ser superior a 20%.

c) A graduação dos agregados deve atender às condições a seguir descritas. h.1) Em cada camada, o tamanho dos agregados deve ser o mais uniforme

d) Possível (condição homométrica).

e) h.2) Nos tratamentos múltiplos, o tamanho relativo do agregado, nas várias camadas, deve ser escolhido de forma tal que o tamanho médio  $(D + d) / 2$ , do agregado de cada camada, seja aproximadamente a metade do correspondente ao tamanho médio da camada imediatamente inferior. Estas duas condições tem o objetivo de promover um bom travamento entre as camadas, proporcionando aos tratamentos superficiais maior durabilidade e menor consumo de materiais.

f) Atendendo as condições de "h.1" e "h.2", são 1.6.3 -

Quadro 1: Tratamento superficial simples – TSS				
Peneira de malha quadrada		Percentagem passando, em peso		Tolerâncias da faixa de projeto
ABNT	Abertura, mm	Faixas		
		A	B	
1/2"	12,7	100	–	± 7
3/8"	9,5	85 – 100	100	± 7
nº 4	4,8	10 – 30	85 – 100	± 5
nº 10	2,0	0 – 10	10 – 40	± 5
nº 200	0,074	0 – 2	0 – 2	± 2

## ✓ Equipamento

Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado pela fiscalização, devendo estar de acordo com as especificações.

Os carros distribuidores do material betuminoso, especialmente construídos para este fim, devem ser providos de dispositivos de aquecimento e das rodas

# Prefeitura Municipal de Pérola

CNPJ: 81.478.133/0001-70

pneumáticas, disporem de tacômetro, calibradores e termômetro, em local de fácil acesso, e, ainda, dispor de um espargido manual, para o tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

Os rolos compressores podem ser do tipo tandem ou de preferência, pneumáticos, autopropulsores. Os rolos compressores tipo tandem deve ter uma carga, por centímetro de largura de roda, não inferior a 25 kg e não superior a 45 kg. Seu peso total não será superior a 10 toneladas.

Os rolos pneumáticos, autopropulsores, deverão ser dotados de pneus que permitem a calibragem de 35 a 120 libras por polegada quadrada.

O distribuidor de agregados rebocava ou automotriz, deve possuir dispositivos que permitam uma distribuição homogênea da quantidade de agregados fixada no projeto.

✓ Controle:

a) Controle de qualidade do material betuminoso:

a.1) Cimento Asfáltico:

- Um ensaio de viscosidade saybolt para todo o carregamento;
- Um ensaio de ponto de fulgor para cada 100 tol.;
- Um índice Pleiffer para cada 500 tol.;
- Um ensaio de espuma para todo o carregamento.

a.2 Emulsões Asfálticas:

- Um ensaio de viscosidade para todo carregamento;
- Um ensaio de resíduo por evaporação para todo carregamento;
- Um ensaio de peneiramento para todo carregamento;
- Um ensaio de sedimentação para cada 100 tol.

b) Controle de qualidade dos agregados:

- Duas análises granulométricas por dia;
- Um índice de forma para cada 900 m<sup>3</sup>;
- Um ensaio de densidade para cada 900 m<sup>3</sup>;

c) Controle de Temperatura de Aplicação do Ligante Betuminoso:

- De acordo com o especificado.

d) Controle de qualidade do ligante Betuminoso:

- O controle será por pesagem do carro distribuidor ligante antes e depois

da passagem (distribuição);

- Opcionalmente poderá ser feita por intermédio do método da bandeja.
- e) Controle de Uniformidade de Aplicação do Material Betuminoso:
  - Controle geométrico.

## **5 - PINTURA LIGANTE BETUMINOSA.**

Conforme a especificação DER/PR – ES-P 17/23 podemos definir pintura de ligação como uma pintura asfáltica executada com a função básica de promover a aderência ou ligação da superfície da camada pintada com a camada asfáltica a ser sobreposta. É aplicável em camadas de base, em camadas de ligação ou intermediárias de duas ou mais camadas asfálticas na construção de pavimentos flexíveis e ainda, sobre antigos revestimentos asfálticos, previamente à execução de um reforço, recapeamento e rejuvenescimento superficial com lama asfáltica, micro revestimento e reperfilagens com misturas asfálticas a frio ou a quente.

### **5.1 - CONDIÇÕES GERAIS**

Conforme determina especificação DER/PR ES-P 17/23, não é permitida a execução dos serviços:

- a) quando a temperatura ambiente for igual ou inferior a 10°C;
- b) em dias de chuva;
- c) sem o preparo prévio da superfície, caracterizado por sua limpeza;
- d) sem a implantação prévia da sinalização da obra, conforme Normas de Segurança para Trabalhos em Rodovias do DER/PR;
- e) sem o devido licenciamento/autorização ambiental, conforme Manual de Instruções Ambientais para Obras Rodoviárias do DER/PR;
- f) sem a calibragem dos dispositivos de espargimento.

Além dos procedimentos definidos nesta especificação de serviço devem ser obedecidas as recomendações de ordem geral, constantes no capítulo inicial da Instruções Gerais do DER/PR edição 2023.

Todo carregamento de material asfáltico que chegar à obra, deve apresentar o Certificado de Qualidade (Ensaio de Especificação). Deve trazer também indicação clara da procedência, do tipo, da quantidade do seu conteúdo e da distância de transporte entre a fonte de produção e o canteiro de serviço.

## 5.2 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Todos os materiais utilizados devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DER/PR, conforme determina a especificação DER/PR ES-P 17/23.

### 5.2.1 – MATERIAIS ASFÁLTICO (ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS ANP):

Para execução da pintura de ligação será empregado emulsão asfáltica tipo RR-1C.

### 5.2.2 – Água

Deve ser limpa, isenta de matéria orgânica, óleo, sal e outras substâncias prejudiciais à ruptura da emulsão asfáltica. É empregada para diluição ou recorte da emulsão asfáltica utilizada em serviços de pintura de ligação e pintura de cura, na quantidade necessária que promova uniformidade na distribuição do ligante.

### 5.2.3 – DOSAGEM DA TAXA DE APLICAÇÃO DO LIGANTE ASFÁLTICO

Conforme determina a especificação DER/PR – ES-P 17/23, a taxa de aplicação do ligante asfáltico deve obedecer à indicação de projeto.

Considerando as condições locais, inclusive ambientais, deve ser determinada a taxa de aplicação de ligante asfáltico mais eficiente, como descrito a seguir.

Para execução da pintura de ligação será empregado emulsão asfáltica tipo RR-2C.

O material betuminoso deverá ser aplicado por distribuidor sob pressão, nos limites de temperatura de aplicação especificadas na DER/PR – ES-P 17/23, na razão 0,0005/t litros por metro quadrado, conforme determina o projeto.

Deve ser observado, após o tempo de cura requerido, normalmente de 4 a 6 horas, qual o teor total de emulsão e água que não provocou escorrimento do ligante para os bordos e formou uma película superficial consistente, sem excessos ou deficiências.

## 5.3 – EXECUÇÕES:

# Prefeitura Municipal de Pérola

CNPJ: 81.478.133/0001-70

A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança da obra ou do serviço é da executante.

Para a perfeita execução e bom acompanhamento e fiscalização do serviço, são definidos no documento "Informações e Recomendações de Ordem Geral", procedimentos a serem obedecidos pela executante e pelo DER/PR, relativos à execução prévia e obrigatória de segmento experimental.

A superfície a ser pintada deve ser varrida, eliminado o pó e todo e qualquer material solto, podendo também, ser necessário o emprego de jato de ar comprimido.

Antes da aplicação do ligante betuminoso, no caso de bases de solos coesivos, tratados ou não, a superfície da base deve ser levemente umedecida.

Nas demais superfícies a serem pintadas é permitido o ligeiro umedecimento, visando facilitar a penetração do ligante.

Aplica-se a seguir, o ligante asfáltico selecionado, recortado ou não, e na quantidade ou taxa de aplicação obtida experimentalmente conforme descrito em 5.2, de maneira mais uniforme possível.

- A temperatura de aplicação do ligante asfáltico deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura x viscosidade correspondente.

A fim de evitar a superposição de ligante nas juntas, devem se colocadas faixas ou tiras de papel transversalmente à pista, de modo que o início e o término da aplicação situem-se sobre estas faixas ou tiras de papel, as quais devem a seguir ser retiradas e removidas para local ambientalmente correto.

Havendo falha na aplicação do ligante, deve ser imediatamente corrigido com o emprego do espargidor manual ("caneta"), ou em alguns casos, até mesmo com o refazimento da pintura asfáltica.

Após a aplicação do ligante deve-se esperar o escoamento da água e evaporação em decorrência da ruptura, nos casos de pintura de ligação e pintura de cura, ou a evaporação do solvente, nos casos de imprimação.

## **Disposições gerais**

a) Caso a ação do tráfego e do tempo venha a produzir falhas ou tornar a pintura asfáltica fosca, diminuindo o seu poder ligante, deve ser aplicada uma nova pintura de ligação. Esta medida pode ser dispensada, se o revestimento previsto for executado por penetração (tratamentos superficiais e macadame asfáltico).

# Prefeitura Municipal de Pérola

CNPJ: 81.478.133/0001-70

b) A pintura de cura deve ser aplicada logo após a conclusão das operações de compactação e acabamento da camada tratada com aglomerante hidráulico.

c) Tanto a pintura de ligação como a pintura de cura devem produzir película de ligante delgada, sendo dispensável a penetração na camada e indesejável o acúmulo de ligante à superfície.

d) A diluição em água da emulsão asfáltica utilizada na pintura de ligação e na pintura de cura deve ser feita no caminhão distribuidor, tomando-se os necessários cuidados para assegurar a correta proporção entre os dois componentes e a sua necessária homogeneização.

e) O tempo de cura do serviço é função do tipo de ligante asfáltico empregado, das condições climáticas e da natureza da superfície da camada. Assim sendo, a determinação do tempo necessário à liberação da pintura é definida, em cada caso, em função das condições particulares vigentes.

## 5.4 – EQUIPAMENTOS:

Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado pela fiscalização, devendo estar de acordo com especificação DER/PR ES-P 17/23, sem o que não será dada a ordem para o início do serviço.

É obrigatório, para o início dos trabalhos, que o canteiro de serviço esteja instalado, contando no mínimo com a quantidade de equipamentos indicada em projeto, classificados conforme descrito a seguir.

- a) Equipamento de limpeza:
  - vassoura mecânica rotativa;
  - compressor de ar;
  - caminhão-pipa.
  
- b) Equipamento de transporte e estocagem de material:
  - tanque para armazenamento do ligante asfáltico;
  - tanque de depósito para água.
  
- c) Equipamento para aplicação do ligante asfáltico:

# Prefeitura Municipal de Pérola

CNPJ: 81.478.133/0001-70

000098

– distribuidor de material asfáltico (caminhão espargidor de asfalto) equipado com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, capaz de promover a aplicação uniforme do ligante, devendo possuir:

1º) barra de distribuição do tipo “circulação plena”, que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento;

2º) tacômetro, termômetros e espargidor manual, sendo este aplicável ao tratamento de pequenas áreas e correções localizadas.

## **6- CONSTRUÇÃO DO REVESTIMENTO (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) - CBUQ**

### **6.1 - Generalidades**

Concreto betuminoso é o revestimento flexível, resultante da mistura a quente, em usina apropriada, de agregado mineral graduado, material de enchimento (filler) e material betuminoso, espalhada e comprimida a quente. Sobre a base imprimada, a mistura será espalhada, de modo a apresentar, quando comprimida, a espessura do projeto.

### **6.2 - Material Betuminoso**

Podem ser empregados os seguintes materiais betuminosos:

- a) Cimentos asfálticos de penetração 50-60, 85-100 e 100-120;
- b) Alcatrão tipo AP-12.

### **6.3 - Agregado Graúdo**

O agregado graúdo pode ser pedra britada, escória britada, seixo rolado, britado ou não, ou outro material indicado nas Especificações Complementares e previamente aprovado pela Fiscalização. O agregado graúdo deve se constituir de fragmentos sãos, duráveis, livres de torrões de argila e substâncias nocivas. O valor máximo tolerado no ensaio de desgaste Los Angeles, é de 50%. Deve apresentar boa adesividade. Submetido ao ensaio de durabilidade, com sulfato de sódio, não deve apresentar perda superior a 12%, em 5 ciclos. O índice de forma não deve ser inferior a 0,5.

# Prefeitura Municipal de Pérola

CNPJ: 81.478.133/0001-70

Opcionalmente, poderá ser determinada a porcentagem de grãos de forma defeituosa, que se enquadrem na expressão:

$$l + g > 6 \text{ e}$$

onde:

l – maior dimensão de grão;

g – diâmetro mínimo do anel através do qual o grão pode passar;

e – afastamento mínimo de dois planos paralelos, entre os quais pode ficar contido o grão.

Não se dispondo de anéis ou peneiras com crivos de abertura circular, o ensaio poderá ser realizado utilizando-se peneiras de malhas quadradas, adotando-se a fórmula:

$l + 1,25 g > 6$  e sendo g a medida das aberturas de duas peneiras, entre as quais fica retido o grão.

A porcentagem de grãos defeituosos não poderá ultrapassar 20%. No caso do emprego de escória britada, esta deve Ter uma massa específica aparente igual ou superior a 1.100 kg/m<sup>3</sup>.

## 6.4 - Agregado Miúdo

O agregado miúdo pode ser de areia, pó-de-pedra ou mistura de ambos. Suas partículas individuais deverão ser resistentes, apresentar moderada angulosidade, estando livres de torrões de argila e de substâncias nocivas. Deverá apresentar um equivalente de areia igual ou superior a 55%.

## 6.5 - Material de Enchimento (Filler)

Deve ser constituído por materiais minerais finamente divididos, inertes em relação aos demais componentes da mistura, não plásticos e que atendam à seguinte granulometria:

Peneira porcentagem mínima, passando

Nº 40            100

Nº 80            95

Nº 200          65

Quando da aplicação, deverá estar seco e isento de grumos.

# Prefeitura Municipal de Pérola

CNPJ: 81.478.133/0001-70

000100

## 6.6 - Composição da Mistura

A composição do concreto betuminoso deve satisfazer os requisitos do quadro seguinte. A faixa a ser usada deve ser aquela, cujo diâmetro máximo seja igual ou inferior a 2/3 da espessura da camada de revestimento.

Peneira porcentagem passando, em peso

	mm	C
1 1/2"	38,1	–
1"	25,4	–
3/4"	19,1	100
1/2"	12,7	80-100
3/8"	9,5	70-90
Nº 4	4,8	44-72
Nº 10	2,0	22-50
Nº 40	0,42	8-26
Nº 80	0,18	4-16
Nº 200	0,075	2-10

Portanto, a Faixa definida para este projeto será a "C", com CAP=5% em relação ao volume total. A densidade da mistura equivale a 2,5t/m<sup>3</sup>.

A curva granulométrica, indicada no projeto, poderá apresentar as seguintes tolerâncias máximas:

	mm	
3/8" - 1 1/2"	9,5 - 38,0	7±
Nº 40 - Nº 4	0,42 - 4,8	5±
Nº 80	0,18	± 3
Nº 200	0,074	± 2

Peneiras porcentagem passando, em peso.

# Prefeitura Municipal de Pérola

CNPJ: 81.478.133/0001-70

Deverá ser adotado o Método para a verificação das condições de vazios e estabilidade da mistura betuminosa, segundo os valores seguintes:

## CAMADA DE CAMADA DE LIGAÇÃO/ROLAMENT (BINDER)

Porcentagem de vazios 3 a 5 5 a 6

Relações betume-vazios 75 – 82 65 – 72

Estabilidade mínima

350kg(75 golpes)

350kg(75 golpes)250kg(50 golpes)

250kg(50 golpes)

Fluência 1/100" 8 – 18 8 – 18

As Especificações Complementares fixarão a energia de compactação.

As misturas devem atender às especificações da relação betume-vazios ou aos valores mínimos de vazios do agregado mineral dados pela linha inclinada do seguinte ábaco.

### 6.7 - Equipamento

Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado pela Fiscalização, devendo estar de acordo com esta Especificação, semo que não será dada ordem de serviço.

#### 6.7.1 Depósitos para Material Betuminoso

Os depósitos para o ligante betuminoso deverão ser capazes de aquecer o material, às temperaturas fixadas nas Especificações. O aquecimento deverá ser feito por meio de serpentinas a vapor, eletricidade ou outros meios, de modo a não haver contato de chamas com o interior do depósito. Deverá ser instalado um sistema de circulação, desembaraçada e contínua, do depósito ao misturador, durante todo o período de operação. Todas as tubulações e acessórios deverão ser dotados de isolamento, a fim de evitar perdas de calor. A capacidade dos depósitos deverá ser suficiente para, no mínimo, três dias de serviço.

#### 6.7.2 Depósito para Agregados

Os silos deverão Ter capacidade total de, no mínimo, três vezes a capacidade do misturador e serão divididos em compartimentos, dispostos de modo a separar e estocar, adequadamente as frações apropriadas do agregado. Cada compartimento deverá possuir dispositivos adequados de descarga. Haverá um silo adequado para o "filler", conjugado com dispositivos para a sua dosagem.

### **6.7.3 Usinas para Misturas Betuminosas**

A usina deve estar equipada com uma unidade classificadora de agregados, após o secador, dispor de misturador tipo Pugmill, com duplo eixo conjugado, provido de palhetas reversíveis e removíveis, ou outro tipo capaz de produzir uma mistura uniforme. Deve, ainda, o misturador possuir dispositivo de descarga, de fundo ajustável e com proteção metálica e escala de 90°C a 210°C, deverá ser fixado na linha de alimentação do asfalto, em local adequado, próximo à descarga do misturado. A usina deverá ser equipada, além disso, com um termômetro de mercúrio, com escala em "dial", pirômetro elétrico, ou outros instrumentos termométricos aprovados, colocados na descarga do secador, para registrar a temperatura dos agregados.

### **6.7.4 Acabadora**

O equipamento para espalhamento e acabamento deverá ser constituído de pavimentadoras automotrizes, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento requeridos. As acabadoras deverão ser equipadas com parafusos sem fim, para colocar a mistura exatamente nas faixas, e possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para a frente e para trás. As acabadoras deverão ser equipadas com alisadores e dispositivos para aquecimento dos mesmos à temperatura requerida, para a colocação da mistura sem irregularidades.

### **6.7.5 Equipamento para a Compressão**

O equipamento para a compressão será constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo tandem, ou outro equipamento aprovado pela Fiscalização. Os rolos compressores, tipo tandem, devem ter uma carga de 8 a 12 t. Os rolos pneumáticos, autopropulsores, devem ser dotados de pneus que permitam a calibragem de 35 a 120 libras por polegada quadrada.

# Prefeitura Municipal de Pérola

CNPJ: 81.478.133/0001-70

O equipamento em operação deve ser suficiente para comprimir a mistura à densidade requerida, enquanto esta se encontrar em condições de trabalhabilidade.

## 6.7.6 Caminhões para Transporte da Mistura

Os caminhões, tipo basculante, para o transporte do concreto betuminoso, deverão ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura às chapas.

## 6.7.7 Execução

A temperatura de aplicação do cimento asfáltico deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o asfalto apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 a 150 segundos. Saybolt-Furol. Entretanto, não devem ser feitas misturas a temperaturas inferiores a 107°C e nem superiores a 177°C.

Os agregados devem ser aquecidos a temperaturas de 10°C a 15°C, acima da temperatura do ligante betuminoso. A temperatura de aplicação do alcatrão será aquela na qual a viscosidade Engler situe-se em uma faixa de 25  $\square$  3. A mistura, neste caso, não deve deixar a usina com temperatura superior a 106°C.

## 6.7.8 Produção do Concreto Betuminoso

A produção do concreto betuminoso é efetuada em usinas apropriadas, conforme anteriormente especificado.

## 6.7.9 Transporte do Concreto Betuminoso

O concreto betuminoso produzido deverá ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, nos veículos basculantes antes especificados.

Quando necessário, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada, cada carregamento deverá ser coberto com uma lona ou outro material aceitável com tamanho suficiente para proteger a mistura.

## 6.7.10 Distribuição e Compressão da Mistura

# Prefeitura Municipal de Pérola

CNPJ: 81.478.133/0001-70

As misturas de concreto betuminoso devem ser distribuídas somente quando a temperatura ambiente se encontra acima de 10°C, e com tempo não chuvoso. A distribuição do concreto betuminoso deve ser feita por máquinas acabadoras, conforme já especificado.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rolos metálicos. Imediatamente após a distribuição do concreto betuminoso, tem início a rolagem como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar, temperatura essa, fixada experimentalmente, para cada caso.

A temperatura recomendável para a compressão da mistura é aquela na qual o ligante apresente uma viscosidade, Saybolt-Furol, de 140  $\pm$  15 segundos, para o cimento asfáltico ou uma viscosidade específica, Engler, de 40  $\pm$  5, para o alcatrão. Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão, a qual será aumentada à medida que a mistura vai sendo compactada, e, conseqüentemente suportando pressões mais elevadas.

A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuamente em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deve começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada de rolo deve ser recoberta, na seguinte, de pelo menos, a metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada. Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a adesão da mistura.

## **6.7.11 Abertura ao Trânsito**

Os revestimentos recém-acabados deverão ser mantidos sem trânsito, até o seu completo resfriamento.

## **6.7.12 Controle de Qualidade do Material Betuminoso**

O controle de qualidade do material betuminoso constará do seguinte:

a) para cimento asfáltico:

# Prefeitura Municipal de Pérola

CNPJ: 81.478.133/0001-70

- 1 ensaio de viscosidade Saybolt-Furol, para todo carregamento que chegar à obra;
- 1 ensaio do ponto de fulgor, para cada 100 t; 1 índice Pfeiffer, para cada 500 t;
- 1 ensaio de espuma, para todo carregamento que chegar à obra;
- b) para alcatrão:
  - 1 ensaio de flutuação, para todo carregamento que chegar à obra; 1 ensaio de destilação, para cada 500 t.

## 6.7.13 Controle de Qualidade dos Agregados

O controle de qualidade dos agregados constará do seguinte:

- 2 ensaios de granulometria do agregado de cada silo quente, por dia;
- 1 ensaio de desgaste Los Angeles, por mês, ou quando houver variação da natureza do material;
- 1 ensaio de índice de forma, para cada 900m<sup>3</sup>.
- 1 ensaio de equivalente de areia do agregado miúdo, por dia;
- 1 ensaio de granulometria do material de enchimento (filler), por dia;

## 6.7.14 Controle de Quantidade de Ligante na Mistura

Devem ser efetuadas duas extrações de betume, de amostras coletadas na pista, depois da passagem da acabadora, para cada dia de 8 horas de trabalho. A porcentagem de ligante poderá variar, no máximo, 0,3% do fixado no projeto.

## 6.7.15 Controle da Graduação da Mistura de Agregados

Será procedido o ensaio de granulometria da mistura dos agregados resultantes das extrações citados no item anterior. A curva granulométrica deve manter-se contínua, enquadrando-se dentro das tolerâncias especificadas.

## 6.7.16 Controle de Temperatura

Serão efetuadas quatro medidas de temperatura por dia, em cada um dos itens abaixo discriminados:

- a) do agregado, no silo quente da usina;
- b) do ligante, na usina;

# Prefeitura Municipal de Pérola

CNPJ: 81.478.133/0001-70

- c) da mistura betuminosa, na saída do misturador da usina;
- d) da mistura, no momento do espalhamento e no início da rolagem na pista.

Em cada caminhão, antes da descarga, será feita, pelo menos, uma leitura da temperatura.

As temperaturas devem satisfazer aos limites especificados anteriormente.

## **6.7.17 Controle das Características Marshall da Mistura**

Dois ensaios Marshall, com três corpos de prova cada, devem ser realizados por dia de produção da mistura. O valor da estabilidade deverá estar acima do especificado. As amostras devem ser retiradas após a passagem da acabadora e antes da compressão.

## **6.7.18 Controle De Compressão**

O controle de compressão da mistura betuminosa deverá ser feito, preferencialmente, medindo-se a densidade aparente de corpos de prova extraídos da mistura comprimida na pista por meio de brocas rotativas.

Na impossibilidade de utilização deste equipamento admite-se o processo do anel de aço. Para tanto, coloca-se sobre a base, antes do espalhamento da mistura, anéis de aço de 10 cm de diâmetro interno e de altura de 5mm inferior à espessura da camada comprimida. Após a compressão são retirados os anéis e mediada a densidade aparente dos corpos de prova neles moldados.

Deve ser realizada uma determinação cada 500 m de meia pista, não sendo permitidas densidades inferiores a 95% da densidade do projeto.

O controle de compressão poderá também ser feito medindo-se as densidades aparentes dos corpos de prova extraídos da pista e comparando-as com as densidades aparentes de corpos de prova moldados no local. As amostras para a moldagem destes corpos de prova deverão ser colhidas bem próximo do local onde serão realizados os furo e antes da sua compressão. A relação entre estas duas densidades não deverá ser inferior a 100%.

## **6.7.19 Controle da Espessura**

Será medida a espessura por ocasião da extração dos corpos de prova na pista, ou fazendo o nivelamento, do eixo e dos bordos, antes e depois do espalhamento

# Prefeitura Municipal de Pérola

CNPJ: 81.478.133/0001-70

e compressão da mistura. Admitir-se-á variação de 10%, da espessura de projeto, para pontos isolados, e até 5% de redução de espessura, em 10 medidas sucessivas.

## 6.7.20 Controle Acabamento da Superfície

Durante a execução deverá ser feito o controle de acabamento superficial do revestimento, com o auxílio de duas réguas, uma de 3,00 m e outra de 0,90 m, colocadas em ângulo reto e paralelamente ao eixo da estrada, respectivamente. A variação da superfície entre dois pontos quaisquer de contato, não deve exceder 0,5 cm, quando verificada com qualquer das duas réguas.

## 7 - PROTEÇÃO VEGETAL

### Seguir conforme orientação DER/PR ES-OC 15-05 – Proteção Vegetal.

Deverá ser executado acostamento de 2,00 metros para cada lado com o plantio de grama em placas, com o objetivo de contenção de erosão.

Após a conclusão do trecho pavimentado poderá iniciar o plantio de grama.

O preparo e readequação do solo será em conjunto com os serviços de terraplanagem para a readequação da faixa de rolamento ao longo do trecho, contendo: remoção de solos moles e de baixa fertilidade e com presença de sedimentos;

- Escarificação;
- Aterramento;
- Compactação;
- Revolvimento mecanizado (processo de nivelamento do terreno).

Com a execução dos serviços citados acima, extingue-se o uso de equipamentos implementos agrícolas para preparo e revolvimento do solo.

Deverá ser utilizado calcário na proporção de 1 Tonelada por hectare. A aplicação deverá ser do tipo "cobertura", ou seja, aplicada após o plantio.

Poderá utilizar o NPK, N (nitrogênio), P (fósforo) e K (Potássio). A proporção deverá ser 04:14:08, com 500 kg por hectare. A aplicação deverá ser do tipo "cobertura", ou seja, aplicada após o plantio.

# Prefeitura Municipal de Pérola

CNPJ: 81.478.133/0001-70

A grama deve ser molhada uma vez por semana, durante 45 dias para assegurar o pleno desenvolvimento da mesma caso haja estiagem.

## 7. SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

### 7.1 Sinalização Horizontal

A sinalização horizontal tem a finalidade de transmitir e orientar os usuários sobre as condições de utilização adequada da via, compreendendo as proibições, restrições e informações que lhes permitam adotar comportamento adequado, de forma a aumentar a segurança e ordenar os fluxos de tráfego.

A sinalização horizontal é classificada segundo sua função: Ordenar e canalizar o fluxo de veículos;

Orientar o fluxo de pedestres;

Orientar os deslocamentos de veículos em função das condições físicas da via, tais como, geometria, topografia e obstáculos;

Complementar os sinais verticais de regulamentação, advertência ou indicação, visando enfatizar a mensagem que o sinal transmite;

Regulamentar os casos previstos no Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Em algumas situações a sinalização horizontal atua, por si só, como controladora de fluxos. Pode ser empregada como reforço da sinalização vertical, bem como ser complementada com dispositivos auxiliares.

Importância

A sinalização horizontal:

- Permite o melhor aproveitamento do espaço viário disponível, maximizando seu uso
- Aumenta a segurança em condições adversas tais como: neblina, chuva e noite;
- Contribui para a redução de acidentes;
- Transmite mensagens aos condutores e pedestres.
- Apresenta algumas limitações:

# Prefeitura Municipal de Pérola

CNPJ: 81.478.133/0001-70

- Reduzir a durabilidade, quando sujeita a tráfego intenso;
- Visibilidade deficiente, quando sob neblina, pavimento molhado, sujeira, ou quando houver tráfego intenso.

Padrão de formas e cores

A sinalização horizontal é constituída por combinações de traçado e cores que definem os diversos tipos de marcas viárias.

Padrão de formas:

- Contínua: corresponde às linhas se interrupção, aplicadas em trecho específico de pista;
- Tracejada ou Seccionada: corresponde às linhas interrompidas, aplicadas em cadência, utilizando espaçamentos com extensão igual ou maior que o traço;
- Setas, Símbolos e Legendas: correspondem às informações representadas em forma de desenho ou inscritas, aplicadas no pavimento, indicando uma situação ou complementando a sinalização vertical existente.

Padrão de cores:

- Amarela, utilizada para:
  - Separar movimentos veiculares de fluxos opostos;
  - Regular ultrapassagem e deslocamento lateral;
  - Delimitar espaços proibidos para estacionamento e/ou parada;
  - Demarcar obstáculos transversais à pista (lombada).
- Branca, utilizada para:
  - Separar movimentos veiculares de mesmo sentido;
  - Delimitar áreas de circulação;
  - Delimitar trechos de pistas, destinados ao estacionamento regulamentado de veículos em condições especiais;
    - Regular faixas de travessias de pedestres;
    - Regular linha de transposição e ultrapassagem;
    - Demarcar linha de retenção e linha de "Dê a preferência";
    - Inscrever setas, símbolos e legendas
- Vermelha, utilizada para:

# Prefeitura Municipal de Pérola

CNPJ: 81.478.133/0001-70

- Demarcar ciclovias ou ciclofaixas;
- Inscrever símbolo (cruz).
- Azul, utilizada como base para:
  - Inscrever símbolo em áreas especiais de estacionamento ou de parada para embarque e desembarque para pessoas portadoras de deficiência física.
- Preta, utilizada para:
  - Proporcionar contraste entre a marca viária/inscrição e o pavimento, (utilizada principalmente em pavimento de concreto) não constituindo propriamente uma cor de sinalização.

A utilização das cores deve ser feita obedecendo-se aos critérios abaixo e ao padrão Munsell indicado ou outro que venha a substituir, de acordo com as normas da ABNT.

Cor	Tonalidade
Amarela	10 YR 7,5/14
Branca	N 9,5
Vermelha	7,5 R 4/14
Azul	5 PB 2/8
Preta	N 0,5

## Dimensões

As larguras das linhas longitudinais são definidas pela sua função e pelas características físicas e operacionais da via.

As linhas tracejadas e seccionadas são dimensionadas em função do tipo de linha e/ou da velocidade regulamentada para a via.

A largura das linhas transversais e o dimensionamento dos símbolos e legendas são definidos em função das características físicas da via, do tipo de linha e/ou da velocidade regulamentada para a via.

## Materiais

Diversos materiais podem ser empregados na execução da sinalização horizontal. A escolha do material mais apropriado para cada situação deve considerar os seguintes fatores: natureza do projeto (provisório ou permanente), volume e classificação

# Prefeitura Municipal de Pérola

CNPJ: 81.478.133/0001-70

do tráfego (VDM), qualidade e vida útil do pavimento, frequência de manutenção, dentre outros.

Na sinalização horizontal podem ser utilizadas tintas, massas plásticas de dois componentes, massas termoplásticas, plásticos aplicáveis a frio, películas pré-fabricadas, dentre outros.

Para proporcionar melhor visibilidade noturna a sinalização horizontal deve ser sempre retrorrefletiva.

Nos trechos onde a ciclovia conflita com a pista de rolamento de veículos, serão executadas as passagens sinalizadas conforme detalhe da prancha 12-17, Detalhes e Especificações - Sinalização Vertical e Horizontal. Nas passagens sinalizadas a pintura das faixas (branca e vermelha) será feita com a utilização de tinta termoplástica (mais resistente à abrasão e às altas temperaturas) com micro esferas refletivas (para melhor visualização sobre qualquer condição). Nos demais trechos será utilizada tinta comum e sem micro esferas (cores branca, amarela e vermelha).

## Aplicação e manutenção da sinalização

Para a aplicação de sinalização em superfície com revestimento asfáltico ou de concreto novos, deve ser respeitado o período de cura do revestimento. Caso não seja possível, a sinalização poderá ser executada com material temporário, tal como tinta de durabilidade reduzida;

A superfície a ser sinalizada deve estar seca, livre de sujeira, óleos, graxas ou qualquer outro material que possa prejudicar a aderência da sinalização ao pavimento;

Na reaplicação da sinalização deve haver total superposição entre a antiga e a nova marca/inscrição viária. Caso não seja possível, a marca/inscrição antiga deve ser definitivamente removida.

## Classificação

A sinalização horizontal é classificada em:

Marcas Longitudinais – separam e ordenam as correntes de tráfego;

Marcas Transversais — ordenam os deslocamentos frontais dos veículos e disciplinam os deslocamentos de pedestres;

Marcas de Canalização – orientam os fluxos de tráfego em uma via;

# Prefeitura Municipal de Pérola

CNPJ: 81.478.133/0001-70

Marcas de Delimitação e Controle de Parada e/ou Estacionamento — delimitam e propiciam o controle das áreas onde é proibido ou regulamentado o estacionamento e/ou a parada de veículos na via;

Inscrições no Pavimento — melhoram a percepção do condutor quanto as características de utilização da via.

## MARCAS LONGITUDINAIS

As marcas longitudinais separam e ordenam as correntes de tráfego, definindo a parte da pista destinada à circulação de veículos, a sua divisão em faixas de mesmo sentido, a divisão de fluxos opostos, as faixas de uso exclusivo ou preferencial de espécie de veículo, as faixas reversíveis, além de estabelecer as regras de ultrapassagem e transposição.

- As marcas longitudinais amarelas, contínuas simples ou duplas, têm poder de regulamentação, separam os movimentos veiculares de fluxos opostos e regulamentam a proibição de ultrapassagem e os deslocamentos laterais, exceto para acesso a imóvel lindeiro;

- As marcas longitudinais amarelas, simples ou duplas seccionadas ou tracejadas, não têm poder de regulamentação, apenas ordenam os movimentos veiculares de sentidos opostos;

- As marcas longitudinais brancas contínuas são utilizadas para delimitar a pista (linha de bordo) e para separar faixas de trânsito de fluxos de mesmo sentido. Neste caso, têm poder de regulamentação de proibição de ultrapassagem e transposição;

- As marcas longitudinais brancas, seccionadas ou tracejadas, não têm poder de regulamentação, apenas ordenam os movimentos veiculares de mesmo sentido.

De acordo com a sua função as Marcas Longitudinais são subdivididas nos seguintes tipos:

- Linhas de divisão de fluxos opostos (LFO);
- Linhas de divisão de fluxos de mesmo sentido (LMS);
- Linha de bordo (LBO);
- Linha de continuidade (LCO).

# Prefeitura Municipal de Pérola

CNPJ: 81.478.133/0001-70

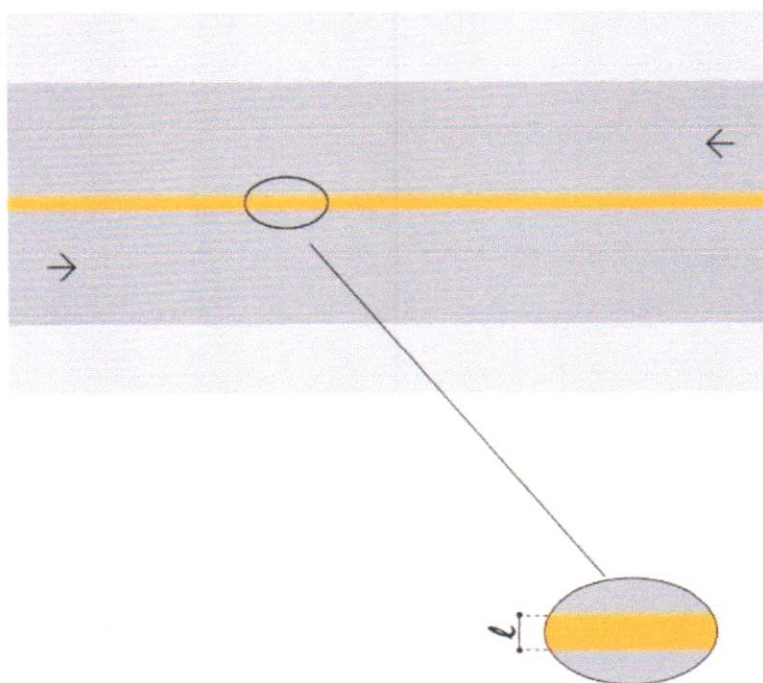
## Linhas de divisão de fluxos opostos (LFO)

As marcações constituídas por Linhas de Divisão de Fluxos Opostos (LFO) separam os movimentos veiculares de sentidos opostos e indicam os trechos da via em que a ultrapassagem é permitida ou proibida.

Apresentam-se nas seguintes formas:

- Linha Simples Contínua (LFO-1);
- Linha Simples Seccionada (LFO-2);
- Linha Dupla Contínua (LFO-3);
- Linha Contínua / Seccionada (LFO-4);
- Linha Dupla Seccionada (MFR).

Linha simples contínua (LFO-1)



# Prefeitura Municipal de Pérola

CNPJ: 81.478.133/0001-70

Definição: A LFO-1 divide fluxos opostos de circulação, delimitando o espaço disponível para cada sentido e regulamentando os trechos em que a ultrapassagem e os deslocamentos laterais são **proibidos** para os dois sentidos, exceto para acesso a imóvel lindeiro.

Cor: Amarela

Dimensões: A largura da linha deve ser de 0,12 m.

Princípios de utilização: A LFO-1 pode ser utilizada em toda a extensão ou em trechos de via com sentido duplo de circulação e largura inferior a 7,00 m e/ou baixo volume veicular, principalmente onde haja problema de visibilidade para efetuar a ultrapassagem em pelo menos um dos sentidos de circulação.

Colocação: Em geral é aplicada sobre o eixo da pista de rolamento, ou deslocada quando estudos de engenharia indiquem a necessidade.

## 7.2 - Sinalização Vertical

### Sinais de regulamentação

Com o objetivo de facilitar seu entendimento, escolha e aplicação, os 51 (cinquenta e um) sinais de regulamentação estão agregados em 8 (oito) grupos, alguns também em subgrupos, conforme sua natureza, função, característica e aspecto do trânsito que regulamentam.

### Abrangência dos sinais

A maioria dos sinais de regulamentação tem validade no ponto em que está implantado ou a partir deste ponto. Outros têm sua validade na face de quadras onde estão implantados vinculados à sinalização horizontal ou às informações complementares.


### Formas e cores

A forma padrão do sinal de regulamentação é a circular, e as cores são vermelha, preta e branca. Constituem exceção, quanto à forma, os sinais R-1 — “Parada Obrigatória” e R-2 — “Dê a Preferência”

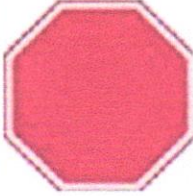

### Características dos Sinais de Regulamentação

# Prefeitura Municipal de Pérola

CNPJ: 81.478.133/0001-70

Forma		Cor	
 OBRIGAÇÃO/ RESTRIÇÃO      PROIBIÇÃO		Fundo	Branca
		Símbolo	Preta
		Tarja	Vermelha
		Orla	Vermelha
		Letras	Preta

## Características dos Sinais R-1 e R-2

Sinal		Cor	
Forma	Código		
	R-1	Fundo	Vermelha
		Orla interna	Branca
		Orla externa	Vermelha
		Letras	Branca
	R-2	Fundo	Branca
		Orla	Vermelha

## Características das Informações Complementares

Cor	
Fundo	Branca
Orla interna (opcional)	Vermelha
Orla externa	Branca
Tarja	Vermelha
Legenda	Preta

A utilização das cores nos sinais de regulamentação deve ser feita obedecendo-se aos Critérios abaixo e ao padrão Munsell indicado.

# Prefeitura Municipal de Pérola

CNPJ: 81.478.133/0001-70

Cor	Padrão Munsell (PM)	Utilização nos sinais de regulamentação
vermelha	7,5 R 4/14	fundo do sinal R-1; orla e tarja dos sinais de regulamentação em geral.
preta	N 0,5	símbolos e legendas dos sinais de regulamentação.
branca	N 9,5	fundo de sinais de regulamentação; letras do sinal R-1.

R - red -vermelho

N - neutral (cores absolutas)

## Dimensões

Devem ser sempre observadas as dimensões mínimas estabelecidas por tipo de via conforme tabelas a seguir:

### Dimensões recomendadas - sinais de forma circular

Via	Diâmetro (m)	Tarja (m)	Orla (m)
Urbana (de trânsito rápido)	0,75	0,075	0,075
Urbana (demais vias)	0,50	0,050	0,050
Rural (estrada)	0,75	0,075	0,075
Rural (rodovia)	1,00	0,100	0,100

### Dimensões recomendadas - sinal de forma octogonal - R-1

Via	Lado (m)	Orla interna branca (m)	Orla externa vermelha (m)
Urbana	0,35	0,028	0,014
Rural (estrada)	0,35	0,028	0,014
Rural (rodovia)	0,50	0,040	0,020

## Retrorrefletividade e iluminação

# Prefeitura Municipal de Pérola

CNPJ: 81.478.133/0001-70

Os sinais de regulamentação podem ser aplicados em placas pintadas, retrorrefletivas, luminosas (dotadas de iluminação interna) ou iluminadas (dotadas de iluminação externa frontal).

Nas rodovias ou vias de trânsito rápido, não dotadas de iluminação públicaas placas devem ser retrorrefletivas, luminosas ou iluminadas.

Em vias urbanas recomenda-se que as placas de "Parada Obrigatória" (R-1), "Dê a Preferência" (R-2) e de "Velocidade Máxima" (R-19) sejam, no mínimo, retrorrefletivas. Estudos de engenharia podem demonstrar a necessidade de utilização das placas retrorrefletivas, luminosas ou iluminadas em vias com deficiência de iluminação ou situações climáticas adversas.

As placas confeccionadas em material retrorrefletivo, luminosas ou iluminadas devem apresentar o mesmo formato, dimensões e cores nos períodos diurnos e noturnos.

## Materiais das placas

Os materiais mais adequados para serem utilizados como substratos para a confecção das placas de sinalização são o aço, alumínio, plástico reforçado e madeira imunizada. Os materiais mais utilizados para confecção dos sinais são as tintas e películas.

As tintas utilizadas são: esmalte sintético, fosco ou semifosco ou pintura eletrostática. As películas utilizadas são: plásticas (não retrorrefletivas) ou retrorrefletivas dos seguintes tipos: de esferas inclusas, de esferas encapsuladas ou de lentes prismáticas, a serem definidas de acordo com as necessidades de projeto.

Poderão ser utilizados outros materiais que venham a surgir a partir de desenvolvimento tecnológico, desde que possuam propriedades físicas e químicas que garantam as características essenciais do sinal, durante toda sua vida útil, em quaisquer condições climáticas, inclusive após execução do processo de manutenção. Em função do comprometimento com a segurança da via, não deve ser utilizada tinta brilhante ou películas retrorrefletivas do tipo "esferas expostas". O verso da placa deverá ser na cor preta, fosca ou semifosca

## Suporte das placas

Os suportes devem ser dimensionados e fixados de modo a suportar as cargas próprias das placas e os esforços sob a ação do vento, garantindo a correta posição do sinal.

# Prefeitura Municipal de Pérola

CNPJ: 81.478.133/0001-70

Os suportes devem ser fixados de modo a manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas. Para fixação da placa ao suporte devem ser usados elementos fixadores adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da mesma.

Os materiais mais utilizados para confecção dos suportes são aço e madeira imunizada. Outros materiais existentes ou surgidos à partir de desenvolvimento tecnológico podem ser utilizados, desde que possuam propriedades físicas e químicas que garantam, suas características originais, durante toda sua vida útil em quaisquer condições climáticas.

Em determinados casos as placas podem ser fixadas em suportes existentes usados para outros fins, tais como, postes de iluminação, colunas ou braços de sustentação de grupos semaforicos.

Por questão de segurança e visibilidade é recomendável, quando possível, que a estrutura de viadutos, pontes e passarelas seja utilizada como suporte dos sinais, mantida a altura livre destinada à passagem de veículos.

Os suportes devem possuir cores neutras e formas que não interfiram na interpretação do significado do sinal. Não devem constituir obstáculos à segurança de veículos e pedestres.

Para sinais usados temporariamente, os suportes podem ser portáteis ou removíveis com características de forma e peso que impeçam seu deslocamento.

## Regulamentação de Preferência de Passagem

Refere-se aos sinais que determinam os fluxos de veículos que devem parar ou dar preferência de passagem em uma interseção. São caracterizados, a seguir, os sinais:

R-1 - "Parada obrigatória"

R-1



Sinal: Parada obrigatória.

Significado: Assinala ao condutor que deve parar seu veículo antes de entrar ou cruzar a via/pista.

# Prefeitura Municipal de Pérola

CNPJ: 81.478.133/0001-70

000119

Princípios de utilização: O sinal R-1 deve ser utilizado quando se deseja reforçar ou alterar a regra geral de direito de passagem prevista no art. 29, inciso III, do CTB.

Seu uso deve restringir às situações em que a parada de veículos for realmente necessária, sendo insuficiente ou perigosa a simples redução da velocidade, ou quando ocorrer uma das condições abaixo:

- onde o risco potencial, ou a ocorrência de acidentes, demonstrasse necessidade;
- nas interseções sem controle por semáforo, em área que tenha grande número de interseções semaforizadas;
- nas passagens de nível não semaforizadas;
- em vias transversais, junto a interseções com vias consideradas preferenciais, devido suas condições geométricas, de volume de tráfego ou continuidade física;
- em interseções em que a via considerada secundária apresenta visibilidade restrita.

Posicionamento na via: A placa deve ser colocada no lado direito da via/pista, o mais próximo possível do ponto de parada do veículo.

Em pistas com sentido único de circulação, em que o posicionamento da placa à direita não apresente boas condições de visibilidade, este sinal pode ser repetido ou colocado à esquerda. Em pistas com sentido único de circulação, com duas ou mais faixas de trânsito, com grande volume de tráfego, recomenda-se o uso de placa contendo o sinal R-1 em ambos os lados. Quando a via secundária interceptar a via que tem preferência de passagem em ângulo agudo, a posição da placa R-1 deve ser tal que não gere dúvidas aos usuários.

Em vias urbanas, a placa deve ser colocada no máximo a 10,0 m do prolongamento do meio-fio ou do bordo da pista transversal. Em vias rurais, a placa deve ser colocada no mínimo a 1,5 m, e no máximo a 15,0 m do prolongamento do meio-fio ou do bordo da pista transversal. A placa pode ser utilizada suspensa sobre a pista.

Relacionamento com outras sinalizações: Poderá vir acompanhado por linha de retenção e/ou pela legenda "PARE". Quando não for possível garantir a distância de visibilidade do sinal R-1, deve ser colocada antes uma placa contendo o sinal A-

# Prefeitura Municipal de Pérola

CNPJ: 81.478.133/0001-70

000120

15 "Parada Obrigatória" à frente, que pode ser complementado por informação indicando a distância do ponto de parada.

Enquadramento: O desrespeito ao sinal R-1 caracteriza infração prevista no art. 208 do CTB.

## 8 -CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição e pagamento dos serviços serão realizados de acordo com as quantidades efetivamente realizadas, de acordo com as unidades dos itens de serviço da Planilha de Preços Contratual, limitados às especificações e quantitativos do Projeto, cuja elaboração do Projeto Executivo é de responsabilidade da Contratada. Eventual alteração só será permitida com prévio conhecimento da FISCALIZAÇÃO.

Pérola, 28 de maio de 2024.

DALIANE  
GOMES BATISTA  
ZAINA:0463171  
1957  
DALIANE GOMES B. ZAINA  
Engenheira Civil e Engenheira Agrônoma  
CREA/PR 100736/D

Assinado de forma  
digital por DALIANE  
GOMES BATISTA  
ZAINA:04631711957  
Dados: 2024.11.01  
16:43:20 -03'00'



Termo de Responsabilidade Técnica - TRT  
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

**CRT 04**

**TRT OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CFT2403158439**

**Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04**

INICIAL

**1. Responsável Técnico(a)**

**HELTON DOS SANTOS GONÇALVES**

Título profissional: **TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE, TÉCNICO EM AGRIMENSURA, ESPECIALIZAÇÃO EM GEORREFERENCIAMENTO, TÉCNICO EM QUÍMICA**

Registro: **03840262909**

Empresa contratada: **TOPOGEO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**

Registro: **09115828000160**

CNPJ: **09.115.828/0001-60**

**2. Contratante**

Contratante: **Município de Pérola**

CPF/CNPJ: **81.478.133/0001-70**

Logradouro: **AVENIDA DONA PÉROLA BYINGTON**

Nº: **1800**

Complemento:

Bairro: **centro**

Cidade: **PÉROLA**

UF: **PR**

CEP: **87540000**

País: **Brasil**

Telefone:

Email:

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **01/01/2024**

Valor: **R\$ 36.000,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Ação Institucional: **NENHUM**

**3. Dados da Obra/Serviço**

Logradouro: **ESTRADA PERIMETRAL**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **JARDIM CRISTAL**

Cidade: **PÉROLA**

UF: **PR**

CEP: **87540000**

Telefone:

Email:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: -23.803875 Longitude: -53.687989**

Data de Início: **01/01/2024**

Previsão de término: **30/06/2024**

Finalidade: **Outro**

Proprietário(a): **Município de Pérola**

CPF/CNPJ: **81.478.133/0001-70**

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
13 - PROJETO		
21 - LAUDO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> #5013 - IMÓVEL URBANO	25,0000	ha
21 - LAUDO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> #A0209 - INSTALACOES URBANAS - INFRA-ESTRUTURA URBANA	25,0000	ha

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste TRT

**5. Observações**

Levantamento topográfico e elaboração de pareceres e projetos em atendimento ao Contrato nº 45/2023, Pregão Presencial 11/2023.

**6. Valor**

Valor do TRT: **R\$ 62,57**

Pago em: **08/01/2024**

Boleto: **8236528398**

**7. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Responsável Técnico: **HELTON DOS SANTOS GONÇALVES**  
CPF: **038402629-09**

**VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA:52409872972**

Assinado de forma digital por VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA:52409872972  
Dados: 2024.10.24 08:35:15 -03'00'

Contratante: **Município de Pérola**  
CNPJ: **81.478.133/0001-70**



Documento assinado eletronicamente por meio do SINCETI do(a) Técnico(a) Industrial HELTON DOS SANTOS GONÇALVES com registro 03840262909 na data e hora: 08/01/2024 13:20:44 e IP: 2001:1284:f01c:bde1:c02:5c67:7c15:3e7f, com o uso de login e senha. A autenticidade desse TRT pode ser verificada no endereço <https://corporativo.sinceti.net.br/publico/> com a chave: C2573 ou por meio do QRCode ao lado.





1. Responsável Técnico

**DALIANE GOMES BATISTA ZAINA**

Título profissional:

**ENGENHEIRA AGRONOMA, ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: 1706954948

Carteira: PR-100736/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE PÉROLA**

CNPJ: 81.478.133/0001-70

AVENIDA PÉROLA BYINGTON, 1800  
CENTRO - PEROLA/PR 87540-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 03/01/2024

Valor: R\$ 1,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA IPIRANGA, S/N

ZONA RURAL - PEROLA/PR 87540-000

Data de Início: 01/05/2024

Previsão de término: 27/12/2025

Coordenadas Geográficas: -23,841482 x -53,688777

Proprietário: **MUNICÍPIO DE PÉROLA**

CNPJ: 81.478.133/0001-70

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Estudo de viabilidade ambiental] de Plano de Controle Ambiental - PCA	36240,00	M2
[Projeto] de enlèvement	24160,00	M2
[Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Execução de desenho técnico, Projeto] de pavimentação asfáltica para vias urbanas	36240,00	M2
[Projeto] de sinalização viária	36240,00	M2
[Projeto] de sistemas de drenagem para obras civis caixa de ligação	17015,62	M3
[Projeto] de compactação - terraplenagem	30200,00	M3
[Projeto] de volume/área de aterros - terraplenagem	30200,00	M3

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Refere-se a elaboração do Projeto Técnico de Pavimentação Asfáltica da Estrada Ipiranga.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por DALIANE GOMES BATISTA ZAINA, registro Crea-PR PR-100736/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 24/10/2024 e hora 06h15.

VALDETE CARLOS  
OLIVEIRA GONCALVES  
DA CUNHA:52409872972

Assinado de forma digital por  
VALDETE CARLOS OLIVEIRA  
GONCALVES DA  
CUNHA:52409872972  
Dados: 2024.10.24 08:34:36 -03'00'

MUNICÍPIO DE PÉROLA - CNPJ: 81.478.133/0001-70

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confex.org.br](http://www.confex.org.br)
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

Central de atendimento: 0800 041 0067





**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná

Registrada em : 24/10/2024

ART Isenta



 <p><b>PARANÁ</b> GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DAS CIDADES</p>	<p>Governo do Estado do Paraná Secretaria das Cidades Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, nº 1195   3º andar   Ahú CEP 80540-280   Curitiba   Paraná   Fone (41) 3350 - 3300 <a href="http://www.paranacidade.org.br/">http://www.paranacidade.org.br/</a></p>	 <p><b>ParanaCidade</b></p>
---	--	--



### QUESTIONÁRIO AMBIENTAL

Município:	PÉROLA	CNPJ:	81.478.133/0001-70
Projeto:	PAVIMENTAÇÃO ESTRADA IPIRANGA	Componente:	0
Prioridade:	72 Programa PAM		
Contato:	DALIANE GOMES BATISTA ZAINA	CPF:	046.317.119-57
CAU/CREA:	CREA PR 100736/D	Cargo:	Engenheira Agrônoma, Engenheira Civil
e-mail:	daliagro@hotmail.com	Telefone:	44984570545

#### 01. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Pavimentação asfáltica em Estrada Rural em CBUQ, 36.240,00 m<sup>2</sup>, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra.

Área Pavimentada

#### 02. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

		SIM	NÃO
a	O Município possui legislação ambiental? <i>Caso afirmativo, informe o número da Lei Municipal</i>	X	
	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 008616		
b	Informe o número de Autorização Ambiental/ Licenciamento Ambiental, conforme Legislação Federal e Estadual		
	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 008616		
Inserir cópia do documento como anexo a esse Questionário.			
c	O empreendimento necessita de PCA/EIA RIMA? <i>Caso afirmativo, informe o número do documento:</i>	X	



#### 2.1 O PROJETO SITUA-SE EM:

		SIM	NÃO
a	Área de manancial de abastecimento de água		X
b	Área de reflorestamento de araucária (espécies com mais de 30 anos)		X
c	Área de influência de manguezais		X
d	Área de várzea		X
e	Unidades de Conservação	X	
f	Encostas com declividade superior a 30%	X	
g	Áreas de preservação permanente ou APA	X	
h	Área de vulnerabilidade social/ambiental por enchentes, desequilíbrios climáticos, área de encosta sujeita a deslizamentos?	X	
i	Área com indícios de possível contaminação do solo do terreno ou logradouro por descarte de efluentes no solo ou esgoto a céu aberto, manchas no solo, odores de substâncias químicas, alterações na vegetação, ocorrência de animais mortos, vazamento ou derramamento de substâncias químicas, odor de gás e/ou combustível, ou quando nas áreas anexas, ou no próprio imóvel no passado, tiveram atividades como posto de gasolina, armazenamento de resíduos, indústrias poluentes, e similares, atero com entulho? <i>Caso afirmativo, justifique quais:</i>		X
j	Áreas embargadas pelo IBAMA <sup>1</sup> <small><sup>1</sup>Consulta através do <a href="https://servicos.ibama.gov.br/ct/publico/areasembargadas/ConsultaPublicaAreasEmbargadas.php">https://servicos.ibama.gov.br/ct/publico/areasembargadas/ConsultaPublicaAreasEmbargadas.php</a></small>		X

#### 2.2 SISTEMAS/GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS EXISTENTES

		SIM	NÃO
a	Rede de Galerias de Águas Pluviais		X
b	Rede existente suporta novas inclusões?		X
c	Rede existente está funcionando corretamente? <i>Justifique:</i>		
	POR SER UM EMPREENDIMENTO INSERIDO NA ZONA RUAL O SISTEMA DE DRENAGEM AO LONGO DO PAVIMENTO SERÁ ATRAVÉS DE CONTRUÇÃO DE CAIXAS DE CONTENÇÃO E LOMBADAS		
d	Haverá aproveitamento da rede existente no projeto? <i>Justifique:</i>	X	
	A ESTRADA NA GRANDE MAIORIA DE SUA EXTENSÃO POSSUI BIGODES/ CAIXAS DE CONTENÇÃO E LOMBADAS		



 <b>PARANÁ</b> GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DAS CIDADES	Governo do Estado do Paraná Secretaria das Cidades Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, nº 1195   3ª andar   Ahú CEP 80540-280   Curitiba   Paraná   Fone (41) 3350 - 3300 <a href="http://www.paranacidade.org.br/">http://www.paranacidade.org.br/</a>	 <b>ParanaCidade</b>
---	--	--

OBJETIVOS  
SUSTENTÁVEIS



### QUESTIONÁRIO AMBIENTAL

e	Possui dissipadores de energia (croqui de Localização utilizando o Google Earth ou o SEDU PARANACIDADE Interativo)	<input checked="" type="checkbox"/>	X
f	Dissipadores existentes estão funcionando corretamente e regularizado ambientalmente? <i>Justifique:</i>		
g	Informar outros sistemas de escoamento de água existentes na via (sarjetas, bigodes)		

### 2.3 OUTRAS CARACTERÍSTICAS DO LOCAL ONDE SERÁ EXECUTADO O EMPREENDIMENTO

		SIM	NÃO
a	Possui algum tipo de atividade econômica <i>Descreva:</i>  PECUÁRIA, AVICULTURA, MATRIZEIRO, AGRICULTURA.	<input checked="" type="checkbox"/>	
b	População local <i>Descreva:</i>  600	<input checked="" type="checkbox"/>	
c	Possui vegetação nativa?		<input checked="" type="checkbox"/>
d	Presença de animais silvestres?		<input checked="" type="checkbox"/>
e	Necessidade de contenção de processos erosivos?		<input checked="" type="checkbox"/>

### 3. IMPACTO AMBIENTAL



		SIM	NÃO
a	Requer desmate? <i>Caso afirmativo, especifique as áreas:</i>		<input checked="" type="checkbox"/>
b	Gera resíduos sólidos? <i>Caso afirmativo, especifique os tipos e volumes:</i>		<input checked="" type="checkbox"/>
c	Requer movimentação de terras? <i>Caso afirmativo, especifique o volume:</i>  24160M <sup>3</sup>	<input checked="" type="checkbox"/>	
d	Qual impacto da obra na qualidade dos recursos ambientais existentes:		
e	Modificações do uso do solo		<input checked="" type="checkbox"/>
f	Favorecimento de dispersão de vegetação exótica		<input checked="" type="checkbox"/>
g	Assoreamento de rios		<input checked="" type="checkbox"/>
h	Contaminação de águas subterrâneas e superficiais		<input checked="" type="checkbox"/>

### 4. IMPACTOS SOCIAIS/ECONÔMICOS

		SIM	NÃO
a	Haverá aumento de renda regional, local e das arrecadações públicas?	<input checked="" type="checkbox"/>	
b	Impacto positivo da obra na saúde, segurança e bem estar da população?	<input checked="" type="checkbox"/>	
c	Valorização imobiliária do entorno?	<input checked="" type="checkbox"/>	
d	Incentivo ao Turismo Regional?	<input checked="" type="checkbox"/>	
e	Há sítios arqueológicos e históricos? <i>Justifique:</i>		<input checked="" type="checkbox"/>
f	Haverá transtornos aos moradores diretamente afetado? <i>Caso afirmativo, justifique se serão temporários (durante a execução da obra) ou permanentes</i>  DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA, PRINCIPALMENTE NA FASE DE TERRAPLENAGEM	<input checked="" type="checkbox"/>	
g	Alteração no sistema viário e tráfego local? <i>Caso afirmativo, justifique se serão temporários (durante a execução da obra) ou permanentes</i>  PERMANENTE, MELHORANDO A TRAFEGABILIDADE DURANTE TODOS OS MESES DO ANO	<input checked="" type="checkbox"/>	
h	Poluição sonora? (equipamentos, maquinários) <i>Caso afirmativo, justifique se serão temporários (durante a execução da obra) ou permanentes</i>  DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA	<input checked="" type="checkbox"/>	
i	Alteração na qualidade do ar, solos e recursos hídricos em função da instalação do canteiro? <i>Caso afirmativo, justifique se serão temporários (durante a execução da obra) ou permanentes</i>		<input checked="" type="checkbox"/>

### 5. MEDIDAS DE MITIGAÇÃO AOS IMPACTOS AMBIENTAIS



 <p><b>PARANÁ</b> GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DAS CIDADES</p>	<p>Governo do Estado do Paraná Secretaria das Cidades Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, nº 1195   3º andar   Ahú CEP 80540-280   Curitiba   Paraná   Fone (41) 3350 - 3300 <a href="http://www.paranacidade.org.br/">http://www.paranacidade.org.br/</a></p>	 <p><b>ParanaCidade</b></p>
---	--	--



### QUESTIONÁRIO AMBIENTAL

a	<p>Quanto a alteração da qualidade ambiental dos solos (contaminação com óleos lubrificantes, combustíveis ou outros produtos químicos, coleta de lixo existente, coleta de esgoto residencial). <b>Descreva como irá ocorrer:</b></p> <p>A EMPRESA EXECUTORA DA OBRA DEVERÁ SEGUIR O ESTABELECIDO NO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL</p>
b	<p>Quanto a poluição atmosférica (controle de velocidade de veículos, manutenção dos veículos). <b>Descreva como irá ocorrer:</b></p> <p>A EMPRESA EXECUTORA DA OBRA DEVERÁ SEGUIR O ESTABELECIDO NO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL</p>
c	<p>Quanto a alteração da qualidade dos recursos hídricos (coleta de lixo e esgoto residencial, drenagem superficial, uso de pavimentos permeáveis). <b>Descreva como irá ocorrer:</b></p> <p>A EMPRESA EXECUTORA DA OBRA DEVERÁ SEGUIR O ESTABELECIDO NO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL</p>
d	<p>Quanto a supressão de vegetação (arborização no entorno do empreendimento) <b>Descreva como irá ocorrer:</b></p> <p>Será realizado a destoca de 97 unidades de eucalipto.</p>

#### 5.1. OUTRAS CARACTERÍSTICAS


PÉROLA, 18 de outubro de 2024

Eu, Engenheira Agrônoma, Engenheira Civil abaixo assinado(a), representante do Município PÉROLA neste processo, DECLARO para os devidos fins, que as informações prestadas são verdadeiras, e que para o preenchimento e a emissão do presente Parecer Técnico foi realizada visita 'in loco' na(s) área(s) em que será implantado o Projeto Executivo em pauta, com a finalidade de realizar o levantamento das características específicas locais, constatar possíveis infraestruturas existentes, e de justificar os serviços previstos no projeto. Por ser

DALIANE GOMES BATISTA  
ZAINA:04631711957  
-03007

Assinado de forma digital por  
DALIANE GOMES BATISTA  
ZAINA:04631711957  
Dados: 2024.10.18 12:59:35  
+03007

DALIANE GOMES BATISTA ZAINA  
Engenheira Agrônoma, Engenheira Civil  
CREA PR 100736/D

Atesto para os devidos fins, que foram consideradas exclusivamente as informações repassadas pelo Município, presentes neste Relatório Técnico, certificadas pelo representante do Município, na Declaração acima assinada, e que, atendem aos critérios de elegibilidade e estão compatíveis com o projeto apresentado.

#### SUPERVISOR DO PARANACIDADE

Analista de Desenvolvimento Municipal  
CREA/CAU DO TÉCNICO.



**COMUNICADO INTERNO**

Certifico para todos os fins de direito que recebi da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, a documentação para licitação da execução de pavimentação asfáltica em Estrada Rural em CBUQ, 36.240 m<sup>2</sup>, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra. Informo que não foram analisados orçamentos, planilhas e cronogramas em detrimento à Lei 14.133/21 pois toda a documentação técnica foi elaborada pela empresa **AC ASSESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA CIVIL LTDA**, e o Departamento de Licitações não possui servidores com a expertise e conhecimento para tal.

Certifico ainda que, o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência da contratação foi elaborado pela secretaria solicitante.

Pérola/PR, 16 de junho de 2025.

Atenciosamente,

*Yasmim F. R. Martins*  
**YASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS**

Diretora do Departamento de Compras e Licitação

COMUNICADO INTERNO

Do:

Departamento de Compras e Licitação

Para:

Gabinete da Prefeita

Pérola/PR, 16 de junho de 2025.

Senhora Prefeita:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para que possamos realizar Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo menor preço, visando à contratação de empresa sob-regime de empreitada global para execução de pavimentação asfáltica em Estrada Rural em CBUQ, 36.240 m<sup>2</sup>, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra, no Município de Pérola, Estado do Paraná, com recursos provenientes do Convênio nº 018/2024-SEAB.

Informamos que o valor da referida obra fora estimada e aprovada no valor de 7.520.073,93 (sete milhões quinhentos e vinte mil e setenta e três reais e noventa e três centavos), com recursos provenientes do Convênio nº 018/2024-SEAB, sendo a diferença de contrapartida deste Município no valor de R\$ 752.007,40 (setecentos e cinquenta e dois mil, sete reais e quarenta centavos).

Atenciosamente,

*Yasmim F. R. MARTINS*  
**YASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS**

Diretora do Departamento de Compras e Licitação

COMUNICADO INTERNO

Do:  
Gabinete da Prefeita

Para:  
Departamento de Compras e Licitação.


Pérola/PR, 16 de junho de 2025.

Prezado Senhor:

Pelo presente profiro competente autorização para que seja realizada Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo menor preço, visando à contratação de empresa sob-regime de empreitada global para execução de pavimentação asfáltica em Estrada Rural em CBUQ, 36.240 m<sup>2</sup>, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra, no Município de Pérola, Estado do Paraná, com recursos provenientes do Convênio nº 018/2024-SEAB.

Por oportuno, visando impor legalidade aos atos públicos, solicito o encaminhamento do futuro Edital de Licitação à Procuradoria Jurídica desta Municipalidade, para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,



**VALDETE CUNHA**

Prefeita Municipal

## COMUNICADO INTERNO

Do:

Departamento de Compras e Licitação.

Para:

Secretaria Municipal de Fazenda e Administração.

Pérola/PR, 16 de junho de 2025.

Prezado Senhor:

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de **recursos financeiros** para fazer face ao ônus decorrente da realização de Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo menor preço, visando à contratação de empresa sob-regime de empreitada global para execução de pavimentação asfáltica em Estrada Rural em CBUQ, 36.240 m<sup>2</sup>, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra, no Município de Pérola, Estado do Paraná, com recursos provenientes do Convênio nº 018/2024-SEAB.

Informamos que o valor da referida obra fora estimada e aprovada no valor de 7.520.073,93 (sete milhões quinhentos e vinte mil e setenta e três reais e noventa e três centavos), com recursos provenientes do Convênio nº 018/2024-SEAB, sendo a diferença de contrapartida deste Município no valor de R\$ 752.007,40 (setecentos e cinquenta e dois mil, sete reais e quarenta centavos).

Atenciosamente,



YASMIM F. R. MARTINS

YASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS

Diretora do Departamento de Compras e Licitação

COMUNICADO INTERNO

Da:

Secretaria Municipal de Fazenda e Administração.

Para:

Departamento de Compras e Licitação.

Pérola/PR, 16 de junho de 2025.

Prezado Senhor:

Pelo presente informamos haver recursos **financeiros**, para fazer face ao ônus decorrente da realização de Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo menor preço, visando à contratação de empresa sob-regime de empreitada global para execução de pavimentação asfáltica em Estrada Rural em CBUQ, 36.240 m<sup>2</sup>, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra, no Município de Pérola, Estado do Paraná, com recursos provenientes do Convênio nº 018/2024-SEAB.

Informamos que o valor reservado para a referida contratação é de 7.520.073,93 (sete milhões quinhentos e vinte mil e setenta e três reais e noventa e três centavos), com recursos provenientes do Convênio nº 018/2024-SEAB, sendo a diferença de contrapartida deste Município no valor de R\$ 752.007,40 (setecentos e cinquenta e dois mil, sete reais e quarenta centavos).

Atenciosamente,



**CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Fazenda e Administração

FONTE(S) DE RECURSO(S):

0/951/31016

COMUNICADO INTERNO

Do:

Departamento de Compras e Licitação.

Para:

Departamento de Contabilidade.

Pérola/PR, 16 de junho de 2025.

Prezado Senhor:

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de **recursos orçamentários** para fazer face ao ônus decorrente da realização de Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo menor preço, visando à contratação de empresa sob-regime de empreitada global para execução de pavimentação asfáltica em Estrada Rural em CBUQ, 36.240 m<sup>2</sup>, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra, no Município de Pérola, Estado do Paraná, com recursos provenientes do Convênio nº 018/2024-SEAB.

Informamos que o valor disponível para a referida obra é de 7.520.073,93 (sete milhões quinhentos e vinte mil e setenta e três reais e noventa e três centavos), com recursos provenientes do Convênio nº 018/2024-SEAB, sendo a diferença de contrapartida deste Município no valor de R\$ 752.007,40 (setecentos e cinquenta e dois mil, sete reais e quarenta centavos).

Atenciosamente,

*Yasmim F. R. Martins*  
**YASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS**

Diretora do Departamento de Compras e Licitação

Pérola, 16 de junho de 2025.

**COMUNICADO INTERNO – CI 78/2025**

De: Divisão de Contabilidade  
Para: Departamento de Compras e Licitações

Prezado Senhor

Pelo presente informamos a funcional programática orçamentária para a Licitação na modalidade **CONCORRENCIA PÚBLICA**, visando à contratação de empresa sob regime de empreitada global para execução de pavimentação asfáltica em estrada Rural em CBUQ, 36.240 m<sup>2</sup>, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra, no Município de Pérola, Estado do Paraná, com recursos provenientes do Convênio nº 018/2024-SEAB.

DESPEZA PRINCIPAL	DESDOB.	ORGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	RESERVA	VALOR
710	4195	10.02	15.451.0006	3.002	4.4.90.51.00.00	000	251	R\$ 152.007,40
3003	4196	10.02	15.451.0006	3.002	4.4.90.51.00.00	951	837	R\$ 6.768.066,53
3002	4197	10.02	15.451.0006	3.002	4.4.90.51.00.00	31016	836	R\$ 600.000,00
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 7.520.073,93</b>

O valor informado é exclusivo para tal fim, caso frustrar a licitação informar ao Departamento de Contabilidade.



CAIO CLAUDINO DE ANDRADE

Contador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025**  
**Processo Administrativo nº 54**

O MUNICÍPIO de Pérola, torna público que, às 09 horas do dia 11 de julho do ano de 2025, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006; da Lei Federal n.º 14.133/2021, assim como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

**Data da sessão: 11/07/2025.**

**Horário: 09:00 (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).**

**Data e horário limite para encaminhar as propostas:** As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 09:00 do dia 11/07/2025.

**Plataforma: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, no qual o edital está disponível para “download”.**

**1. DO OBJETO, VALOR MÁXIMO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, REGIME DE EXECUÇÃO**

**DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):

Local: Estrada Ipiranga, Município de Pérola -PR.;

Objeto: Pavimentação asfáltica em Estrada Rural em CBUQ, 36.240 m<sup>2</sup>, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra.

Trecho: Estrada Ipiranga

Área Pavimentada: 36.240 m<sup>2</sup>

Colocação de placas de comunicação visual.

Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias;

Patrimônio líquido mínimo: R\$ 752.007,39 (setecentos e cinquenta e dois mil, e sete reais e trinta e nove centavos).

Valor máximo da licitação: R\$ 7.520.073,93 (sete milhões, quinhentos e vinte mil, setenta e três reais e noventa e três centavos).

**A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.**

**SAM 53**

**1.2** Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)

**VALOR MÁXIMO DA CONCORRÊNCIA**

**1.3** O preço máximo admitido para execução da obra é de 7.520.073,93 (sete milhões, quinhentos e vinte mil, setenta e três reais e noventa e três centavos), sendo 49,68% referente aos materiais e 50,32% referente à mão de obra, conforme planilha orçamentária de referência (Anexo XVI).

**1.3.1** Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido para a licitação.

**1.3.2** O BDI, que incidirá sobre o valor global de referência, deverá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição, conforme Modelo de Planilha para Cálculo do BDI (Anexo VI).

**1.3.3** O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo VII.

**1.3.4** Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens acima, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo VII deste Edital.

**1.3.5** Os encargos sociais (ES) sobre os custos da mão de obra utilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo V.

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**1.4** O critério de julgamento adotado será do tipo **MENOR PREÇO**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### **RECURSOS:**

**1.5** As despesas com a execução do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e adicional financeiro do Município.

### **REGIME DE EXECUÇÃO**

**1.6** Os **serviços deverão ser iniciados** no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

**1.6.1** A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

**1.6.2** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## **2. DA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

**2.1** O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico da prefeitura de **Pérola-PR** <https://www.perola.pr.gov.br/licitacao> e no Sistema Eletrônico de Licitações <https://www.bll.org.br/>.

**2.2** A Concorrência eletrônica será realizada por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

**2.3** A Concorrência eletrônica será conduzida por Agente de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.

**2.4** Pedidos de informações, esclarecimentos e impugnações relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, pelo próprio Sistema Eletrônico de Licitação BLL, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame,

sendo que as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

**2.5** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

**2.6** A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado ou impugnação formulada, por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

**2.7** Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA**

**3.1** Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atendam todas as exigências deste Edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema eletrônico do BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

#### **3.2 Credenciamento:**

**3.2.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações **da plataforma BLL**, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**3.2.1.1** O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações **na plataforma BLL, pelo link <http://www.bll.org.br>**.

**3.2.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**3.2.3** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.2.4** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações **da plataforma BLL**, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.2.4.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **3.3 Consórcio:** \_\_\_\_\_

Não será permitida a participação de Consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

#### **3.4 Das vedações à participação:**

**3.4.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:

**3.4.1.1** Estejam sob processo de falência;

3.4.1.2 Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.4.1.3 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

3.4.1.4 Estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

3.4.1.5 Se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 9º e 14 da Lei 14.133/2021):

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

d) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.4.1.5.1 As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4.2 Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.4.3 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

3.4.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

**3.5 ME e EPP:** As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

**3.5.1** Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.5.1.1** A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos

com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.5.1.2** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

**3.6** Como requisito para a participação na CONCORRÊNCIA, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:

**3.6.1** O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

**3.6.2** A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**3.6.2.1** A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

b) Declaração escrita (ANEXO XII), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

c) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG 1002, de 2021, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

**3.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**3.7.1** A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**3.8** A participação nesta CONCORRÊNCIA implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital (ANEXO XI).

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.

**4.2** O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos.

**4.3** Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

**4.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.5** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

#### **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS**

**5.1** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global, em moeda corrente nacional.

**5.2** A Proposta de Preços, anexada com os demais documentos exigidos no Edital, deverá conter:

**5.2.1** Proposta endereçada ao Município, em papel timbrado da empresa, conforme modelo do ANEXO II, relacionando ainda os seguintes itens:

a) Preço global em valor numérico e por extenso, cotado em reais;

b) Prazo de validade da Proposta de 60 dias (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

c) Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;

**5.2.2** Cronograma físico-financeiro (anexo IV).

**5.2.3** Cartilha Global (anexo III – arquivo digital), Planilha de cálculo do BDI (anexo VI – arquivo) e ES (anexo V).

**5.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

**5.4** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de depreciações, de mão de obra, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.

**5.5** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.6** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**5.7** O licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.

**5.7.1** O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.

**5.7.2** O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar na última parcela valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor global proposto;

**5.7.3** O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame deverá ser aprovado pelo Órgão Licitante antes da assinatura do contrato;

**5.7.4** O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;

**5.7.5** A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser saneadas no momento da assinatura do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FASE DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

### **DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, ocasião em que o Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.

**6.2** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.3** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.4** A não desclassificação da proposta neste momento, pelo Agente de Contratação, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

**6.5** O Agente de Contratação verificará, também, eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta aos cadastros em nome da empresa licitante e, também, de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação, conforme previsto no artigo 14 da Lei 14.133/2021, especialmente:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

**6.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.7** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

#### **FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA**

**6.8** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento, registro e valor.

**6.9** Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.

**6.9.1** A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo R\$ 500,00 (quinhentos reais) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**6.9.2** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.9.3** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.9.4.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.9.5** A etapa de envio de lances terá duração de 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.9.6** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

**6.9.7** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**6.9.8** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**6.9.9** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.10** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.11** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.12** No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

**6.12.1** Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 10% (dez por cento) acima do melhor preço ofertado.

**6.12.2** Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

**6.12.3** Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

**6.12.4** Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.13** Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

**6.14** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**6.15** Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**6.15.1** A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

**6.16** O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.17** Encerrada a negociação, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

## **FASE DE JULGAMENTO**

**6.18** Dado início à fase de julgamento, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao máximo estimado para a contratação, nos termos do Edital.

**6.19** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o Agente de Contratação diligenciará para verificar o enquadramento.

**6.20** O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a planilha dos quantitativos e custos por ele elaboradas, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.20.1** O licitante deverá apresentar as planilhas com indicação dos serviços, quantitativos e custos, bem como o detalhamento de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

**6.21** O Agente de Contratação fará a conferência da proposta de preços, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais documentos que se fizerem necessários para aceitação da proposta.

**6.21.1** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**6.21.2** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.22** Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos de apresentação da proposta, especialmente:

**6.22.1** Contiverem vícios insanáveis ou ilegalidade;

**6.22.2** Não obedecerem às especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores deste edital;

**6.22.3** Apresentarem preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;

**6.22.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.22.5** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**6.23** Para contratação de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

**6.23.1** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.23.2** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**6.23.3** É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.24** A proponente deverá estar apta, quando solicitada pelo Agente de Contratação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para o objeto

**6.24.1** A composição de preço deverá ser entregue via campo próprio do sistema ao Agente de Contratação, no prazo a ser fixado no sistema, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

**6.25** Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional equivalente à diferença entre o valor da proposta e o preço global orçado, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

**6.26** Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.1** Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

**7.1.1** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**7.1.2** Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**7.1.3** Iniciada a fase de habilitação, o Agente de contratação, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de 2 (duas) horas, para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.

**7.2** A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF**.

**7.2.1** Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de acessar os documentos por meio eletrônico ou outros meios hábeis, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

**7.2.2.** O Agente de Contratação avaliará os documentos exigidos no subitem 7.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

**7.2.3** Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Agente de Contratação solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

**7.3** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

**7.4** Por meio de aviso lançado no sistema, o Agente de Contratação informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

**7.5** A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

**7.5.1** Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Comprovação de existência jurídica da pessoa:
  - a.1) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
  - a.2) Registro comercial, no caso de empresa individual.
  - a.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
  - a.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
  - a.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- b) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- c) Declaração unificada, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo XI.
- d) Procuração do representante do licitante para participar da concorrência, se for o caso.

**7.5.2** Quanto à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidões de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;
- d) Certificado de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo XI.

**7.5.2.1.** Serão aceitas, como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

**7.5.3** Quanto à Qualificação Técnica:

**7.5.3.1** Capacidade Técnica Operacional:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.
  - a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.
- b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do

objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)	2.265 toneladas

b.1) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

c) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

#### 7.5.3.2 Capacidade Técnica Profissional:

a) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo IX) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

a.1) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.

b) a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

- c.1) Carteira de Trabalho;
- c.2) Certidão do CREA;
- c.3) Certidão do CAU;
- c.4) Contrato Social;
- c.5) Contrato de prestação de serviços;
- c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

d) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (s), conforme análise do projeto, constando o nome, n. ° do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (ANEXO XIV);

e) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (ANEXO XV), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n. ° RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

**7.5.3.2.1** É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

**7.5.3.2.2** O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município, e conhecimento do Paranacidade.

#### 7.5.3.3 Da Vistoria

**7.5.3.3.1** Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das

condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.

**7.5.3.3.2** Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (44) 3636-8300, ramal 2210 junto ao departamento de Obras até o dia 07/07/2025.

**7.5.3.3.2.1** Após a visita, será emitido atestado de visita (ANEXO VIII) pelo Município.

**7.5.3.3.3** Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo constante no ANEXO VIII.1 deste Edital.

**7.5.3.4** Declarações

**7.5.3.4.1** Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, do responsável técnico ou da equipe técnica (se houver), no caso de ser a vencedora da presente licitação, Anexo IX.

**7.5.3.4.2** Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999), conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo XI.

**7.5.3.4.3** Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo XIII).

a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.

b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

**7.5.4** Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais.

b) A comprovação da situação financeira da empresa, conforme Declaração de Capacidade Operacional Financeira (ANEXO X), será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (ISG):

(ILG) (valor maior que)	(ILC) (valor maior que)	(ISG) (valor maior que)
1	1	1

b.1) Os índices acima determinados são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

**Índice de Liquidez Corrente (ILC):**

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Índice de Liquidez Geral (ILG):**

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

**Solvência Geral (ISG):**

$$ISG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Permanente} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

sendo:

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

b.2) Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

b. 3) A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.

b.4) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.5) A Declaração de Capacidade Operacional Financeira demonstrará a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

c.1) O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

c.2) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c.3) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.

c.4) Os documentos exigidos no item "b" limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c.5) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

d) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

e) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (constante do Anexo XI).

**7.6** A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

**7.6.1** Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

**7.6.2** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**7.6.3** Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Agente de Contratação.

**7.6.4** Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.6.4.1** Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

**7.6.5** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

**7.6.6** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

**7.6.7** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

**7.8** Os documentos serão analisados pelo Agente de Contratação quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

**7.8.1** Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

**7.8.1.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada

**7.8.2** Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.

**7.8.3** Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**7.8.4** Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

## **8. FASE RECURSAL**

**8.1** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 minutos, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

**8.2** Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**8.3** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**8.4** Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**8.5** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.6** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

**8.7** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

**8.8** O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

## **9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**9.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter o processo licitatório ao Paranacidade para análise e emissão de autorização de homologação, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

**10.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

**10.3** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.4** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**10.5** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**10.6** Fraudar a licitação;

**10.7** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**10.8** Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.9** Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

**10.10** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**10.10.1** Para as infrações previstas nos itens 10.1 a 10.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**10.10.2** Para as infrações previstas nos itens 10.5 a 10.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**10.11** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**10.12** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei 14.133/2021.

**10.13** A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**10.14** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.15** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**10.16** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.17** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**10.18** As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

## **11 CONDIÇÕES DO AJUSTE**

**11.1** A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

**11.2** A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Anexo I), dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

**11.3** No ato da assinatura, a contratada fica obrigada a apresentar:

**11.3.1** Comprovação das condições de habilitação do Edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

**11.3.2** A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, da Lei Federal n.º 12.378/2010.

**11.4** É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**11.4.1** Na sessão de reabertura do certame, o Agente de Contratação convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste Edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

## **12. GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL**

**12.1** Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da CLÁUSULA DÉCIMA da Minuta de Contrato.

**12.2** O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos dos artigos 96, 97, 98 e 59, §5º, da Lei 14.133/2021.

### **13. PRAZOS, RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO**

**13.1** Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento.

**13.2** Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no licitador, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

**13.3** O objeto será recebido, provisória e definitivamente, na forma prescrita na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA da Minuta de Contrato.

**13.4** O pagamento para fins de execução contratual ocorrerá na forma prevista na CLÁUSULA OITAVA da Minuta de Contrato.

### **14. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO**

**14.1** A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA da Minuta de Contrato.

### **15. DO REAJUSTE**

**15.1** Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal n.º 10.192, de 2001.

**15.1.1** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

**15.1.2** Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado.

**15.1.3** Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento.

**15.1.4** Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso.

**15.1.5** Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

**15.1.6** Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

**15.2** O reajustamento dos preços será concedido, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 11/07/2025, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12/I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

## **16. SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1** A contratada não poderá subcontratar o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, salvo autorização prévia, por escrito, do contratante, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA da Minuta de Contrato.

**16.1.1** A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

**16.1.1.1** Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;

**16.1.2** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**16.1.3** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**16.1.4** Se a contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.

**16.1.5** É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** O Município se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente.

**17.1.1** A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

**17.2** O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acudirem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

**17.3** Se todos os licitantes forem desclassificados ou seus documentos de habilitação não estiverem de acordo com as exigências do edital, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação.

**17.4** Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

**17.5** Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente Edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

**17.6** Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

**17.7** No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**17.7.1** O Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**17.8** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.9** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**17.10** O reconhecimento de firma, inclusive reconhecimento de firma digital, somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

**17.11** A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.12** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Agente de Contratação, ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

**17.13** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

**17.14** Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

**17.15** O resultado deste certame e os demais atos pertinentes a esta licitação sujeitos a publicação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas.

**17.16** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**17.17** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da CIDADE DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

## **18. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS**

**18.1** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Minuta de Contrato de Empreitada

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III - Planilha de Serviços - Cartilha Global - ARQUIVO DIGITAL

ANEXO IV - Cronograma Físico-Financeiro - ARQUIVO DIGITAL

ANEXO V- Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

ANEXO VI - Modelo de Planilha para Cálculo do BDI - ARQUIVO DIGITAL

ANEXO VII - Planilha do BDI Referencial - ARQUIVO DIGITAL

ANEXO VIII - Atestado de Visita Técnica

ANEXO VIII.1 - Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

ANEXO X - Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira

ANEXO XI - Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais

ANEXO XII – Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO XIII – Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

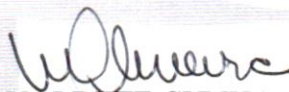
ANEXO XIV – Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos

ANEXO XV – Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos

ANEXO XVI – Elementos Técnicos Instrutores:

- a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos);
- b) Especificações técnicas e memoriais;
- c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária
- d) Modelo de placa.

Pérola, 23 de junho de 2025.



VALDETE CUNHA

Prefeita Municipal

SERVIDOR(A) ÓRGÃO/ENTIDADE/SETOR

IPAM

**ANEXO I****CONTRATO Nº /2025**

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO E A , NA FORMA ABAIXO:

O (*inserir nome do contratante*), situado na (*inserir endereço*), PR, CNPJ (*inserir nº*), a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (*inserir nome do representante legal*), portador da cédula de identidade R.G. n.º (*inserir nº*), inscrito no CPF sob n.º (*inserir nº*), e a empresa (*inserir nome da empresa*), CNPJ (*inserir nº*), localizada na (*inserir endereço*), a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por (*inserir nome do representante legal*) portador da cédula de identidade R.G. n.º (*inserir nº*), inscrito no CPF sob n.º (*inserir nº*), residente na (*inserir endereço*), firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de (*inserir data*), protocolo n.º (*inserir nº*), conforme condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Contrato é execução de obra de pavimentação asfáltica em Estrada Rural, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n.º 01/2025.

**1.2.** Na data da assinatura do contrato ou antes do início da obra, será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.

**1.3.1** Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

**2.1** O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 7.520.073,93 (sete milhões, quinhentos e vinte mil, setenta e três reais e noventa e três centavos), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS**

**3.1** As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária

DESPESA PRINCIPAL: 710-DESDOB.: 4195-ORGÃO UNIDADE: 10.02-FUNCIONAL: 15.451.0006-PROJETO ATIVIDADE: 3.002-NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00.00-FONTE DE RECURSO: 000-RESERVA: 251.

DESPESA PRINCIPAL: 3003-DESDOB.: 4196-ORGÃO UNIDADE: 10.02-FUNCIONAL: 15.451.0006-PROJETO ATIVIDADE: 3.002-NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00.00-FONTE DE RECURSO: 951-RESERVA: 837.

DESPESA PRINCIPAL: 3002-DESDOB.: 4197-ORGÃO UNIDADE: 10.02-FUNCIONAL: 15.451.0006-PROJETO ATIVIDADE: 3.002-NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00.00-FONTE DE RECURSO: 31016-RESERVA: 836.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO**

**4.1** A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

**4.1.1** O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

**4.2** Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

**4.3** Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

**4.4** Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao Paranacidade.

**4.4.1.** verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

**4.5** A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

**4.5.1.** As solicitações de aditivos submetidas as Paranacidade devem vir acompanhadas de

parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.

**4.5.2.** Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do PARANACIDADE.

**4.6** Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

**4.7** O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

**5.1** O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato** do contrato publicado no diário oficial.

**5.2.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.

**5.3** Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o Edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE;
- n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;
- o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;
- p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
- q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;
- r) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**6.2** O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM.

**6.2.1** A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

**6.3** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**6.3.1** No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

**6.4** As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

**6.5** As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

**6.6** A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**6.7** Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

**6.8** O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1** O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
- g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;
- h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
- i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
- j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
- l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
- m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

**8.2** O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

**a)** nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

**b)** cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

**b.1)** deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

**c)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**d)** cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

**e)** Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;

**8.2.1.** A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

**a)** Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;

**b)** comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

**c)** da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

**8.2.2.** A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

**a)** comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

**b)** Termo de Recebimento Provisório;

**c)** Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

**d)** quando necessário, do AS BUILT da obra.

**8.2.3** A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

**8.3** O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Pérola – CNPJ n. ° 81.478.133/0001-70.

**8.3.1.** No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização

monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos **dias em atraso**.

**8.3.1.1.** Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

**8.4** A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

**8.5** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

**8.6** No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:

**8.6.1)** original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

**8.6.2)** declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;

**8.6.3)** original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

**8.6.4)** comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**9.1** Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.

**9.2** O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 04/07/2025, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

**9.2.1** Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

**9.2.2** Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso;

**9.2.3** Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

**9.2.4** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo, conforme disposto no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**9.2.5** Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado;

**9.2.6** Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento;

**9.3** Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12/I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL**

**10.1** A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

**10.2.** A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

**10.2.1** Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.3** No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

**10.4** Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

**10.5** Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

**10.6** A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

**10.7** Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO**

**11.1.** Em caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a parte Contratada poderá apresentar um pedido formal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro à parte Contratante.

**11.2.** O pedido deverá ser acompanhado de toda a documentação comprobatória pertinente que justifique o desequilíbrio alegado e a necessidade de restabelecimento.

**11.3.** A parte Contratante deverá responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido formal e da documentação completa.

**11.4.** A resposta deverá conter a análise detalhada do pedido e a decisão fundamentada quanto à aceitação, rejeição ou necessidade de complementação de informações. Caso haja necessidade de complementação, a parte interessada será notificada, e um novo prazo será estabelecido para a entrega dos documentos faltantes.

**11.5.** Em caso de aceitação do pedido, as partes deverão negociar os termos do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando sempre à manutenção das condições originalmente pactuadas.

**11.6.** O acordo resultante da negociação deverá ser formalizado por meio de aditivo contratual, conforme previsto na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**12.1** O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

**12.1.1.** Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Luciano Wilian Lazarin, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

**12.1.2** Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Ademar Américo Camossato, e ao fiscal substituto Sr. (a) Laila Salvadego, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

**12.1.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

**12.1.4** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

**12.2** Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

**12.2.1** A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

**12.2.2** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

**12.2.3** A parte controversa deverá ser objeto de análise e discussão pelas partes contratantes e, solucionada a controvérsia, a parcela correspondente será liberada no prazo previsto contratualmente.

**12.2.4** Enquanto não solucionada a controvérsia objeto dos itens 11.2.2 e 11.2.3, o pagamento, pelo CONTRATANTE, de valores referentes à eventual execução de etapas subsequentes do cronograma físico-financeiro, ficará sobrestado.

**12.2.5** O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

**12.2.6** A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

**12.3** Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

**12.3.1** Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.

**12.3.2** Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

**12.4** Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

**12.5** A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

**12.6** A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

**12.7** A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

**12.8** A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

**12.9** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**12.10** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

**12.11** Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

**12.12** Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

**12.13** A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

**12.14** Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

**13.1** A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

**13.2** A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

**13.3** A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

**13.4** A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

**13.5** Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

**13.6** A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

**13.7** Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

**14.1** Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

**14.2** Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO**

**15.1** A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

**15.2** O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

**15.3** A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho,

especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

**15.4** Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

**15.5** O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

**15.6** Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

**16.1** A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

**16.2** A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**16.3** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

**16.4** Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

**16.5** A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

**16.6** A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

**16.7** O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**17.1** O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados

até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

**17.2** O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

**17.3** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

**17.4.** Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**18.1** A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

**18.1.1** É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

**18.2** A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;

b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

**18.3** A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

**18.4** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**18.5** Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES EXTINÇÃO**

**19.1** O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021:

**19.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**19.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**19.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**19.2** A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**19.3** No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**19.4** Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.

**19.5** A documentação da rescisão deverá ser inserida no Portal para análise do PARANACIDADE.

## **PENALIDADES**

**19.6** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**19.7** À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:

**19.7.1** Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

**19.7.2** Multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela recebida em desacordo com o cronograma físico-financeiro acordado, limitada a 90 (noventa) dias.

**19.7.3** multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

**19.7.4** multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

**19.7.5** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 18.5, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**19.7.6** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 18.5, bem como nos casos previstos no item 18.6.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

**19.8** As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

**19.9** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**19.10** A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.5, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.

**19.11.** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – ANTICORRUPÇÃO**

**20.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**21.1** Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

**22.2** Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

**22.3** Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

**22.4** O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA**

**23.1** No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.

**23.2** A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

**23.2.1.** O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 22.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO**

**24.1** As partes elegem o foro da Comarca de Pérola, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**24.2** Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

, de de 20 .

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG

\_\_\_\_\_  
RG

**ENSAIOS E DECLARAÇÃO****ANEXO 01 DO CONTRATO****PAVIMENTAÇÕES EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST)****ENSAIOS NECESSÁRIOS**

- 1) Terraplenagem
  - Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.
- 2) Reforço do Subleito
  - Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.
- 3) Regularização e Compactação do Subleito
  - Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.
- 4) Sub-base
  - a) Agregado Graúdo (diâmetro maior que 3” e menor que 5”, não devendo ser maior que 2/3 da espessura da camada).
    - Ensaio de abrasão Los Angeles - Norma DNER-ME 035/98 - mínimo 1 ensaio a cada 300 m de pista;
  - b) Sub-base sem Agregado Graúdo (brita graduada, bica corrida, moledo e outros)
    - Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada;
    - Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base).
- 5) Base
  - a) Agregado Graúdo (diâmetro maior que 3” e menor que 5”, não devendo ser maior que 2/3 da espessura da camada).
    - Ensaio de abrasão Los Angeles - Norma DNER-ME 035/98 - mínimo 1 ensaio a cada 300 m de pista;
  - b) Base sem Agregado Graúdo (brita graduada, bica corrida, moledo e outros)

- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base);

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base).

Imprimação da Base - Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento – Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação) – mínimo 1 ensaio a cada 800 m<sup>2</sup> de pista.

6) Revestimento com Tratamento (TSS/TSD/TST)

- Pintura de Ligação: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m<sup>2</sup> de pista.

Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento de cada camada– Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m<sup>2</sup> de pista (Repetir o ensaio para cada camada).

- Taxa de Agregados (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas, na pista onde estiver sendo feito o espalhamento). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m<sup>2</sup> de pista (Repetir o ensaio para cada camada).

7) Reperfilamento com CBUQ / PMF

- Pintura de Ligação/Cura: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m<sup>2</sup> de pista.

- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 800 m<sup>2</sup> de pista;

8) Camada Intermediária (BINDER) em CBUQ / PMF

- Pintura de Ligação/Cura: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m<sup>2</sup> de pista.

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista;

- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista;
  - Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista;
  - Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista.
- 9) Revestimento em CBUQ / PMF
- Pintura de Ligação/Cura: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m<sup>2</sup> de pista.
  - Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista;
  - Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista;
  - Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista;
  - Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista.
  - Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.
  - Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.
  - Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.



**ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao  
MUNICÍPIO DE  
Referência: Concorrência Eletrônica n.º \_\_\_\_/20\_\_  
Objeto:

Licitante:			
CNPJ/CPF:			
Endereço:			
Bairro:			
CEP:			
Telefone:		Fax:	E-mail:
Inscrição Estadual:			
Cidade:		Estado:	
Banco:		Agência:	Conta-corrente:

A Empresa \_\_\_\_\_, propõe ao MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_ a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

- 1) O preço proposto é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- 2) O prazo de validade da Proposta será de 60 dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Representante Legal da Empresa	
Nome:	
CPF:	
Assinatura:	

Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.

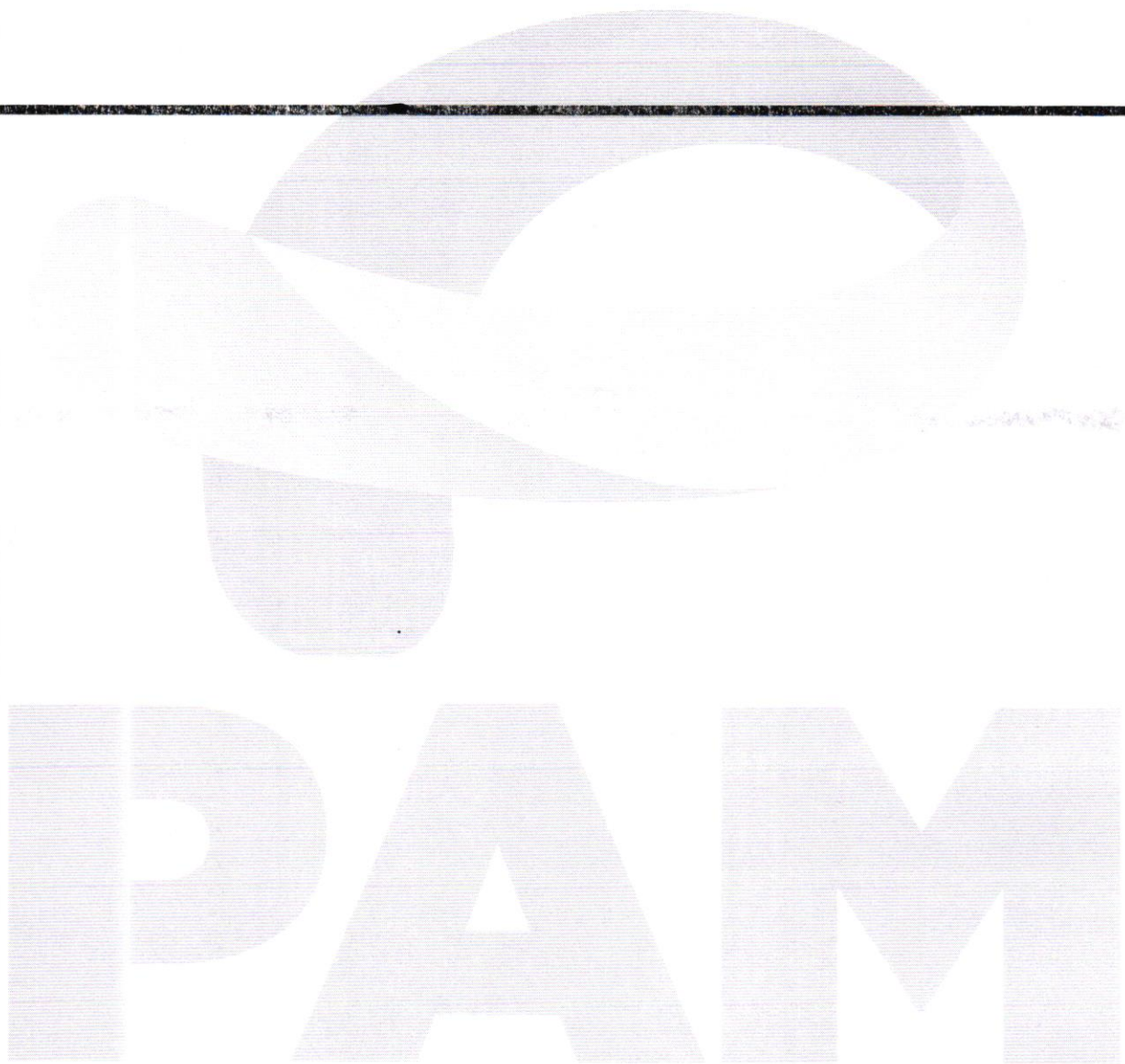
ANEXO III

000177

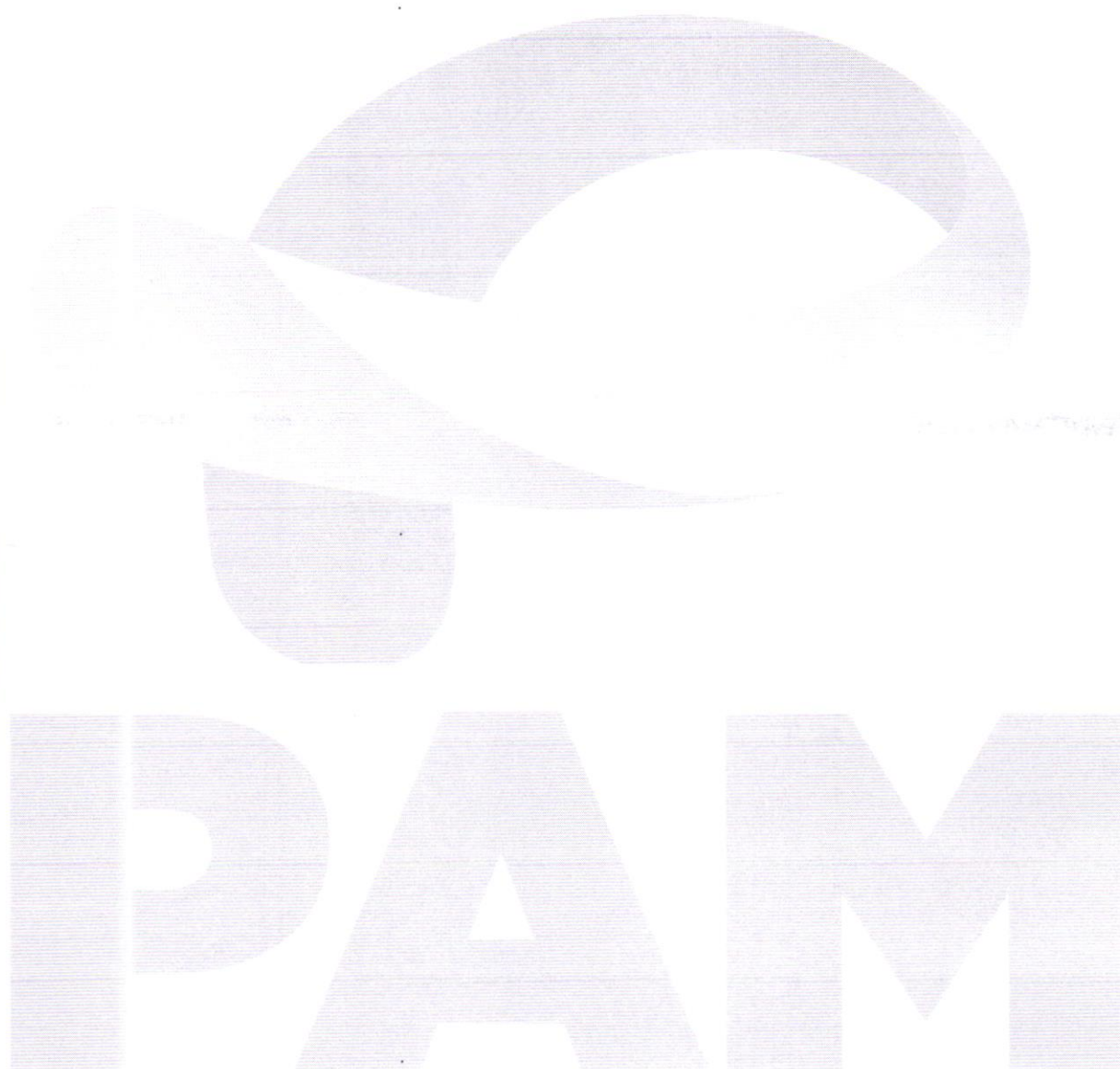
PLANILHA DE SERVIÇOS

CARTILHA GLOBAL

ARQUIVO DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA



**ANEXO IV**  
Cronograma Físico-Financeiro  
**ARQUIVO DA DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA**



## ANEXO V

## Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feridos	
B3	Auxílio-Enfermidade	
B4	13º Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuva	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	
<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	
<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		

**ANEXO VI**  
**(ARQUIVO DIGITAL)**  
 Modelo de Planilha para Cálculo do BDI

Ao  
 MUNICÍPIO DE  
 Referência: Concorrência Eletrônica n.º \_\_\_\_/20\_\_

<b>BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU PAVIMENTAÇÃO</b>		
<b>IMPOSTOS</b>	ISS =	
	PIS =	
	COFINS =	
	CPMF =	
	<b>TOTAL =</b>	
<b>TIPO DE SERVIÇO</b>	<b>OBRAS</b>	<b>MATERIAIS</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>		
<b>RISCOS</b>		
<b>SEGUROS E GRANTIAS</b>		
<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>		
<b>LUCRO</b>		
<b>BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)</b>		
<b>BDI=((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)</b>		
<b>BDI (OBRA)</b>		
<b>BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)</b>		

**ANEXO VII**  
**Planilha do BDI Referencial**  
**(ARQUIVO DIGITAL)**

Arquivo anexado no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS e no sítio eletrônico do sistema adotado para a licitação.

<b>BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU PAVIMENTAÇÃO</b>		
<b>IMPOSTOS</b>	<b>ISS =</b>	<b>2,50</b>
	<b>PIS =</b>	<b>0,65</b>
	<b>COFINS =</b>	<b>3,00</b>
	<b>CPRB =</b>	<b>0,00</b>
	<b>TOTAL =</b>	<b>6,15</b>
<b>TIPO DE SERVIÇO</b>	<b>OBRAS</b>	<b>MATERIAIS</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>	<b>4,01</b>	<b>3,45</b>
<b>RISCOS</b>	<b>0,56</b>	<b>0,85</b>
<b>SEGUROS E GRANTIAS</b>	<b>0,40</b>	<b>0,48</b>
<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	<b>1,11</b>	<b>0,85</b>
<b>LUCRO</b>	<b>7,30</b>	<b>5,11</b>
<b>BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)</b>	<b>21,35</b>	<b>15,28</b>
<b>BDI (OBRA)</b>	<b>21,35%</b>	
<b>BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)</b>	<b>15,28%</b>	

**IPAM**

**ANEXO VIII**  
**Atestado de Visita Técnica**

Ao  
MUNICÍPIO DE  
Referência: Concorrência Eletrônica n.º \_\_\_\_/20\_\_

Declaramos que o Responsável Técnico ***(inserir o nome completo)***, CREA/CAU n.º ***(inserir o número) da*** proponente ***(inserir o nome da proponente)***, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, \_\_ de \_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
*(Nome, RG n.º e assinatura do responsável pelo Município).*

\_\_\_\_\_  
*(Nome, n.º CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)*

IPAM

## ANEXO VIII.1

## Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica

Ao  
MUNICÍPIO DE  
Referência: Concorrência Eletrônica n.º \_\_\_\_/20\_\_

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_,  
com sede na cidade de \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_, sito à Rua  
\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_,  
E-mail \_\_\_\_\_, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:	
---	--

IPAM

## Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

Ao

MUNICÍPIO DE

Referência: Concorrência Eletrônica n.º \_\_\_\_/20\_\_

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) que atuarão na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (\*)

1	Nome:		
	Título:		CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição:	Responsável	pelo(a)
Assinatura:			

2	Nome:		
	Título:		CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição:	Responsável	pelo(a)
Assinatura:			

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Representante Legal da Empresa	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber):
Nome:	Nome:
CPF:	CREA e/ou CAU N.º
Assinatura:	Assinatura:

(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

**ANEXO X**  
**Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira**

Ao  
MUNICÍPIO DE  
Referência: Concorrência Eletrônica n.º \_\_\_\_/20\_\_

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

**DEMONSTRAÇÕES:**

**1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):**

Item	Nº do Contrat	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R\$)	Valor Já Faturado (R\$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
<b>SOMATÓRIOS (Σ) =</b>					

$\Sigma$  Valor do compromisso =

$\Sigma$  Valor já faturado =

SC =  $\Sigma$  Valor do compromisso -  $\Sigma$  Valor já faturado =

Onde:

SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

**2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:**

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

DECLARAMOS ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometemo-nos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC - ativo circulante;  
AP - ativo permanente;  
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;  
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: N.º de registro órgão de classe (se for o caso): Assinatura:	Contador responsável pela Empresa: Nome: CRC N.º: Assinatura:
---	--

## ANEXO XI

**Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais**

Ao

MUNICÍPIO DE

Referência: Concorrência Eletrônica n.º \_\_\_\_/20\_\_

O Signatário da presente, \_\_\_\_\_ Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, representante legal, em nome da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
  - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
  - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;
- 9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
- 10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

- 12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- 13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF:  Assinatura:	
--	--

IPAMM

## ANEXO XII

## Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ao  
MUNICÍPIO DE  
Referência: Concorrência Eletrônica n.º \_\_\_\_/20\_\_  
Ao

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

**Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF:  Assinatura:	
--	--

IPAM

## ANEXO XIII

**Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil**

Ao  
MUNICÍPIO DE  
Referência: Concorrência Eletrônica n.º \_\_\_\_/20\_\_  
Ao

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em referência declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

- 1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
- 2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: Assinatura:	OU	Responsável técnico do licitante: Nome: CPF: Assinatura:
---	----	---

**ANEXO XIV**  
**Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos**



## ANEXO XV - Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos

## CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° (inserir o número) / (inserir o ano) - (inserir a sigla do licitador)

PROponente : (inserir o nome da proponente)

MUNICÍPIO / LOCAL :

OBJETO :

ÁREA CONSTRÚIDA :

LOTE :

PRAZO DE EXECUÇÃO :

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO ( dias )							
		30	60	90	120	150	180	210	240
01	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
02	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
03	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
04	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
05	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
06	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
07	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
08	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
09	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
10	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
11	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
12	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
13	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
14	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
15	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
16	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONO	UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE		2	4	3	2	2		

— (inserir o local), (inserir a data) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG n°, CREA n° e assinatura do engen. habilitado)

**Elementos Técnicos Instrutores**

- a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) – disponível em: (município deverá inserir link de disponibilização)
- b) Especificações técnicas e memoriais – disponível em: (município deverá inserir link de disponibilização)
- c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária Referencial – disponível em: (município deverá inserir link de disponibilização)
- d) Modelo de placa – disponível em: <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>



IPAMM

COMUNICADO INTERNO

Do:

Departamento de Compras e Licitação.

Para:

Procuradoria Jurídica.

Pérola/PR, 23 de junho de 2025.

Prezado Senhor:

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria, o devido parecer prévio, concernente a confecção do edital na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo menor preço, visando à contratação de empresa sob-regime de empreitada global para execução de pavimentação asfáltica em Estrada Rural em CBUQ, 36.240 m<sup>2</sup>, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra, no Município de Pérola, Estado do Paraná, com recursos provenientes do Convênio nº 018/2024-SEAB.

Informamos que o valor da referida obra fora estimada e aprovada no valor de R\$ 7.520.073,93 (sete milhões quinhentos e vinte mil e setenta e três reais e noventa e três centavos), com recursos provenientes do Convênio nº 018/2024-SEAB, sendo a diferença de contrapartida deste Município no valor de R\$ 752.007,40 (setecentos e cinquenta e dois mil, sete reais e quarenta centavos).

Atenciosamente,

*Yasmim F. R. MARTINS*  
**YASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS**

Diretora do Departamento de Compras e Licitação

**PARECER JURÍDICO**

**Processo Licitatório n. 54/2025**

**Concorrência n. 01/2025**

**1-) DO RELATÓRIO.**

Foi remetido a este setor jurídico, pelo Departamento de Licitações e Contratos, pedido administrativo para formalização de Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o regime de **Empreitada Por Preço Global, do tipo menor preço**, cujo objeto é para pavimentação asfáltica em Estrada Rural em CBUQ, 36.240 m<sup>2</sup>, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra, conforme justificativa e especificações constantes no processo e seus anexos.

Na oportunidade a pasta responsável instruiu o processo com os seguintes documentos:

- a) Documento de formalização de demanda (DFD) n. 001/2025;
- b) Estudo Técnico Preliminar;
- c) Termo de Referência;
- d) Convênio n. 018/2024 - SEAB;
- e) Plano de Trabalho;
- f) Projeto Básico e Executivo [ETP/TR/ART/BDI/Planilha/cronograma físico-financeiro/memorial descritivo;
- d1. Licenciamento ambiental;
- d2. Anotação de Responsabilidade Técnica;
- d3. Benefícios e Despesas Indiretas – BDI;
- d4. Planilha de Serviços;
- d5. Cronograma Físico-Financeiro;
- d6. Memorial Descritivo;
- d7. Projeto Executivo;
- g) Dotação Orçamentária;
- h) Gestor e Fiscal de Contrato;
- i) Ato de Designação do Agente de Contratação;
- j) Minuta do edital, do contrato e seus anexos;

É o breve relato. Foram os autos remetidos a Procuradoria para parecer.

**2-) APRECIÇÃO JURÍDICA – FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARCER JURÍDICO.**

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o art. 53 “caput” e § 4º da Lei nº 14.133/2021.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.



Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

A este órgão incumbe prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativos, assim como os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e orçamentários

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

### **3-) DA GOVERNANÇA DA CONTRAÇÃO.**

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 a alta administração do órgão é responsável pela governança das contratações.

No caso em epígrafe o procedimento foi solicitado pelo secretário e devidamente autorizado pela prefeita, ofício de n. 023/2024.

Reiteramos que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos.

### **4-) AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL.**

O art. 19 da Lei nº 14.133/2021, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços.

Desse modo, é preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares.

#### **5-) PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.**

A Lei nº 14.133/2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

O Art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

Neste sentido, ressalte-se também que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (Art. 5º e Art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021), conforme detalhamentos abaixo. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial.

Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos.

Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico. Alguns dos elementos serão abaixo examinados.

#### **6-) ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP.**

Segundo o Art. 6º, inciso XX da Lei nº 14.133/2021:

Art. 6º (...)

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP.

Deste modo, devem os responsáveis pela elaboração do instrumento deve fazer constar os requisitos mínimos necessários e justificar os itens não atendidos.

Assim, verifica-se que os servidores da área técnica e requisitante e/ou a equipe de planejamento da contratação elaboraram o estudo técnico preliminar, o qual apresenta o seguinte posicionamento conclusivo sobre a contratação:

“12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

12.1. Declaramos a contratação viável e oportuna tendo em vista a celebração do Convênio n. 4500074691, junto a ITAIPU BINACIONAL.

13. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

13.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável e necessária.”

Por se tratar de documento extremamente técnico, a avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, presumindo, contudo, esta Procuradoria que o mesmo contém as previsões necessárias previstas na legislação, vez que a avaliação de conformidade legal foi exercida pelo órgão responsável.

Em consulta ao setor de licitações, foi informado que há informação no PCA a respeito da presente licitação.

#### **7-) ANÁLISE DE RISCOS.**

O Art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos.

A Administração também deve se atentar para a possibilidade de inserir no contrato tópico destinado à Matriz de Riscos (art. 6º, inciso XXVII) e Matriz de Alocação de Riscos (art. 103), o que deve ser feito com base em avaliação concreta, com apresentação de justificativa, haja vista a possibilidade de elevação dos custos da contratação.

No caso concreto, a Administração elaborou a análise de riscos, conforme se verifica no ETP.

#### **8-) ANTEPROJETO.**

O Anteprojeto é a peça técnica com todos os subsídios à elaboração do projeto básico, devendo conter os elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para

caracterizar a obra ou serviço de engenharia a ser contratado e orientar a execução e fiscalização contratual, capazes de propiciar a avaliação, pela Administração, dos critérios estabelecidos.

Deste modo, devem os responsáveis pela elaboração do instrumento fazer constar os requisitos mínimos necessários e justificar os itens não atendidos.

Importante destacar que o Anteprojeto deverá ser realizado por profissional com prerrogativa legal na área de engenharia ou arquitetura, na forma da legislação federal.

Ainda, o Anteprojeto deverá ser aprovado pela Autoridade Máxima do órgão ou entidade responsável por sua elaboração, com a anuência da autoridade máxima do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento, podendo esses atos serem delegados por meio de despacho motivado.

Para fins de orientação técnica na elaboração do Anteprojeto, apontamos a existência da Orientação Técnica – IBRAOP OT – IBR 006/2016 que define anteprojeto de engenharia e seus elementos constituintes e foi elaborada com base em debates de âmbito nacional, por técnicos envolvidos diretamente com a auditoria de obras públicas.<sup>1</sup>

Verifica-se que o projeto se encontra anexado ao procedimento.

#### **9-) DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL: CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE (Arts. 5º, 11 e 45 da Lei n. 14.133/2021).**

As contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável, bem como observem as normas relativas à proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas e a acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos e serviços inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis, conforme arts. 5º e 11 da Lei n. 14.133/2021.

No planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios de sustentabilidade, a existência de obrigações a serem cumpridas durante o fornecimento e o recolhimento dos produtos, bem como a incidência de normas especiais de comercialização ou de licenciamento de atividades (ex.: registro no Cadastro Técnico Federal - CTF), que são requisitos previstos na legislação de regência ou em leis especiais (ex.: arts. 66 e 67, IV, da Lei n. 14.133/2021).

São aspectos indispensáveis do planejamento da contratação a abordagem econômica, social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade.

<sup>1</sup> <https://www.ibraop.org.br/wp-content/uploads/2016/09/OT-IBR-006-2016-Vers%C3%A3o-Definitiva-10-05-2017.pdf>



O órgão assessorado deve:

- a) avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto;
- b) indicar as dimensões dessa incidência; e
- c) definir condições para sua aplicação.

É de fundamental importância o interessado consultar guias, manuais, outros processos licitatórios assemelhados, para poder extrair subsídios orientadores das ações de sustentabilidade.

Na escolha de produtos, nos termos do inciso XI do art. 7º da Lei n. 12.305, de 2010, deve-se priorizar: *produtos que podem gerar menos perdas; ser recicláveis; ser mais duráveis; que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que consumam menos recursos naturais na sua produção.*

Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, recomendamos, como subsídio, até que não haja a edição de catálogo pelo Município, a utilização do Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia. O CATMAT Sustentável permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

Registre-se que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridos outros requisitos de sustentabilidade além dos legalmente, desde que observados os demais princípios licitatórios.

Em síntese, no tocante à promoção do desenvolvimento sustentável deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos em aquisições/contratação de serviços:

- a) definir os critérios sustentáveis objetivamente, e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial;
- b) verificar se os critérios sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame; e,
- c) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável (caso existente).

Cabe ao órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens a serem adquiridos e serviços a serem contratados. Se a Administração entender que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

Neste sentido, o PARECER 01/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado pela Consultoria-Geral da União (DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU):

- I. Os órgãos e entidades que compõem a administração pública são obrigados a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos;
- II. A impossibilidade de adoção de tais critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas deverá ser justificada pelo gestor competente nos autos do processo administrativo, com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito;
- III. Recomenda-se aos agentes da administração pública federal encarregados de realizar contratações públicas, que, no exercício de suas atribuições funcionais, consultem o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

Estabelecidas estas orientações introdutórias, imprescindíveis para compreensão da amplitude do tema, imperioso que os instrumentos de planejamento promovam a análise sobre os possíveis impactos ambientais e os requisitos de sustentabilidade na contratação.

Desta forma, conforme se depreende do ETP, a respeito de possíveis impactos ambientais, assim, restou demonstrado:

"Haverá impactos ambientais somente durante a execução da obra, porém impactos irrelevantes, como a movimentação de solo."

### **10-) AVALIAÇÃO DO IMPACTO DE VIZINHANÇA.**

A Lei nº 14.133/2021 determina que as obras e serviços de engenharia devem respeitar as normas relativas à avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística.

Portanto, os órgãos técnicos devem, por ocasião da fase de planejamento determinar o enquadramento e a necessidade ou não da realização de estudos de impacto de vizinhança relacionados a obra ou serviços de engenharia a serem executados.

### **11-) DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Termo de Referência - TR é documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos na legislação, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação.

O artigo 6º, inciso XXIII, da Lei n. 14.133/2021 indica os elementos que devem ser considerados na elaboração do TR, devendo os responsáveis por sua elaboração observarem os requisitos mínimos ou justificar o não preenchimento dos requisitos facultativos.

No caso de **obras** a licitação deve fundar-se exclusivamente em anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, a depender do regime de execução escolhido. Nos **serviços de engenharia** o termo de referência poderá ser substituído pelo Projeto Básico. Neste sentido a Nota técnica nº 001/2021 do Instituto Brasileiro de Auditorias de Obras Públicas<sup>2</sup>:

Dessa forma, a licitação de **obra** deve se fundamentar exclusivamente em anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, a depender do regime de execução escolhido.

A contratação de **serviços de engenharia** admite a utilização tanto de projeto básico quanto de termo de referência, uma vez que os aludidos instrumentos de planejamento se prestam de forma concorrente para a contratação de serviços.

### **A Lei Federal nº 14.133/2021 definem o projeto básico como:**

XXV - projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- a) levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida;
- b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos;
- c) identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- d) informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
- f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, obrigatório exclusivamente para os regimes de execução previstos nos incisos I, II, III, IV e VII do **caput** do art. 46 desta Lei;

<sup>2</sup> NOTA TÉCNICA IBR 001/2021. Disponível: <https://www.ibraop.org.br/blog/2022/02/16/nota-tecnica-sobre-a-lei-no-14-133-2021/>. Acesso: 15/fev/2024.

O projeto básico deve ser elaborado por técnicos com registro no CREA ou no CAU, que efetuará a anotação ou o registro de responsabilidade técnica (ART ou RRT) referente ao projeto. Conforme o Manual de Obras Públicas do TCE/PR o projeto básico deverá:

- abranger toda a obra;
- incluir o orçamento<sup>3</sup> detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados;
- ser suficientemente detalhado para que o objeto da licitação seja completamente conhecido de modo a permitir comparação coerente entre as propostas dos vários licitantes;
- atender os requisitos estabelecidos pela Lei das Licitações<sup>4</sup> e pela Resolução n.º 04/2006 TCE-PR<sup>5</sup>;
- conter, no mínimo, os elementos previstos na Resolução n.º 04/2006 TCE-PR e listados na Orientação Técnica OT-IBR 001/2006 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas - IBRAOP;

Por fim, a legislação estabelece a obrigatoriedade<sup>6</sup> do projeto executivo, que é definido como:

**Art. 6º.**

XXVI - projeto executivo: conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes;

Informa-se a existência da Orientação Técnica IBRAOP OT – IBR 008/2020<sup>7</sup> que define o projeto executivo na realização de obras públicas e foi elaborada com base em debates de âmbito nacional, por técnicos envolvidos diretamente com a auditoria nessa área, em consonância com a legislação e normas pertinentes, o qual podendo ser utilizado como parâmetro para a elaboração do projeto executivo, sempre com observância das normas legais.

No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante e/ou a equipe de planejamento da contratação elaboram o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e Plano de Trabalho, sendo anexados ao projeto as ARTS, planilha orçamentária, cronograma, levantamento de preços, quantidades, bem como cálculo do BDI.

## **12-) DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL.**

De acordo com o Manual de Obras Públicas do TCE/PR:

“É indispensável verificar, antes da elaboração do projeto básico, se é necessário licenciamento ambiental para a obra em análise, conforme dispõem as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) n.os 001/1986, 237/1997 e 412/2009 e a Lei n.º 6.938/1981”.

Conforme assinala o TCU, a importância da obtenção da licença prévia antes da licitação reside na possibilidade de, caso o projeto básico seja concluído sem a devida licença, o órgão ambiental, quando finalmente consultado, manifestar-se pela inviabilidade ambiental da obra<sup>8</sup>.

O TCU também já definiu que a falta de providências de responsável, com vistas a verificar a efetiva viabilidade ambiental e econômica de obra pública, justifica sua apenação<sup>9</sup>. Portanto, previamente a licitação deve ser apurada a necessidade ou não do licenciamento ambiental.

<sup>3</sup> Orientação Técnica IBRAOP – OT IBR 004/2012

<sup>4</sup> Art. 6º, inciso XXV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

<sup>5</sup> Art. 5º, inciso II da Resolução n.º 04/2006 do TCE-PR.

<sup>6</sup> Art. 46, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021, com a ressalva do Art. 18, § 3º da referida lei.

<sup>7</sup> Disponível em: [https://www.ibraop.org.br/wp-content/uploads/2021/04/OT\\_IBR\\_008\\_2020\\_projeto\\_executivo\\_26\\_04\\_21.pdf](https://www.ibraop.org.br/wp-content/uploads/2021/04/OT_IBR_008_2020_projeto_executivo_26_04_21.pdf)

<sup>8</sup> TCU: **Obras Públicas. Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas**. Brasília, 2014. 4ª ed. p. 16.

<sup>9</sup> Acórdão n.º 865/2006 - Plenário. Relator: Ministro Benjamin Zylmer. Brasília, 7 jun. 2006.

Caso, verificada a necessidade da promoção do licenciamento ambiental, deve os órgãos técnicos opinarem fundamentadamente pela obtenção do licenciamento ambiental pelo Município ou se a obtenção do licenciamento ficará a cargo do contratado.

Verifica que foi emitida a Licença Ambiental Simplificada n. 008616, conforme consta no Questionário Ambiental juntado.

### **13-) DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL OU DA DESAPROPRIAÇÃO.**

Na fase de verificação da viabilidade técnica para a implantação do projeto é imperioso que os órgãos técnicos verifiquem se os imóveis onde se executarão as obras ou serviços de engenharia estão na posse e propriedade do Município.

No presente verifica-se que se trata de execução de pavimentação em Estrada Rural denominada Ipiranga.

### **14-) DO ORÇAMENTO ESTIMADO E CONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.**

O orçamento estimado da contratação é tratado no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

*Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

No caso de obras e serviços de engenharia os incisos do § 2º do Art. 23 estabelecem os parâmetros para a elaboração do orçamento, na forma do regulamento.

É necessário a elaboração de planilhas de orçamento, com custo unitário de cada serviço, custo direto da obra, taxa de benefícios e despesas indiretas (BDI). Na apuração do BDI deve ser demonstrada que a mesma seguiu fonte oficial ou acórdão do TCU utilizado como referência.

Além do orçamento estimado devidamente detalhado, o projeto básico deve ser instruído com cronograma físico-financeiro, nos termos o art. 46, § 9º da Lei nº 14.133/21.

Assim sem adentrar ao mérito do quantitativo e dos valores, vez que a Procuradoria do Município não tem competência técnica para tanto, tem-se que foram seguidas as orientações gerais para definição dos valores referenciais e quantitativos.

### **15-) DA ADEQUAÇÃO FINANCEIRA.**

A norma legal exige a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 11, parágrafo único, estabelece que são obrigações da alta administração assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Com relação a demonstração de compatibilidade da previsão de recursos a doutrina e jurisprudência dividem-se em duas correntes.

A primeira corrente aponta que segundo a LRF o ordenador de despesas deve elaborar declaração de compatibilidade acompanhada de estimativa de impacto orçamentário e financeiro em todos os processos licitatórios ou contratações diretas [Arts. 15 a 17 da LRF]<sup>10</sup>.

Por sua vez, a segunda corrente indica que seria necessária apenas a indicação da dotação orçamentária suficiente para realização da despesa [Declaração de Adequação Financeira e compatibilidade com as leis orçamentárias, dada pelo ordenador de despesas] caso não se trate de execução de despesa oriunda da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental<sup>11</sup>.

Podemos verificar do processo licitatório, que foi emitida declaração referente a dotação orçamentária e fonte de recursos.

### **16-) DESIGNAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS.**

Os arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133/2021, tratam da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei, sendo juntado aos autos a portaria de designação dos agentes.

No caso de obras e serviços de engenharia o Fiscal de Contrato deverá ter registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

Conforme se verifica do processo licitatório, foi apresentada a portaria de designação do agente de contratação.

### **17-) TRATAMENTO DIFERENCIADO – MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.**

A Lei Complementar nº 123/2006 estabelece normas para conferência de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (Art. 47).

Os artigos 48 e 49 da LC nº. 123/2006 preveem as hipóteses de aplicação de licitações exclusivas, preferenciais, faculdades de administração ou de não aplicação do tratamento diferenciado:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

I - destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

<sup>10</sup> "É importante destacar que, no contexto dessa demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, cumpre ao ordenador da despesa assegurar o atendimento às prescrições contidas na Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, denominada "Lei de Responsabilidade Fiscal", em especial ao disposto nos seus arts. 15 a 17" (GUIMARÃES, EDGAR; SAMPAIO, Ricardo. Dispensa e Inexigibilidade de Licitação: Aspectos Jurídicos à luz da Lei 14.133/2021. I. Ed. Rio de Janeiro: Forense, 2022). P. 49 E "Verifica-se, portanto, que além da simples indicação da rubrica orçamentária de onde irá originar-se o recurso para fazer frente à despesa a ser gerada pelo contrato, condição já imposta pela Lei nº 8.666/93, a LRF impõe ademais, a juntada aos autos do processo de licitação ou de contratação direta da estimativa do impacto orçamentário-financeiro e da declaração do ordenador de despesa aqui referidos. Essas duas providências constituem, ademais, em condição prévia para o "empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras", nos termos do art. 16, § 4º, da LRF. Todas essas novas exigências adicionais impostas pela LRF somente serão dispensadas para a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias" (FURTADO, Lucas Rocha. A Lei de Responsabilidade Fiscal e as licitações. Revista do Tribunal de Contas da União, Brasília, v. 32, n. 87, p. 36, jan./mar. 2001).

<sup>11</sup> "28. Assim, quando da abertura de processo licitatório para a execução da despesa, deverá o processo estar instruído com os elementos dispostos nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, desde que se trate da execução de despesa oriunda da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento de despesa. Proceder-se-á, então, por parte do gestor público, a anexação dos documentos de que tratam os incisos I e II já mencionados ao processo licitatório. (...) Volto a frisar, porém, que não são todas as licitações que geram criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental e que muito menos geram aumento de despesa e, portanto, não é qualquer licitação que se subsume à aplicação do art. 16 da Lei Complementar 101/2000. (TCU - Acórdão nº 883/2005 - 1ª Câmara, seguindo o voto do Ministro Relator Augusto Sherman Cavalcanti

II - em que seja exigida dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado;

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

III - em que se estabeleça cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível.

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 1º O valor licitado por meio do disposto neste artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do total licitado em cada ano civil.

§ 1º (Revogado). (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 2º Na hipótese do inciso II do **caput** deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 3º Os benefícios referidos no **caput** deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

**Art. 49.** Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

I - os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;

I - (Revogado): (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Desta feita, nos termos da legislação vigente é imperioso que o Gestor promova a análise das condições de mercado, conferindo tratamento diferenciado ou não para as micro empresas e empresas de pequeno porte, conforme cada caso.

Foi previsto o tratamento favorecido do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 atinente ao critério de desempate item 3.5.

A licitação NÃO será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte [Art. 47, inciso I da LC 123/2006], conforme justificativa apresentada no TR.

### **18-) DO OBJETO.**

O objeto da licitação deve possuir descrição precisa, suscinta e clara. Nesta senda, considerando a elaboração prévia dos instrumentos de planejamento, em especial o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Termo de Referência – TR e o Projeto Básico, tem-se que os órgãos técnicos promoveram as devidas análises e procederam a indicação do objeto que efetivamente atenda a necessidade da contratação, nos termos do artigo 18, da Lei n. 14.133/2021.

Piso, contudo, que especificações técnicas contidas no ETP/Anteprojeto/Termo de Referência/Projeto Básico/detalhamento do objeto da contratação, suas características e requisitos SÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA do setor competente do órgão, presumindo-se que tenham sido regularmente determinadas com base em parâmetros técnicos objetivos, os quais promoveram os levantamentos, estudos e análises hábeis a justificar a licitação, adotando as providências exigidas na legislação, evitando detalhamento exacerbado ou injustificado, bem como, quaisquer outras

medidas que importem em restrição a competitividade, visando a melhor consecução do interesse público.

Assim, o objeto da licitação é:

"pavimentação asfáltica em Estrada Rural em CBUQ, 36.240 m<sup>2</sup>, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra."

### **19-) DA MODALIDADE – CONCORRÊNCIA.**

Definido o objeto da licitação, o passo seguinte é a definição da modalidade licitatória.

A Lei nº 14.133/2021 estabelece que a modalidade **CONCORRÊNCIA** poderá ser utilizada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, conforme se verifica do art. 6º, incisos XXI e XXXVIII.

Assim compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que a natureza do objeto para efeito de utilização de uma ou outra modalidade de licitação.

Sobre o enquadramento do objeto a licitação dispõe a Orientação Normativa nº 54/2014 da AGU:

COMPETE AO AGENTE OU SETOR TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO DECLARAR QUE O OBJETO LICITATÓRIO É DE NATUREZA COMUM PARA EFEITO DE UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO E DEFINIR SE O OBJETO CORRESPONDE A OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA, SENDO ATRIBUIÇÃO DO ÓRGÃO JURÍDICO ANALISAR O DEVIDO ENQUADRAMENTO DA MODALIDADE LICITATÓRIA APLICÁVEL

Desta feita, é possível a escolha da modalidade **CONCORRÊNCIA** para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, desde que a administração ateste a natureza do objeto.

De outra banda, a legislação prevê preferencialmente a utilização da forma eletrônica e excepcionalmente a forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do certame pela via eletrônica.

Desta forma, o órgão responsável optou pela modalidade de **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, tendo apresentado justificativa, para tal forma.

O Engenheiro responsável que auxiliou na elaboração do Estudo Técnico Preliminar, declarou expressamente no processo que o objeto da licitação se enquadra como **obra comum de engenharia**.

Desta feita, nos termos do disposto neste parecer, a modalidade **"CONCORRÊNCIA" É ADEQUADA** e a forma **ELETRÔNICA**, se encontra justificada.

Convém ressaltar que a classificação do objeto, bem como suas justificativas e motivações, não são aspectos jurídicos, sendo de responsabilidade exclusiva do requerente e do gestor as referidas indicações e opções.

### **20-) DA MINUTA DO EDITAL.**

O artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital.

No presente caso, a minuta do Edital satisfaz os requisitos legais mínimos, à medida que traz informações sobre: modalidade licitatória, sessão pública, definição do objeto, valor máximo, critério julgamento, dotação orçamentária, regime execução, impugnação ao edital e pedido esclarecimentos, participação/credenciamento, proposta inicial e documentos habilitação, preenchimento da proposta, abertura da sessão e classificação propostas, fase de lance e modo disputa, fase de julgamento, fase de habilitação, fase recursal, adjudicação e homologação, infrações e sanções administrativas, condições do ajuste, garantia de execução e garantia adicional, prazo de recebimento objeto e pagamento, controle de execução, reajustes, subcontratação, disposições gerais. Ademais o edital está devidamente acompanhado do Termo de Referência, da minuta do contrato e de outros anexos.

### **21-) DA MINUTA DO CONTRATO.**

A Lei nº 14.133/2021 elenca no artigo 92 as cláusulas necessárias a todo contrato administrativo, quais sejam:

**Art. 92.** São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
  - II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
  - III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
  - IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
  - V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
  - VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
  - VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
  - VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
  - IX - a matriz de risco, quando for o caso;
  - X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
  - XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
  - XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
  - XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
  - XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
  - XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
  - XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
  - XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
  - XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
  - XIX - os casos de extinção.
- § 1º Os contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as domiciliadas no exterior, deverão conter cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:
- I - licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;
  - II - contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;
  - III - aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.
- § 2º De acordo com as peculiaridades de seu objeto e de seu regime de execução, o contrato conterá cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.



§ 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 4º Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§ 5º Nos contratos de obras e serviços de engenharia, sempre que compatível com o regime de execução, a medição será mensal.

§ 6º Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 desta Lei.

§ 7º Para efeito do disposto nesta Lei, consideram-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço, a realização da obra ou a entrega do bem, ou parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

Dessa forma, tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, valor recursos financeiros, prazo execução, início serviços e prorrogação, vigência, obrigações das partes, do pagamento, reajustamento preços, garantia de execução e garantia adicional, restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, fiscalização e gestão, supervisão e controle execução contrato, das obras provisórias e serviços não previstos, materiais, veículos, máquinas e equipamentos, da segurança do trabalho, segurança da obra e responsabilidade civil, do recebimento do serviços, da subcontratação, da extinção e penalidades, alterações contratuais, disposições gerais, do gerenciamento de resíduos da construção civil e da utilização de produtos e subprodutos de madeira.

Portanto, a minuta se encontra com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei n. 14.133/2021.

## **22-) CRITÉRIO DE JULGAMENTO.**

Os critérios de julgamento são os previstos no artigo 33 da Lei n. 14.133/2021, sendo escolhido o: **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, conforme consta na Minuta do Edital.

A escolha do critério de julgamento foi indicada no item 1.4 e no preâmbulo da Minuta do Edital, bem como no Termo de Referência ITEM 13.1.

## **23-) DO PARCELAMENTO DO OBJETO – SERVIÇOS.**

A Lei Federal nº. 14.133/2021 em seu artigo 47, prevê que as licitações de serviços atenderão os princípios da padronização e parcelamento, este último quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Ante a manifestação do responsável pela elaboração do ETP, o qual justificou que o parcelamento não é vantajoso:

“...justifica-se pela natureza técnica indivisível da obra, que exige execução sequencial e coordenada de todas as suas etapas...”

## **24-) DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO.**

A Lei Federal n. 14.133/2021 estabelece a necessidade de se estabelecer o regime de execução ou forma de fornecimento, conforme o caso, para serviços, obras ou compras, vez que o regime/forma de fornecimento influenciam na forma de pagamento e até mesmo no prazo de apresentação de propostas e lances, dentre outras peculiaridades.

O regime de execução escolhido foi o: **“EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”**.



Nos termos do Art. 46, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 o referido regime é admitido para obras e serviços de engenharia, conforme consta no item 12.1 da Minuta do Edital.

### **25-) PRAZO MÍNIMO APRESENTAÇÃO PROPOSTA E LANCES.**

O prazo de apresentação de propostas e lances restou definido no Preâmbulo da Minuta do Edital, cujo prazo para recebimento dos envelopes será até às 09:00, do dia 04-07-2025.

### **26-) DA PUBLICIDADE.**

O Art. 54 e 94 da Lei Federal nº. 14.133/2021 estabelecem:

**Art. 54.** A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**§ 1º** Sem prejuízo do disposto no **caput**, é obrigatória a publicação de extrato do edital no **Diário Oficial** da União, do Estado, do Distrito Federal ou **do Município**, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, **bem como em jornal diário de grande circulação**. (Promulgação partes vetadas)

**§ 2º** É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do ente federativo do órgão ou entidade responsável pela licitação ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

**§ 3º** Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no § 2º deste artigo, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

**Art. 94.** A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

**§ 1º** Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, sob pena de nulidade.

**§ 2º** A divulgação de que trata o **caput** deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

**§ 3º** No caso de obras, a Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

Desta forma é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial Eletrônico do Município e jornal diário de grande circulação, conforme determinam os art. 54, **caput** e §1º, e art. 94 da Lei n. 14.133/2021, o que foi realizado na Minuta do Edital.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos e facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial, conforme determina o art. 54, §§ 2º e 3º, da Lei n. 14.133/2021.

### **27-) CONCLUSÃO.**

Ante a todo o exposto, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, e desde que atendidas as recomendações eventualmente constantes deste Parecer, OPINO pela aprovação da minuta do edital e seus respectivos anexos, bem como da minuta do contrato.

Realizadas as alterações, opina-se pelo prosseguimento do processo, recomendando-se a observância dos arts. 54 e 175 da Lei 14.133/2021 quanto às publicações e os prazos mínimos a partir

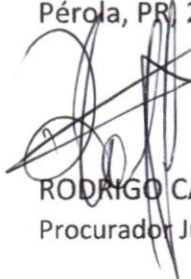
da divulgação do Edital para a abertura da sessão pública, conforme determinado pelo artigo 55, inciso I, alínea "a", da referida lei.

Estas são as considerações, que submeto à apreciação superior, sem embargo de entendimento diverso.

É o parecer, passível de ser censurado por outro entendimento que devidamente fundamentado, comprove melhor resguardo do interesse público.

Nada mais havendo, remeta-se ao Departamento de Licitações para providências.

Pérola, PR, 23 de junho de 2025.



RODRIGO CALIANI  
Procurador Jurídico

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

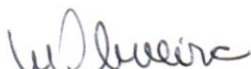
## AVISO DE LICITAÇÃO

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025.

O Município de Pérola torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 11 de julho do ano de 2025, na plataforma BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estrada Ipiranga, Pérola - PR.	Pavimentação em Estrada Rural	36.240 m <sup>2</sup>	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Pérola e na plataforma BLL. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma. Pérola, 23 de junho de 2025.



VALDETE CUNHA

## Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



000212

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 23/06/2025 13:16:10  
**Origem do Ofício:** Prefeitura Municipal de Pérola  
**Operador:** PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO  
**Ofício:** 11097392  
**Data prevista de publicação:** 24/06/2025  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 3  
**Forma de pagamento:** Boleto

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
22796448	05-AVISO CONCORRENCIA NA 01-2025-DOU.rtf	93d479bdc88d65a1 d27e88c5ba1c7f92	5,00	R\$ 213,35
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>5,00</b>	<b>R\$ 213,35</b>


000213




## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **82695/2025** **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**

Título AVISO DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2025

 MunicipalidadesÓrgão PMPEROLA - Prefeitura Municipal de Pérola Prefeituras Pérola

Depositário Yasmim Fernanda Rissato Martins

 Aviso - CISE-mail [compras@perola.pr.gov.br](mailto:compras@perola.pr.gov.br) 04-AVISO CONCORRÊNCIA Nº 01-2025-DIOE E FOLHA.pdf  
110,80 KB

Enviada em 23/06/2025 13:27

## Data de publicação



24/06/2025 Terça-feira

R\$ 180,00

Faturada

23/06/25  
13:42Nº da Edição do  
Diário: 11917[Histórico](#)**TRIAGEM REALIZADA**

## Prefeitura Municipal de Pérola

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025.**

O Município de Pérola torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 11 de julho do ano de 2025, na plataforma BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estrada Ipiranga, Pérola - PR.	Pavimentação em Estrada Rural	36.240 m <sup>2</sup>	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Pérola e na plataforma BLL. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Pérola, 23 de junho de 2025.  
VALDETE CUNHA

## AVISO DE LICITAÇÃO

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, torna público que fará realizar, às 09:00 do dia 11 de julho de 2025, na plataforma BLL-Bolsa de Licitações e Leilões, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s): Local do objeto: Estrada Ipiranga, Pérola-PR. Objeto: Pavimentação em Estrada Rural. Quantidade e Unidade de Medida: 36.240 m<sup>2</sup>. Prazo de Execução: 180 dias.

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Compras Públicas-PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Pérola e na Plataforma BLL. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser encaminhados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Pérola/PR, 23 de junho de 2025.

**VALDETE CUNHA**

Prefeita



encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 18 de junho de 2025.

JAIME DA SILVA STANG  
Prefeito Municipal

82375/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025, da seguinte obra:

LOCAL DO OBJETO: Sede Municipal

OBJETO: Pavimentação em CBUQ

QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA: 8.494,00 m<sup>2</sup>

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

Cuja sessão de abertura e julgamento ocorrerá no dia 23 de junho de 2025, às 09h00min, terá sua disputa adiada para o dia 30 de julho de 2025 às 09h00min, no endereço eletrônico: [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)), devido à necessidade da retificação do edital de licitação após a divergência de valores entre o edital e a plataforma.

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital retificado e seus anexos nos sites [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)) e [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação pelo endereço eletrônico [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 17 de junho de 2025.

JAIME DA SILVA STANG  
Prefeito Municipal

82392/2025

## Nova Prata do Iguaçu

O Município de Nova Prata do Iguaçu, CNPJ nº 78.103.884/0001-05, torna público que requereu ao Instituto Água e Terra - IAT, Licença Ambiental na modalidade de Licença Ambiental Simplificada - LAS, para atividade de Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares a ser implantada em trecho de estrada rural, localizado na comunidade de Linha Aurora, Nova Prata do Iguaçu - Paraná.

O Município de Nova Prata do Iguaçu, CNPJ nº 78.103.884/0001-05, torna público que requereu ao Instituto Água e Terra - IAT, Licença Ambiental na modalidade de Licença Ambiental Simplificada - LAS, para atividade de Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares a ser implantada em trecho de estrada rural, localizado nas comunidades de Linha São João do Vorá à Linha Estrela do Iguaçu e Barra do Vorá, Nova Prata do Iguaçu - Paraná.

O Município de Nova Prata do Iguaçu, CNPJ nº 78.103.884/0001-05, torna público que requereu ao Instituto Água e Terra - IAT, Licença Ambiental na modalidade de Licença Ambiental Simplificada - LAS, para atividade de Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares a ser implantada em trecho de estrada rural, localizado nas comunidades de Linha São João do Vorá à Linha Grábia e Guarani, Nova Prata do Iguaçu - Paraná.

82210/2025

## Ouro Verde do Oeste

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 067/2025  
PREGÃO Nº 037/2025 - MODALIDADE ELETRÔNICO

O Município de Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná, torna público que estará realizando a abertura do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025, visando a Aquisição de aparelhos de ar condicionado e desfibrilador externo semiautomático (DEA) conforme RESOLUÇÃO SESA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ouro Verde do Oeste/PR. O valor máximo previsto para a contratação é de R\$ 37.027,41 (trinta e sete mil, vinte e sete reais e quarenta e um centavos). Abertura, avaliação das propostas e disputa, no dia **04 de julho de 2025** a partir das 08h31min na plataforma BLL ["www.bll.org.br"](http://www.bll.org.br) Acesso Identificado no link - licitações."

- O edital completo encontra-se disponível no site do Município de Ouro Verde do Oeste - <https://ouroverdedooeste.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1/>, bem como em campo próprio na plataforma de realização de pregões eletrônicos ["www.bll.org.br"](http://www.bll.org.br) Acesso Identificado no link - licitações", para ciência de todos os interessados. Maiores informações pelo telefone: (45) 3251-8000, ramais 201, 202 e 203.

82065/2025

## Palmas

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 29/2025

Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025 (90029/2025)

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação conforme especificações e condições fixadas no Edital e seus anexos.

INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 do dia 11/07/2025

CRENCIAMENTO: Sítio eletrônico - COMPRAS GOV:

<https://www.gov.br/compras/pt-br/>

CÓDIGO DA UASG: 987733

VALOR MÁXIMO: R\$ 2.139.773,04 (dois milhões, cento e trinta e nove mil, setecentos e setenta e três reais e quatro centavos).

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos recicláveis - Coleta seletiva, constituídos principalmente por papéis, plásticos, vidros e metais, constituintes de embalagens, embrulhos, entre outros, comumente utilizados no ambiente domiciliar, gerados por domicílios e estabelecimentos comerciais, de serviços e estabelecimentos públicos do Município de Palmas/PR, bem como de alguns pontos de sua área rural, compreendendo o fornecimento de mão de obra, ferramentais e equipamentos necessários para fins de execução dos serviços.

Informações: Departamento de Licitação - Prefeitura do Município de Palmas - Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas - PR, telefone (46) 3263-7068 - Site: [www.pmp.pr.gov.br](http://www.pmp.pr.gov.br) e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Palmas, 18/06/2025

MUNICÍPIO DE PALMAS

Daniel Ricardo Langaro - Prefeito

82406/2025

## Perobal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2025

Processo Administrativo n.º 12/2025

Objeto: Contratação de empresa MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA, para aquisição de uma Pá Carregadeira de Rodas de acordo com o Convênio nº.23/2025, firmado entre a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento, e o Consórcio Intermunicipal para Conservação da Biodiversidade das Bacias dos Rios Xambê e Piquiri- CIBAX, através de Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094 oriunda do PREGÃO n.º 90012/2024 tendo como Órgão Gerenciador o 9º Batalhão de Engenharia de Construção.

Contratante: Consórcio Conservação da Biodiversidade das Bacias dos Rios Xambê e Piquiri- CIBAX

Contratado: MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA

Valor total: R\$ 570.000,00

Fundamentação legal: artigo 74, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Autorização da inexigibilidade: 23/06/2025

VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA  
Presidente do Consórcio

82414/2025

## Pérola

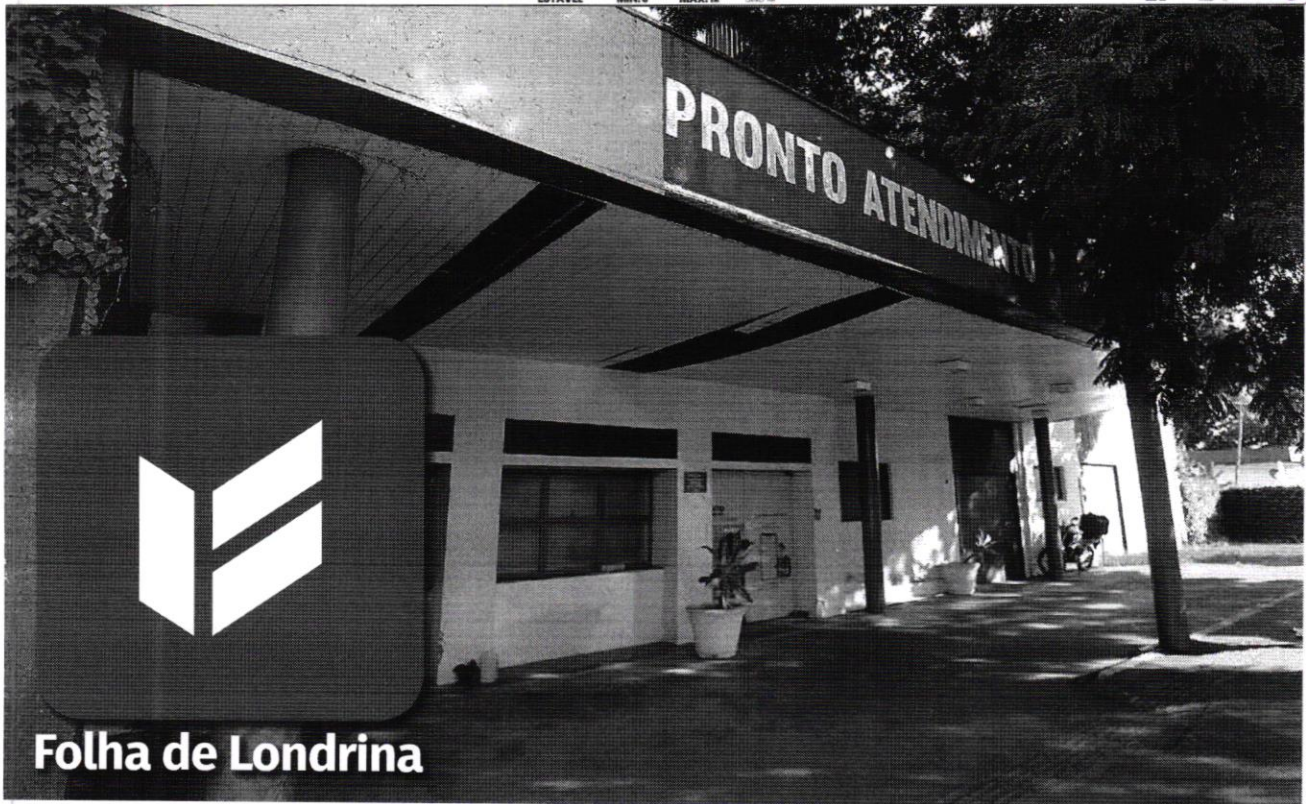
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA  
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025.

O Município de Pérola toma público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 11 de julho do ano de 2025, na plataforma BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estrada Ipiranga, Pérola - PR.	Pavimentação em Estrada Rural	36.240 m <sup>2</sup>	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Pérola e na plataforma BLL.



Roberto Curicó

## Folha de Londrina

O contrato de locação do antigo Hospital Mater Dei para abrigar a UPA Sol foi firmado ontem entre a administração municipal e a Irmandade Santa Casa. Expectativa é que os atendimentos no espaço comecem na primeira semana de agosto

PÁG. 6

# PR regulamenta canabidiol para epilepsia refratária

Uma regulamentação da Secretaria de Estado da Saúde determina a oferta, pelo SUS, de medicamentos à base de canabidiol para pacientes com a condição neurológica considerada rara. O cadastro para solicitação do tratamento será aberto em julho.

Associação vê avanço, mas considera medida excludente

PÁG. 18

## Em Londrina, Márcia Lopes destaca reconstrução da assistência social

PÁG. 4

## Literatura infantojuvenil atual aborda conflitos e temas sensíveis


PÁGS. 10 E 11

Patrick T. Follon/AFP



O Botafogo perdeu por 1 a 0 para o Atlético de Madrid, mas avançou para as oitavas de final do Mundial de Clubes. O PSG terminou na liderança do grupo e também garantiu classificação

PÁG. 20



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

Edital  
Páginas 04, 05 e 06



Prefeitura de **CURITIBA**

Edital  
Páginas 04 e 05

EDIÇÃO DIGITAL



FECHAMENTO 20H22



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOGAS - PR**  
**CHAMAMENTO Nº 022/2025**  
 Comunicamos que o EDITAL DE ABERTURA DO CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/2025 que tem como objeto o Credenciamento de centros de formação de condutores para prestação de serviços em processos de formação, alteração e inclusão de categorias no Programa Municipal de Educação Nacional de Habilitação - CNH - CIDADA - em conformidade com Lei Municipal Nº 5.227, DE 18 de agosto de 2023, em atendimento à Secretaria de Segurança Pública e Trânsito - SESTRAN. Foi aberto. Os interessados deverão encaminhar os documentos por meio do seguinte link: <https://arapogas.atende.net/credenciamento/servicos-credenciamento-de-participantes>, no período de 30/06/2025 até 03/07/2025. O respectivo edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Arapogas em no endereço eletrônico [www.arapogas.pr.gov.br](http://www.arapogas.pr.gov.br).

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2025 - LICITAÇÃO**  
 Comunicamos a abertura do Edital de Licitação nº 004/2025, que visa a CONCESSÃO DE OUTORGA A TÍTULO ONEROSO, DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAPOGAS, PARA CONTROLE DA ROTATIVIDADE DE VEÍCULOS, MEDIANTE USO REMUNERADO DO ESPAÇO PÚBLICO URBANO.

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 095/2025**  
 Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, no Jardim Camélia, no Município de Arapogas, PR. Processo Administrativo nº: 171/2025. Inscritividade nº: 029/2025. Processo Digital nº: 24/97/2025. Partes: Município de Arapogas e INSTITUTO CONHECER, inscrita no CNPJ sob o nº 17.681.574.0001-75. Objeto: Contratação de acesso a plataforma SAEB, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Valor: R\$ 694,80 (seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos). Despesas: dispense o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com o modo de disputa: Aberto, conforme especificações e anexos constantes no respectivo Edital, Data de Sessão pública: dia 17/07/2025 às 09:00h (horário de Brasília). O edital completo poderá ser obtido em sua íntegra no site: <https://licitacao.com.br> e <https://www.gov.br/pt-br>.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
 Processo Administrativo nº: 171/2025. Inscritividade nº: 029/2025. Processo Digital nº: 24/97/2025. Partes: Município de Arapogas e INSTITUTO CONHECER, inscrita no CNPJ sob o nº 17.681.574.0001-75. Objeto: Contratação de acesso a plataforma SAEB, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Valor: R\$ 694,80 (seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos). Despesas: dispense o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com o modo de disputa: Aberto, conforme especificações e anexos constantes no respectivo Edital, Data de Sessão pública: dia 17/07/2025 às 09:00h (horário de Brasília). O edital completo poderá ser obtido em sua íntegra no site: <https://licitacao.com.br> e <https://www.gov.br/pt-br>.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
 Processo Administrativo nº: 038/2023. Contrato nº: 442/2023; 1º termo aditivo. Partes: Município de Arapogas e FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - FUEL. CNPJ nº 03.061.086/0001-50, neste ato representada por EMERSON GILBERTO ZULIANI ESTEVES, CPF nº 074.859.88-0. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaborar, implantar e Adequar a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) na Prefeitura Municipal de Arapogas, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD. Objeto do Termo Aditivo: Com fundamento no Processo Digital nº 30/69/2025, acordam as partes, nos termos do art. 6º, inciso II, art. 14, 13.2021, inciso I, art. 17, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 14.133-21. Ratificado pelo Prefeito na data de 18 de junho de 2025. Data e Assinaturas.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
 Processo Administrativo nº: 236/2023. Pregão nº: 094/2023. Ata de Registro de Preços nº: 058/2024; 1º termo aditivo. Partes: Município de Arapogas e SÍMPORE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 36.231.650/0001-95, neste ato representada por JULIO CESAR JULIANI, CPF nº 044.965.039-88. Objeto: Registro de Preços para aquisição de CENERSÃO NÃO PERECÍVELS EXTRA (Café, Açúcar, adoçantes e insumos diversos), em atendimento a diversas Secretarias. Objeto do Termo Aditivo: Com fundamento no Processo Digital nº 10/56/2025, fica alterado a Ata de Registro de Preços em epígrafe para suprir quantidade de itens, conforme integral e processo administrativo. Em consequência da alteração, será suprido da Ata de Registro de Preços a quantidade de 8.601 (oito mil seiscentos e um) unidades do item 3 (Café) valor unitário R\$ 8,35 (oito reais e trinta e cinco centavos) e 3.589 (três mil quinhentos e sessenta e nove) unidades do item 36 (Café) valor unitário R\$ 9,23 (nove reais e vinte e três centavos), totalizando um preço de R\$ 104.760,22 (cento e quatro mil setecentos e sessenta e vinte e dois centavos). Por conta da supressão o Valor total da Ata passou de R\$ 131.124,00 (cento e trinta e um mil cento e vinte e quatro reais) para R\$ 26.363,78 (vinte e seis mil trezentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos). As demais condições estipuladas no contrato original permanecem inalteradas. Data e Assinaturas.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
 Processo Administrativo nº: 262/2024. Pregão nº: 117/2024. Ata nº: 073/2025; 1º termo aditivo. Partes: Município de Arapogas e BLENDDO SISTEMAS SOLAR E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.555.249/0001-48, neste ato representada por FELICIANO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO, CPF nº 001.558.169-88. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de bens comuns diversos (eletrônicos, eletrodomésticos e outros) em atendimento a diversas Secretarias. Objeto do Termo Aditivo: Com fundamento no Processo Digital nº 13405/2025, referente ao cancelamento no valor total de R\$ 1.506,00 (um mil e quinhentos reais) para fornecimento do item nº 3 "Aparelho de telefone sem fio com identificador de chamada" da Ata de Registro de Preços nº 73/2025, pertencente ao Pregão nº 117/2024, que tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bens comuns diversos (eletrônicos, eletrodomésticos e outros) em atendimento a diversas Secretarias. As demais condições estipuladas no contrato original permanecem inalteradas. Data e Assinaturas.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025 - UASG 987427 - PMA**  
 A Prefeitura Municipal de Arapogas-PR, avisa aos interessados que fará abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, que tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços preventivos e corretivos para conserto de eletrodutos, incluindo mão de obra e reposição de peças, em atendimento a Multi-Secretarias. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h:00min do dia 11 de julho de 2025. Edital na íntegra à disposição dos interessados na Gerência de Licitações e Contratos, Rua Garças, 750, Centro, Arapogas, Paraná e no site <http://www.arapogas.pr.gov.br/licitacao> ou através do endereço eletrônico [www.licitacao.com.br](http://www.licitacao.com.br). O Edital completo poderá ser obtido no endereço eletrônico [www.licitacao.com.br](http://www.licitacao.com.br). Informações complementares através do telefone (43) 3902-1052. Arapogas, 18 de junho de 2025. Dirceu de Castro Vieira Junior, Pregoeiro Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**  
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 032/2025**  
 O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR avisa os interessados que realizará no dia 08/07/2025 às 09:00h, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL [HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR](https://www.gov.br/compras/pt-br), A LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, QUE TEM POR REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO - TIPO MARMITEX E TAXA DE ENTREGA, PARA ATENDER DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR. Valor estimado R\$ 434.450,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais), retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou [www.saوجeronimodaserra.pr.gov.br](http://www.saوجeronimodaserra.pr.gov.br) e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 24 de junho de 2025.  
 São Jerônimo da Serra, 23 de junho de 2025.  
 JUDITH IZABEL DE SALLES  
 PREGOEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS-PR**  
**AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025**  
 OBJETO Contratação de Empresa para Aquisição de Massa Amálfica Encaixada para aplicação a frio, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Turismo de Leopoldis-PR. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 24 de junho de 2025 até o dia 03 de julho de 2025. LOCAL: BNC - Bolsa Nacional de Compras - <http://bnc.org.br> SESSÃO PÚBLICA: 03/07/2025 às 08:00 horas. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº. 374, Leopoldis - PR. O Termo de referência e documentos complementares estarão disponíveis a partir do dia 24/06/2025 a partir das 09h00m, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal - Tel: (043) 3627-1429 ou no endereço eletrônico [www.leopolis.pr.gov.br](http://www.leopolis.pr.gov.br).  
 Leopoldis, 24 de junho de 2025.  
 LEOMAR MONTEIRO  
 PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025.**  
 O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO, torna público que às 09:00 horas do dia 15 de julho de 2025, na plataforma [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) - UASG 987453, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia de informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Caminhão Caçamba Basculante 4x2	1	R\$ 445.000,00	120 dias

Informações e esclarecimentos referentes ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, site eletrônico da Prefeitura de Bela Vista do Paraíso e na plataforma [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) - UASG 987453. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.  
 Bela Vista do Paraíso, 23 de junho de 2025.  
 Fabrício Pastore - Prefeito Municipal

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**  
 EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A, CNPJ: 38.733.648/0027-89, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Londrina, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada nº 2022/2023 para Educação superior - graduação e pós-graduação implantada na Rua Tiêl, nº 1208, bairro Vila Nova, CEP: 86.025-230, Londrina - PR.

**VIEIRA LAVA RÁPIDO LTDA-14.597.973/0001-64,**  
 TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU A SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE DE LONDRINA-SEMA, A LICENÇA SIMPLIFICADA, PARA A ATIVIDADE SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, NO AV. PRESIDENTE ABRAHÃ LINCOLN, N. 590, BAIRRO CAFEZAL II NA CIDADE DE LONDRINA-PR

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**  
 FILEADELFA EDUCACIONAL S/A torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada - LAS, com validade de 28/04/2025, para EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO, EDUCAÇÃO SUPERIOR - PÓS GRADUAÇÃO E EXTENSÃO, SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL. ETC., LONDRINA-PARANÁ.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025 - PML ref.: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E LOGRADOUROS EM CHAPA DE AÇO E MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO REFERENTE AO ITEM 52496 (CONJUNTO DE PLACAS FONONÔMICAS). O Edital poderá ser obtido através do site: [www.ibipora.pr.gov.br](http://www.ibipora.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8495 ou e-mail: [licitacao@ibipora.pr.gov.br](mailto:licitacao@ibipora.pr.gov.br). Ibiporá, 23 de junho de 2025.  
 MARIANO LUIZ SOARES REGHIN - Diretor de Compras e Licitações.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**  
 LANK CABLES LTDA, CNPJ: 60.347.923/0001-06, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Londrina - SEMA, a Licença Simplificada para fabricação de fios, cabos e componentes eletrônicos, comércio e manutenção de material elétrico, serviços administrativos, comissárias de despachos, consultoria de software e TI, hospedagem de dados e marketing a ser implantada na AVENIDA ARTHUR THOMAS, Nº 1795, RODOCENTRO, CEP 86.065-000, LONDRINA-PARANÁ.

**LONDRINA ILUMINAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: Pregão eletrônico Nº 022/2025, objeto: Registro de Preços para futura aquisição de cinturão para quadrista com demais trabalhos e trava quedas que compõem o conjunto. O edital poderá ser obtido através do site <https://londrina.iluminacao.com.br>. Londrina, 17 de junho de 2025. Renan Vinicius Salvador, Diretor Presidente.

**Editora e Gráfica Paraná Press - CNPJ: 77.338.424/0001-95,** torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Ambiente de Londrina - SEMA a Licença Ambiental Simplificada 017/2025, para as seguintes atividades: Serviços de assistência social sem alojamento, impressão de livros, revistas e outros publicações periódicas, Edição de livros, Edição de revistas, Edição de catálogos, livros e de outros produtos gráficos, Edição integrada à impressão de livros, Edição integrada à impressão de jornais diários, Periódicos, provisionamento e outros serviços de informação na internet, Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Serviços de levantamento de fundos sob contrato, Desenvolvimento profissional e gerencial, Atividades de criação de artes plásticas, jornalismo independentes e escritores, Atividades recreativas não especificadas anteriormente, na Rua Fica, 201, Ligei 04, centro, CEP: 86.070-400, Londrina-PR, com validade até abril de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS-PR**  
**AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025**  
 OBJETO Contratação de empresa especializada na apresentação de Planetaário Móvel em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Leopoldis. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 24 de junho de 2025 até o dia 01 de julho de 2025. LOCAL: BNC - Bolsa Nacional de Compras - <http://bnc.org.br> SESSÃO PÚBLICA: 01/07/2025 às 08:00 horas. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº. 374, Leopoldis - PR. O Termo de referência e documentos complementares estarão disponíveis a partir do dia 24/06/2025 a partir das 09h00m, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal - Tel: (043) 3627-1429 ou no endereço eletrônico [www.leopolis.pr.gov.br](http://www.leopolis.pr.gov.br).  
 Leopoldis, 24 de junho de 2025.  
 LEOMAR MONTEIRO  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS-PR**  
**AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025**  
 OBJETO Contratação de empresa editora para edição, montagem e fornecimento de cartilhas/revistas/socioducativas para campanha socioambiental do município, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 24 de junho de 2025 até o dia 30 de junho de 2025. LOCAL: BNC - Bolsa Nacional de Compras - <http://bnc.org.br> SESSÃO PÚBLICA: 30/06/2025 às 08:00 horas. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº. 374, Leopoldis - PR. O Termo de referência e documentos complementares estarão disponíveis a partir do dia 24/06/2025 a partir das 09h00m, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal - Tel: (043) 3627-1429 ou no endereço eletrônico [www.leopolis.pr.gov.br](http://www.leopolis.pr.gov.br).  
 Leopoldis, 24 de junho de 2025.  
 LEOMAR MONTEIRO  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025.**  
 O Município de Pérola torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 11 de julho de 2025, na plataforma BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua das Tulipas - Praça das Cardeãs	Reforma de Quadra de Esportes	1.153,00 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, site eletrônico da Prefeitura de Pérola e na plataforma BLL. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.  
 Pérola, 23 de junho de 2025.  
 VALDETE CUNHA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025**  
 MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO torna público que fará realizar, às 10:00 horas do dia 30 de julho de 2025, na plataforma [bnnm.com.br](http://bnnm.com.br), CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua das Tulipas - Praça das Cardeãs	Reforma de Quadra de Esportes	1.153,00 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, site eletrônico da Prefeitura de Cornélio Procópio e na plataforma [bnnm.com.br](http://bnnm.com.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.  
 CORNELIO PROCOPPIO, 23 de junho de 2025.  
 Meury Naomi Matuda Marques - Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025**  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE FECHAMENTO EM ALAMBICADO DE AGULHÕES DE CUIÇÁ, CRETO, COMO TELA CONCERNTA, EM PARTE DO LOTE 119-A-1. DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 09 DE JULHO DE 2025 ÀS 08:30 HRS.  
 EDITAL: Os documentos integrantes do Edital estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados, no site do Banco do Brasil <http://licitacoes-c2.bb.com.br>, e no site oficial do Município <http://www.assai.pr.gov.br>, e as informações serão apresentadas através do telefone (43) 3262-8307.  
 Assaí, 23 de Junho de 2025  
 MARIANA DE SOUZA BENEDITO  
 Pregoeira - Portaria 224/2025 de 20/05/25  
 SITE DO BANCO DO BRASIL - ID Nº 1073263

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS-PR**  
**AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025**  
 OBJETO Contratação de Empresa para prestação de serviços de limpeza e desobstrução de galerias e tubulações com caminhão tanque hidrojato, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Turismo do Município de Leopoldis. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 24 de junho de 2025 até o dia 02 de julho de 2025. LOCAL: BNC - Bolsa Nacional de Compras - <http://bnc.org.br> SESSÃO PÚBLICA: 02/07/2025 às 08:00 horas. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº. 374, Leopoldis - PR. O Termo de referência e documentos complementares estarão disponíveis a partir do dia 24/06/2025 a partir das 09h00m, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal - Tel: (043) 3627-1429 ou no endereço eletrônico [www.leopolis.pr.gov.br](http://www.leopolis.pr.gov.br).  
 Leopoldis, 24 de junho de 2025.  
 LEOMAR MONTEIRO  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS-PR**  
**AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025**  
 OBJETO Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte recreativo "Carreta Furacão" em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 24 de junho de 2025 até o dia 04 de julho de 2025. LOCAL: BNC - Bolsa Nacional de Compras - <http://bnc.org.br> SESSÃO PÚBLICA: 04/07/2025 às 08:00 horas. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº. 374, Leopoldis - PR. O Termo de referência e documentos complementares estarão disponíveis a partir do dia 24/06/2025 a partir das 09h00m, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal - Tel: (043) 3627-1429 ou no endereço eletrônico [www.leopolis.pr.gov.br](http://www.leopolis.pr.gov.br).  
 Leopoldis, 24 de junho de 2025.  
 LEOMAR MONTEIRO  
 PREFEITO MUNICIPAL

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA COM COTAS/EXCLUSÃO ME, MPE E EPP**  
 O Município de Primeiro de Maio, através do seu Prefeito e da Secretaria de Serviços Públicos e Urbanismo e Secretaria de Viação e Transporte, torna público que promoverá na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, Sistema Registro de Preço, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 16.442/2025 e demais legislação aplicável, nos seguintes termos:  
 OBJETO: Registro de preço para aquisição de tintas e solventes.  
 LOCAL DA ABERTURA: <https://www.gov.br/compras/pt-br>  
 DATA DA ABERTURA: 10/07/2025 às 09h00.  
 VALOR MÁXIMO GLOBAIS: R\$ 320.038,70 (trezentos e vinte mil e sessenta e trinta e oito reais e setenta e sete centavos).  
 O EDITAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NO SITE [www.primero-de-maio.pr.gov.br](http://www.primero-de-maio.pr.gov.br) ou pelo e-mail [agentecontratacao@primero-de-maio.pr.gov.br](mailto:agentecontratacao@primero-de-maio.pr.gov.br).  
 Primeiro de Maio, 23 de junho de 2025.  
 Bruno Eduardo Santos Bauermann Estevam  
 Prefeito

PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO

Edição N.º: 13211

Data: 09 / 01 / 2025

ASSINATURA



**PÉROLA**  
GOVERNO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 007, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal nº 422/2023 e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 422/2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, equipe de apoio e comissão de contratação;

**RESOLVE:**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto nº 422 de 28 de dezembro de 2023.

#### **DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**Art. 2º** Fica(m) nomeado(s) para atuar(em) como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o(s) seguinte(s) servidor(es):

- a) Tiago da Silva Canguçu – matrícula n. 2375-2
- b) Yasmim Fernanda Rissato Martins – matrícula n. 2774-0
- c) Leonardo Cordeiro da Silva - matrícula n. 2513-5
- d) Debora Maia Rodrigues - matrícula n. 2494-5

#### **DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO**

**Art. 3º** Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- a) Tiago da Silva Canguçu – matrícula n. 2375-5
- b) Leonardo Cordeiro da Silva - matrícula n. 2513-5



- c) Debora Maia Rodrigues - matricula n. 2494-5
- d) Paulo Fernando Travain Bento – matricula n. 2455-4
- e) Yasmim de Freitas Marsola – matricula n. 2648-4
- f) Laila Salvadego – matricula n. 2378-8
- g) Pedro Renato Poiares Buosi – n. 2411-2
- h) Yasmim Fernanda Rissato Martins – matricula n. 2774-0

#### **DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**Art. 4º** Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- a) Tiago da Silva Canguçu – matricula n. 2375-3 – Presidente.
- b) Yasmim Fernanda Rissato Martins – matricula n. 2774-0
- c) Laila Salvadego – matricula n. 2378-7

**Parágrafo único.** Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído, observando-se a ordem acima.

**Art. 5º** As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto nº 422 de 28 de dezembro de 2023.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, **revogando-se as disposições em contrário.**

Pêrola, PR, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.

  
**VALDETE CUNHA**  
Prefeita Municipal.

**MUNICIPIO DE PEROLA  
PÉROLA-PR**

**PROPOSTAS DO PROCESSO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025**

Processo Administrativo Nº 54/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: YASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS

Data de Publicação: 24/06/2025 15:56:14

**LOTE 1**

**Item: 1**                      Quant.: 1                      Unidade: UN                      Val. Ref.: 7.520.073,93

Descrição: Contratação de empresa sob regime de empreitada por preço global para execução de obra de pavimentação asfáltica em Estrada Rural em CBUQ, 36.240 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra.

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA	Obra	7.520.073,93
SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	Obra	7.520.073,00
MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI	Obra	7.520.073,93
OESTE CAPITAL CONSTRUTORA LTDA	Obra	7.520.073,00
VALLE CONSTRUÇOES LTDA	Obra	7.520.073,93
KAPA INFRAESTRUTURA S.A	Obra	7.520.073,93
TRANSMAQ SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA	Obra	7.520.073,93
DUBAI CONSTRUÇOES E PAVIMENTACOES LTDA	Obra	7.520.073,93
MONSTER LTDA	Obra	7.520.073,93
AF COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA	Obra	7.100.000,00
FOX CONSTRUTORA LTDA	Obra	7.520.073,93
R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA	Obra	7.520.070,00

**DOCUMENTOS ANEXADOS**

**CONSTRUTORA LONGUINI LTDA**

**Horário:** 11/07/2025 13:42

**Documento:** Documentos Complementares (Pós disputa)

**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8481adf238dd423e8d3c23876de53597.rar>

**Horário:** 11/07/2025 13:44

**Documento:** Documentos Complementares (Pós disputa)

**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a3f47f95fb28423588bd9bd02b7c1583.pdf>

**Horário:** 11/07/2025 13:49

**Documento:** Documentos Complementares (Pós disputa)

**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1716cc8c8b9c48b6b3e59a68f67299f4.rar>

**Horário:** 11/07/2025 14:00

**Documento:** Documentos Complementares (Pós disputa)

**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/84372b065c5c4d32bdef535701027e22.pdf>

**MUNICIPIO DE PEROLA  
PÉROLA-PR**

**RELATÓRIO DE LANCES**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025**

Processo Administrativo Nº 54/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: YASMIM FERNANDA  
RISSATO MARTINS

Data de Publicação: 24/06/2025 15:56:14

**LOTE 1 - Lote 1**

11/07/2025 09:03:17	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA	VÁLIDO	7,520,073.93	11/07/2025 09:08:03	VALLE CONSTRUCOES LTDA	VÁLIDO	7,096,000.00
11/07/2025 09:03:17	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	VÁLIDO	7,520,073.00	11/07/2025 09:08:20	MONSTER LTDA	VÁLIDO	7,095,000.00
11/07/2025 09:03:17	VALLE CONSTRUCOES LTDA	VÁLIDO	7,520,073.93	11/07/2025 09:08:46	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	VÁLIDO	7,094,000.00
11/07/2025 09:03:17	MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI	VÁLIDO	7,520,073.93	11/07/2025 09:09:35	OESTE CAPITAL CONSTRUTORA LTDA	VÁLIDO	7,144,050.00
11/07/2025 09:03:17	OESTE CAPITAL CONSTRUTORA LTDA	VÁLIDO	7,520,073.00	11/07/2025 09:09:39	DUBAI CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA	VÁLIDO	7,494,000.00
11/07/2025 09:03:17	KAPA INFRAESTRUTURA S.A	VÁLIDO	7,520,073.93	11/07/2025 09:09:53	VALLE CONSTRUCOES LTDA	VÁLIDO	7,093,000.00
11/07/2025 09:03:17	TRANSMAQ SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA	VÁLIDO	7,520,073.93	11/07/2025 09:10:28	MONSTER LTDA	VÁLIDO	7,092,000.00
11/07/2025 09:03:17	DUBAI CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA	VÁLIDO	7,520,073.93	11/07/2025 09:10:44	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	VÁLIDO	7,091,000.00
11/07/2025 09:03:17	AF COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA	VÁLIDO	7,100,000.00	11/07/2025 09:10:48	FOX CONSTRUTORA LTDA	VÁLIDO	7,000,000.00
11/07/2025 09:03:17	FOX CONSTRUTORA LTDA	VÁLIDO	7,520,073.93	11/07/2025 09:10:49	DUBAI CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA	VÁLIDO	7,050,000.00
11/07/2025 09:03:17	MONSTER LTDA	VÁLIDO	7,520,073.93	11/07/2025 09:11:44	VALLE CONSTRUCOES LTDA	VÁLIDO	6,999,500.00
11/07/2025 09:03:17	R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA	VÁLIDO	7,520,070.00	11/07/2025 09:11:54	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA	VÁLIDO	6,998,000.00
11/07/2025 09:04:45	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	VÁLIDO	7,099,000.00	11/07/2025 09:11:57	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	VÁLIDO	6,999,000.00
11/07/2025 09:06:05	VALLE CONSTRUCOES LTDA	VÁLIDO	7,101,000.00	11/07/2025 09:12:08	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	VÁLIDO	6,997,000.00
11/07/2025 09:06:18	KAPA INFRAESTRUTURA S.A	VÁLIDO	7,444,873.19	11/07/2025 09:12:17	MONSTER LTDA	VÁLIDO	6,990,000.00
11/07/2025 09:06:20	MONSTER LTDA	VÁLIDO	7,098,000.00	11/07/2025 09:12:36	DUBAI CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA	VÁLIDO	6,980,000.00
11/07/2025 09:06:54	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	VÁLIDO	7,097,000.00	11/07/2025 09:13:04	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	VÁLIDO	6,979,000.00
				11/07/2025 09:13:06	VALLE CONSTRUCOES LTDA	VÁLIDO	6,996,500.00
				11/07/2025 09:13:11	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA	VÁLIDO	6,978,000.00
				11/07/2025 09:13:25	MONSTER LTDA	VÁLIDO	6,970,000.00
				11/07/2025 09:13:26	DUBAI CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA	VÁLIDO	6,900,000.00

000533

1950

1950

1950

1950

1950

1950

1950

1950

1950

1950

1950

1950

**MUNICÍPIO DE PEROLA  
PÉROLA-PR**

11/07/2025 09:13:49	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA	VÁLIDO	6,969,000.00	11/07/2025 09:18:41	R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA	VÁLIDO	7,143,000.00
11/07/2025 09:13:55	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	VÁLIDO	6,899,000.00	11/07/2025 09:18:45	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	CANCELADO	648,000.00
11/07/2025 09:14:21	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA	VÁLIDO	6,898,000.00	11/07/2025 09:18:51	FOX CONSTRUTORA LTDA	VÁLIDO	6,620,000.00
11/07/2025 09:14:25	FOX CONSTRUTORA LTDA	VÁLIDO	6,850,000.00	11/07/2025 09:19:40	FOX CONSTRUTORA LTDA	VÁLIDO	6,600,000.00
11/07/2025 09:14:35	MONSTER LTDA	VÁLIDO	6,895,000.00	11/07/2025 09:20:13	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	VÁLIDO	6,599,000.00
11/07/2025 09:14:52	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA	VÁLIDO	6,849,000.00	11/07/2025 09:20:32	FOX CONSTRUTORA LTDA	VÁLIDO	6,590,000.00
11/07/2025 09:14:53	DUBAI CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA	VÁLIDO	6,800,000.00	11/07/2025 09:20:43	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	VÁLIDO	6,588,000.00
11/07/2025 09:15:05	FOX CONSTRUTORA LTDA	VÁLIDO	6,750,000.00	11/07/2025 09:20:52	FOX CONSTRUTORA LTDA	VÁLIDO	6,499,000.00
11/07/2025 09:15:42	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA	VÁLIDO	6,749,000.00	11/07/2025 09:21:16	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	VÁLIDO	6,498,000.00
11/07/2025 09:16:06	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	VÁLIDO	6,745,000.00	11/07/2025 09:21:23	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA	VÁLIDO	6,497,000.00
11/07/2025 09:16:17	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA	VÁLIDO	6,744,000.00	11/07/2025 09:21:30	FOX CONSTRUTORA LTDA	VÁLIDO	6,490,000.00
11/07/2025 09:16:22	DUBAI CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA	VÁLIDO	6,700,000.00	11/07/2025 09:21:47	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	VÁLIDO	6,488,000.00
11/07/2025 09:16:40	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	VÁLIDO	6,698,000.00	11/07/2025 09:21:54	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA	VÁLIDO	6,487,000.00
11/07/2025 09:16:58	FOX CONSTRUTORA LTDA	VÁLIDO	6,690,000.00	11/07/2025 09:22:07	FOX CONSTRUTORA LTDA	VÁLIDO	6,450,000.00
11/07/2025 09:17:08	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	VÁLIDO	6,688,000.00	11/07/2025 09:22:27	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	VÁLIDO	6,448,000.00
11/07/2025 09:17:20	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA	VÁLIDO	6,687,000.00	11/07/2025 09:22:37	FOX CONSTRUTORA LTDA	VÁLIDO	6,399,000.00
11/07/2025 09:17:21	FOX CONSTRUTORA LTDA	VÁLIDO	6,680,000.00	11/07/2025 09:22:53	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA	VÁLIDO	6,398,000.00
11/07/2025 09:17:39	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	VÁLIDO	6,678,000.00	11/07/2025 09:23:02	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	VÁLIDO	6,397,000.00
11/07/2025 09:17:47	FOX CONSTRUTORA LTDA	VÁLIDO	6,670,000.00	11/07/2025 09:23:09	FOX CONSTRUTORA LTDA	VÁLIDO	6,350,000.00
11/07/2025 09:17:57	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA	VÁLIDO	6,669,000.00	11/07/2025 09:23:23	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	VÁLIDO	6,347,000.00
11/07/2025 09:18:16	FOX CONSTRUTORA LTDA	VÁLIDO	6,650,000.00	11/07/2025 09:23:38	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA	VÁLIDO	6,346,000.00
11/07/2025 09:18:37	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA	VÁLIDO	6,649,000.00				

000001

MEMORANDUM

TO : [Faint text]

FROM : [Faint text]

SUBJECT : [Faint text]

[Faint body text follows, including a signature area with a handwritten mark]



**MUNICIPIO DE PEROLA  
PÉROLA-PR**

11/07/2025 09:23:42	FOX CONSTRUTORA LTDA	VÁLIDO	6,340,000.00	11/07/2025 09:28:14	FOX CONSTRUTORA LTDA	VÁLIDO	6,050,000.00
11/07/2025 09:23:59	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	VÁLIDO	6,335,000.00	11/07/2025 09:28:44	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA	VÁLIDO	6,095,000.00
11/07/2025 09:24:08	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA	VÁLIDO	6,334,000.00	11/07/2025 09:28:44	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	VÁLIDO	6,048,000.00
11/07/2025 09:24:15	FOX CONSTRUTORA LTDA	VÁLIDO	6,320,000.00	11/07/2025 09:28:55	FOX CONSTRUTORA LTDA	VÁLIDO	6,020,000.00
11/07/2025 09:24:29	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	VÁLIDO	6,319,000.00	11/07/2025 09:29:06	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	VÁLIDO	6,018,000.00
11/07/2025 09:24:40	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA	VÁLIDO	6,318,000.00	11/07/2025 09:29:21	FOX CONSTRUTORA LTDA	VÁLIDO	6,010,000.00
11/07/2025 09:24:41	FOX CONSTRUTORA LTDA	VÁLIDO	6,300,000.00	11/07/2025 09:29:31	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA	VÁLIDO	6,009,000.00
11/07/2025 09:25:01	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	VÁLIDO	6,299,000.00	11/07/2025 09:29:45	FOX CONSTRUTORA LTDA	VÁLIDO	6,000,000.00
11/07/2025 09:25:14	FOX CONSTRUTORA LTDA	VÁLIDO	6,250,000.00	11/07/2025 09:29:47	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	VÁLIDO	6,008,000.00
11/07/2025 09:25:33	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	VÁLIDO	6,245,000.00	11/07/2025 09:30:31	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA	VÁLIDO	5,999,000.00
11/07/2025 09:25:49	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA	VÁLIDO	6,244,000.00	11/07/2025 09:30:51	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	VÁLIDO	5,998,000.00
11/07/2025 09:25:52	FOX CONSTRUTORA LTDA	VÁLIDO	6,198,000.00	11/07/2025 09:31:01	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA	VÁLIDO	5,997,000.00
11/07/2025 09:26:22	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	VÁLIDO	6,196,000.00	11/07/2025 09:31:13	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	VÁLIDO	5,996,000.00
11/07/2025 09:26:35	FOX CONSTRUTORA LTDA	VÁLIDO	6,180,000.00	11/07/2025 09:31:26	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA	VÁLIDO	5,995,000.00
11/07/2025 09:26:53	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA	VÁLIDO	6,179,000.00	11/07/2025 09:31:39	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	VÁLIDO	5,994,000.00
11/07/2025 09:27:08	FOX CONSTRUTORA LTDA	VÁLIDO	6,148,000.00	11/07/2025 09:31:49	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA	VÁLIDO	5,993,000.00
11/07/2025 09:27:08	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	VÁLIDO	6,178,000.00	11/07/2025 09:32:12	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	VÁLIDO	5,992,000.00
11/07/2025 09:27:22	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	VÁLIDO	6,145,000.00	11/07/2025 09:32:23	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	VÁLIDO	5,991,000.00
11/07/2025 09:27:32	FOX CONSTRUTORA LTDA	VÁLIDO	6,099,000.00	11/07/2025 09:32:41	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA	VÁLIDO	5,990,000.00
11/07/2025 09:27:55	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA	VÁLIDO	6,098,000.00	11/07/2025 09:33:03	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	VÁLIDO	5,899,000.00
11/07/2025 09:28:10	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	VÁLIDO	6,096,000.00	11/07/2025 09:33:37	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA	VÁLIDO	5,898,000.00

000532

**MUNICIPIO DE PEROLA  
PÉROLA-PR**

11/07/2025 09:33:46 SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA VÁLIDO	5,897,000.00	11/07/2025 09:37:51 SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA VÁLIDO	5,872,000.00
11/07/2025 09:34:01 CONSTRUTORA LONGUINI LTDA VÁLIDO	5,896,000.00	11/07/2025 09:38:04 CONSTRUTORA LONGUINI LTDA VÁLIDO	5,871,000.00
11/07/2025 09:34:08 SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA VÁLIDO	5,895,000.00	11/07/2025 09:38:14 SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA VÁLIDO	5,870,000.00
11/07/2025 09:34:24 CONSTRUTORA LONGUINI LTDA VÁLIDO	5,894,000.00	11/07/2025 09:38:32 CONSTRUTORA LONGUINI LTDA VÁLIDO	5,869,000.00
11/07/2025 09:34:43 SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA VÁLIDO	5,893,000.00	11/07/2025 09:39:02 SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA VÁLIDO	5,868,000.00
11/07/2025 09:34:57 CONSTRUTORA LONGUINI LTDA VÁLIDO	5,892,000.00	11/07/2025 09:39:10 CONSTRUTORA LONGUINI LTDA VÁLIDO	5,867,000.00
11/07/2025 09:35:01 SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA VÁLIDO	5,891,000.00	11/07/2025 09:39:44 SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA VÁLIDO	5,866,000.00
11/07/2025 09:35:10 CONSTRUTORA LONGUINI LTDA VÁLIDO	5,890,000.00	11/07/2025 09:39:57 CONSTRUTORA LONGUINI LTDA VÁLIDO	5,800,000.00
11/07/2025 09:35:14 SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA VÁLIDO	5,889,000.00	11/07/2025 09:40:15 SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA VÁLIDO	5,799,000.00
11/07/2025 09:35:26 CONSTRUTORA LONGUINI LTDA VÁLIDO	5,887,000.00	11/07/2025 09:40:33 CONSTRUTORA LONGUINI LTDA VÁLIDO	5,750,000.00
11/07/2025 09:35:36 SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA VÁLIDO	5,885,000.00	11/07/2025 09:40:46 SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA VÁLIDO	5,749,000.00
11/07/2025 09:35:52 CONSTRUTORA LONGUINI LTDA VÁLIDO	5,883,000.00	11/07/2025 09:41:00 CONSTRUTORA LONGUINI LTDA VÁLIDO	5,748,000.00
11/07/2025 09:35:57 SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA VÁLIDO	5,882,000.00	11/07/2025 09:41:06 SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA VÁLIDO	5,747,000.00
11/07/2025 09:36:07 CONSTRUTORA LONGUINI LTDA VÁLIDO	5,880,000.00	11/07/2025 09:41:32 CONSTRUTORA LONGUINI LTDA VÁLIDO	5,746,000.00
11/07/2025 09:36:18 SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA VÁLIDO	5,879,000.00	11/07/2025 09:41:41 SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA VÁLIDO	5,745,000.00
11/07/2025 09:36:30 CONSTRUTORA LONGUINI LTDA VÁLIDO	5,877,000.00	11/07/2025 09:41:47 CONSTRUTORA LONGUINI LTDA VÁLIDO	5,700,000.00
11/07/2025 09:36:47 SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA VÁLIDO	5,878,000.00	11/07/2025 09:41:55 SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA VÁLIDO	5,699,000.00
11/07/2025 09:37:04 SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA VÁLIDO	5,876,000.00	11/07/2025 09:42:22 CONSTRUTORA LONGUINI LTDA VÁLIDO	5,698,000.00
11/07/2025 09:37:21 CONSTRUTORA LONGUINI LTDA VÁLIDO	5,875,000.00	11/07/2025 09:42:30 SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA VÁLIDO	5,697,000.00
11/07/2025 09:37:33 SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA VÁLIDO	5,874,000.00	11/07/2025 09:42:55 CONSTRUTORA LONGUINI LTDA VÁLIDO	5,696,000.00
11/07/2025 09:37:45 CONSTRUTORA LONGUINI LTDA VÁLIDO	5,873,000.00	11/07/2025 09:43:04 SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA VÁLIDO	5,695,000.00

000538



Handwritten scribbles or marks at the bottom center of the page.

**MUNICIPIO DE PEROLA  
PÉROLA-PR**

11/07/2025 09:43:12 CONSTRUTORA LONGUINI LTDA VÁLIDO	5,694,000.00	11/07/2025 09:47:28 CONSTRUTORA LONGUINI LTDA VÁLIDO	5,350,000.00
11/07/2025 09:43:19 SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA VÁLIDO	5,693,000.00	11/07/2025 09:47:38 SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA VÁLIDO	5,349,000.00
11/07/2025 09:43:27 CONSTRUTORA LONGUINI LTDA VÁLIDO	5,690,000.00	11/07/2025 09:47:41 MONSTER LTDA VÁLIDO	6,639,000.00
11/07/2025 09:43:32 SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA VÁLIDO	5,688,000.00	11/07/2025 09:47:59 MONSTER LTDA VÁLIDO	6,630,000.00
11/07/2025 09:43:47 MONSTER LTDA VÁLIDO	6,894,000.00	11/07/2025 09:48:16 CONSTRUTORA LONGUINI LTDA VÁLIDO	5,300,000.00
11/07/2025 09:43:49 CONSTRUTORA LONGUINI LTDA VÁLIDO	5,685,000.00	11/07/2025 09:48:27 SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA VÁLIDO	5,299,000.00
11/07/2025 09:43:54 SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA VÁLIDO	5,680,000.00	11/07/2025 09:48:58 CONSTRUTORA LONGUINI LTDA VÁLIDO	5,250,000.00
11/07/2025 09:44:08 CONSTRUTORA LONGUINI LTDA VÁLIDO	5,679,000.00	11/07/2025 09:49:11 SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA VÁLIDO	5,249,000.00
11/07/2025 09:44:12 SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA VÁLIDO	5,678,000.00	11/07/2025 09:49:50 CONSTRUTORA LONGUINI LTDA VÁLIDO	5,200,000.00
11/07/2025 09:44:28 CONSTRUTORA LONGUINI LTDA VÁLIDO	5,677,000.00	11/07/2025 09:50:21 SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA VÁLIDO	5,199,000.00
11/07/2025 09:44:33 SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA VÁLIDO	5,676,000.00	11/07/2025 09:50:46 CONSTRUTORA LONGUINI LTDA VÁLIDO	5,150,000.00
11/07/2025 09:44:52 CONSTRUTORA LONGUINI LTDA VÁLIDO	5,600,000.00	11/07/2025 09:50:55 SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA VÁLIDO	5,149,000.00
11/07/2025 09:45:05 SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA VÁLIDO	5,599,000.00	11/07/2025 09:51:00 DUBAI CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA VÁLIDO	6,550,000.00
11/07/2025 09:45:31 CONSTRUTORA LONGUINI LTDA VÁLIDO	5,550,000.00	11/07/2025 09:51:32 CONSTRUTORA LONGUINI LTDA VÁLIDO	5,148,000.00
11/07/2025 09:45:43 SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA VÁLIDO	5,499,000.00	11/07/2025 09:51:39 SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA VÁLIDO	5,147,000.00
11/07/2025 09:46:07 CONSTRUTORA LONGUINI LTDA VÁLIDO	5,450,000.00	11/07/2025 09:51:49 CONSTRUTORA LONGUINI LTDA VÁLIDO	5,100,000.00
11/07/2025 09:46:32 SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA VÁLIDO	5,449,000.00	11/07/2025 09:51:52 MONSTER LTDA VÁLIDO	6,549,000.00
11/07/2025 09:46:44 MONSTER LTDA VÁLIDO	6,699,000.00	11/07/2025 09:51:57 SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA VÁLIDO	5,099,000.00
11/07/2025 09:47:01 CONSTRUTORA LONGUINI LTDA VÁLIDO	5,400,000.00	11/07/2025 09:52:26 CONSTRUTORA LONGUINI LTDA VÁLIDO	5,000,000.00
11/07/2025 09:47:07 DUBAI CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA VÁLIDO	6,640,000.00	11/07/2025 09:52:40 SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA VÁLIDO	4,999,000.00
11/07/2025 09:47:11 SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA VÁLIDO	5,399,000.00	11/07/2025 09:53:27 CONSTRUTORA LONGUINI LTDA VÁLIDO	4,998,000.00

MUNICIPIO DE PEROLA  
PÉROLA-PR

11/07/2025 09:53:32	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	
VÁLIDO		4,997,000.00
11/07/2025 09:53:50	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA	
VÁLIDO		4,950,000.00
11/07/2025 09:54:21	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	
VÁLIDO		4,949,000.00
11/07/2025 09:54:49	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA	
VÁLIDO		4,900,000.00



000000

**MUNICIPIO DE PEROLA  
PÉROLA-PR****FOX CONSTRUTORA LTDA**

<b>Horário:</b> 21/07/2025 13:41	<b>Documento:</b> Documentos Complementares (Pós disputa)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/45add80feda24cc7b4b67b37f0ff82cb.rar">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/45add80feda24cc7b4b67b37f0ff82cb.rar</a>	
<b>Horário:</b> 21/07/2025 13:41	<b>Documento:</b> Documentos Complementares (Pós disputa)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b48bf0ab27e44de9b1f8204328d52e93.rar">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b48bf0ab27e44de9b1f8204328d52e93.rar</a>	
<b>Horário:</b> 21/07/2025 13:41	<b>Documento:</b> Documentos Complementares (Pós disputa)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d8fd49a9f34a4d9ea1d7a05ed5b7e079.rar">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d8fd49a9f34a4d9ea1d7a05ed5b7e079.rar</a>	
<b>Horário:</b> 21/07/2025 13:41	<b>Documento:</b> Documentos Complementares (Pós disputa)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3f36434e57fc4f399c21aab94b452e4e.rar">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3f36434e57fc4f399c21aab94b452e4e.rar</a>	
<b>Horário:</b> 21/07/2025 13:42	<b>Documento:</b> Documentos Complementares (Pós disputa)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4911ee68665b4c2fb897dcc8cbe69545.rar">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4911ee68665b4c2fb897dcc8cbe69545.rar</a>	
<b>Horário:</b> 21/07/2025 13:42	<b>Documento:</b> Documentos Complementares (Pós disputa)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/17df29d2015e4f4da07dc180664fbafd.rar">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/17df29d2015e4f4da07dc180664fbafd.rar</a>	
<b>Horário:</b> 21/07/2025 16:38	<b>Documento:</b> Documentos Complementares (Pós disputa)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/21a70fac11a04c73bd51f682e4dece9b.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/21a70fac11a04c73bd51f682e4dece9b.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 21/07/2025 16:38	<b>Documento:</b> Documentos Complementares (Pós disputa)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0dcf586f0f9949448dfb0b2d8522b738.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0dcf586f0f9949448dfb0b2d8522b738.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 21/07/2025 16:38	<b>Documento:</b> Documentos Complementares (Pós disputa)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ba78da90934b458cb1bac2a1648fe872.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ba78da90934b458cb1bac2a1648fe872.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 21/07/2025 16:38	<b>Documento:</b> Documentos Complementares (Pós disputa)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f8d5d3aa59cb4d3c87c4a4adf1803e3a.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f8d5d3aa59cb4d3c87c4a4adf1803e3a.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 25/07/2025 10:03	<b>Documento:</b> Documentos Complementares (Pós disputa)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fb8e47bd986742559a4cbf3dde9400f9.rar">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fb8e47bd986742559a4cbf3dde9400f9.rar</a>	

**ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS**

## ANEXO II

Proponente: **CONSTRUTORA LONGUINI LTDA**  
 Endereço: Rua Edmundo Mercer Junior, nº 1565, Jardim Alvorada - Cruzeiro do Oeste - PR  
 Telefone: (44) 3676 - 1175 - Email: longuini\_construtora@hotmail.com  
 CNPJ: 16.514.870/0001-19 - Inscrição Estadual: 9061500771

## PROPOSTA DE PREÇOS

Cruzeiro do Oeste, 11 de julho de 2025.

AO

MUNICÍPIO DE PÉROLA - PR

REFERÊNCIA: Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2025

**OBJETO:** Pavimentação asfáltica em Estrada Rural em CBUQ, 36.240 m<sup>2</sup>, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra.

LICITANTE		
Proponente: <b>CONSTRUTORA LONGUINI LTDA</b>	CNPJ.: 16.514.870/0001-19	INSCRIÇÃO EST.: 9061500771
Endereço Comercial: Rua Edmundo Mercer Junior, nº 1565, Jardim Alvorada - Cruzeiro do Oeste/PR - CEP: 87400-000		
Telefone: (44) 3676 - 1175	E-mail: longuini_construtora@hotmail.com	
Banco: Sicred	Agência: 0718	Conta Corrente: 14719-5

A Empresa **CONSTRUTORA LONGUINI LTDA**, propõe ao **MUNICÍPIO DE PÉROLA - PR**, a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Pavimentação asfáltica em Estrada Rural em CBUQ, 36.240 m <sup>2</sup> , incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra.	PRÓPRIA	SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	SERV	1	R\$ 4.900.000,00	R\$ 4.900.000,00

1) O preço proposto é de:

**R\$ 4.900.000,00**

quatro milhões e novecentos mil reais

2) O prazo de validade da Proposta de **60 dias (sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura da licitação.O prazo de execução do objeto é de **180 (cento e oitenta) dias**.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de depreciações, de mão de obra, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) **ANDRE LUIZ LONGUINI**, portador(a) do CPF 024.752.929-03.

Atenciosamente,

**ANDRE LONGUINI**  
**JUNIOR:08889332**  
**905**

Assinado de forma digital por ANDRE  
 LONGUINI JUNIOR:08889332905  
 DN: cn=BR, ou=CP-Brasil, ou=AC SOLUTI  
 Multiple v5, ou=29773922000113,  
 ou=Videoconferência, ou=Certificado PF A1,  
 cn=ANDRE LONGUINI JUNIOR:08889332905  
 Dados: 2025.07.11 11:46:09 -03'00'

**CONSTRUTORA LONGUINI LTDA**  
 CNPJ: 16.514.870/0001-19  
**ANDRE LONGUINI JUNIOR**  
 Administrador  
 RG: 9.185.564-0/PR  
 CPF: 088.893.329-05

000530

Handwritten scribbles and marks in the bottom left corner.





000000



000335



## ANEXO VII

**BDI (composição)**  
**CONSTRUTORA LONGUINI LTDA**

Endereço: Rua Edmundo Mercer Junior, nº 1565, Jardim Alvorada - Cruzeiro do Oeste - PR  
 Telefone: (44) 3676 - 1175 - Email: longuini\_construtora@hotmail.com  
 CNPJ: 16.514.870/0001-19 - Inscrição Estadual: 9061500771

REF.: Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2025 - MUNICÍPIO: PÉROLA / PR

LOCAL: Estrada Ipiranga - Pérola - PR.

BDI - ACÓRDÃO N° 2622/2013 - TCU PREFEITURA		
IMPOSTOS	ISS	2,50
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	CPRB	0,00
	<b>TOTAL=</b>	<b>6,15</b>
<b>TIPO DE SERVIÇO</b>	<b>OBRAS</b>	<b>MATERIAIS</b>
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01	3,45
RISCOS	0,56	0,85
SEGUROS E GARANTIAS	0,40	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,11	0,85
LUCRO	7,30	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	<b>21,35%</b>	<b>15,28%</b>
BDI=((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100		
BDI (OBRA)	<b>21,35%</b>	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	<b>15,28%</b>	

Cruzeiro do Oeste, 11 de julho de 2025.

GEOVANI GARIBALDI  
 CAMPOS:067752559  
 18

Assinado de forma digital por GEOVANI  
 GARIBALDI CAMPOS:06775255918  
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI  
 Multipla v5, ou=29773922000113,  
 ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1,  
 cn=GEOVANI GARIBALDI  
 CAMPOS:06775255918  
 Dados: 2025.07.11 11:48:42 -03'00'

**GEOVANI GARIBALDI CAMPOS**

Engenheiro Civil  
 CREA-PR 145416/D  
 RG.: 10.396.912-3  
 CPF.: 067.752.559-18

ANDRE LONGUINI  
 JUNIOR:08889332  
 905

Assinado de forma digital por ANDRE  
 LONGUINI JUNIOR:08889332905  
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI  
 Multipla v5, ou=29773922000113,  
 ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF  
 A1, cn=ANDRE LONGUINI  
 JUNIOR:08889332905  
 Dados: 2025.07.11 11:47:13 -03'00'

**ANDRE LONGUINI JUNIOR**

Administrador  
 RG: 9.185.564-0/PR  
 CPF: 088.893.329-05

000033

## ANEXO V

Proponente: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA

Endereço: Rua Edmundo Mercer Junior, nº 1565, Jardim Alvorada - Cruzeiro do Oeste - PR

Telefone: (44) 3676 - 1175 - Email: longuini\_construtora@hotmail.com

CNPJ: 16.514.870/0001-19 - Inscrição Estadual: 9061500771

REF.: Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2025 - MUNICÍPIO: PÉROLA / PR

LOCAL: Estrada Ipiranga - Pérola - PR.

OBJETO: Pavimentação asfáltica em Estrada Rural em CBUQ, 36.240 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra.

BDI (SERVIÇOS)	21,35%
BDI (LIGANTES BETUMINOSOS)	15,28%

## DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS

Cruzeiro do Oeste, 11 de junho de 2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	1,00%
<b>A</b>	<b>Total dos Encargos Sociais Básicos</b>	<b>37,80%</b>
<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,94%
B2	Feriados	3,97%
B3	Auxílio-Enfermidade	0,87%
B4	13º Salário	11,07%
B5	Licença Paternidade	0,07%
B6	Faltas Justificadas	0,74%
B7	Dias de Chuva	1,85%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%
B9	Férias Gozadas	12,28%
B10	Salário Maternidade	0,04%
<b>B</b>	<b>Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A</b>	<b>48,94%</b>
<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,48%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%
C3	Férias Indenizadas	1,65%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%
C5	Indenização Adicional	0,46%
<b>C</b>	<b>Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A</b>	<b>10,59%</b>
<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	18,50%
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49%
<b>D</b>	<b>TOTAL</b>	<b>18,99%</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>116,32%</b>

GEOVANI GARIBALDI  
CAMPOS:067752559  
18

Assinado de forma digital por GEOVANI  
GARIBALDI CAMPOS:06775255918  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla  
v5, ou=29773922000113, ou=Videoconferencia,  
ou=Certificado PF A1, cn=GEOVANI GARIBALDI  
CAMPOS:06775255918  
Dados: 2025.07.11 11:49:02 -03'00'

**GEOVANI GARIBALDI CAMPOS**  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 145416/D  
RG.: 10.396.912-3  
CPF.: 067.752.559-18

ANDRE  
LONGUINI  
JUNIOR:0888933  
2905

Assinado de forma digital por ANDRE  
LONGUINI JUNIOR:08889332905  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI  
Multipla v5, ou=29773922000113,  
ou=Videoconferencia, ou=Certificado  
PF A1, cn=ANDRE LONGUINI  
JUNIOR:08889332905  
Dados: 2025.07.11 11:47:32 -03'00'

**ANDRE LONGUINI JUNIOR**  
Administrador  
RG: 9.185.564-0/PR  
CPF: 088.893.329-05

# PLANEJAMENTO DO PROJETO / OBRA DE PAVIMENTAÇÃO - PROPOSTA

## RELAÇÃO DOS DESCRITIVOS DE CADA ETAPA DO PROJETO / OBRA

Município:	PEROLA	PRIORIDADE Nº 72	SAM	53
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL		LOTE nº	1
Local da Obra :	ESTRADA IPIRANGA		Tabela Referência: DER/PR de ABRIL/24 e SINAPI de JULHO/2024 sem desoneração	
Fonte do Recurso:	SEAB	Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):	11/07/2025 - sex	
NÚMERO DE ETAPAS DESTE PROJETO:	<b>06</b>	Observação: Vetado a medição por preço unitário. Só será liberado a emissão da Nota Fiscal após o atingimento de 100% da Etapa.		
<b>Valor GLOBAL do projeto:</b>	<b>R\$ 7.520.073,93</b>	<b>Valor total Mão de Obra:</b>	<b>R\$ 3.784.302,23</b>	<b>Valor total dos Materiais:</b> <b>R\$ 3.735.771,70</b>
			<b>50,32%</b>	<b>49,68%</b>
<b>Valor GLOBAL da PROPOSTA:</b>	<b>R\$ 4.900.000,00</b>	<b>Valor total Mão de Obra:</b>	<b>R\$ 2.434.489,37</b>	<b>Valor total dos Materiais:</b> <b>R\$ 2.465.510,63</b>
Empresa Participante: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA			<b>49,68%</b>	<b>50,32%</b>
Menor Preço (desconto calculado)...	<b>(34,84 %)</b>	Esse documento é da PROPOSTA DA EMPRESA? <b>SIM</b>		

SEQUÊNCIA DAS ETAPAS	Nº DIAS DE EXECUÇÃO	VALOR PROJETADO P/ CADA ETAPA	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS
<b>TOTAL:</b>	<b>180</b>	<b>R\$ 4.900.000,00</b>	
Etapa 1 - Início	30	R\$ 902.658,49	INÍCIO DA OBRA COM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRELIMINARES (100%), TERRAPLENAGEM (19,80%), BASE E SUB-BASE (20,00%), REVESTIMENTO ASFÁLTICO (20,00%) E ENSAIOS TECNOLÓGICOS (18,64%);
Etapa 2	30	R\$ 901.408,58	CONTINUAÇÃO DA OBRA COM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM (19,80%), BASE E SUB-BASE (20,00%), REVESTIMENTO ASFÁLTICO (20,00%) E ENSAIOS TECNOLÓGICOS (18,64%);
Etapa 3	30	R\$ 901.408,58	CONTINUAÇÃO DA OBRA COM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM (19,80%), BASE E SUB-BASE (20,00%), REVESTIMENTO ASFÁLTICO (20,00%) E ENSAIOS TECNOLÓGICOS (18,64%);
Etapa 4	30	R\$ 901.408,58	CONTINUAÇÃO DA OBRA COM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM (19,80%), BASE E SUB-BASE (20,00%), REVESTIMENTO ASFÁLTICO (20,00%) E ENSAIOS TECNOLÓGICOS (18,64%);
Etapa 5	30	R\$ 820.038,76	CONTINUAÇÃO DA OBRA COM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM (19,80%), BASE E SUB-BASE (20,00%), REVESTIMENTO ASFÁLTICO (16,77%) E ENSAIOS TECNOLÓGICOS (18,64%);
Etapa 6	30	R\$ 473.077,03	FINALIZAÇÃO DA OBRA COM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM (1,01%), DRENAGEM (100%), REVESTIMENTO ASFÁLTICO (3,24%), URBANIZAÇÃO (100%), SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (100%), SERVIÇOS DIVERSOS (100%) E ENSAIOS TECNOLÓGICOS (6,82%);

<b>Representante da Empresa (Assinatura Digital):</b> <b>ANDRE LONGUINI JUNIOR:08889332905</b> <small>Assinado de forma digital por ANDRE LONGUINI JUNIOR:08889332905  DN: cn=BR, ou=CP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=29773922000113, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=ANDRE LONGUINI JUNIOR:08889332905  Dados: 2025.07.11 13:40:56 -03'00'</small> <b>ANDRÉ LONGUINI JÚNIOR</b>	<b>Resp. Técnico da Empresa e CREA/CAU (Assinatura Digital):</b> <b>GEOVANI GARIBALDI CAMPOS:06775255918</b> <small>Assinado de forma digital por GEOVANI GARIBALDI CAMPOS:06775255918  DN: cn=BR, ou=CP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=29773922000113, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=GEOVANI GARIBALDI CAMPOS:06775255918  Dados: 2025.07.11 13:40:37 -03'00'</small> <b>GEOVANI GARIBALDI CAMPOS - CREA PR-145.416/D</b>	<b>Data da Proposta:</b> <b>11/07/2025 - sex</b>
<b>USO EXCLUSIVO DO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO COM O PARANACIDADE</b>		

**CONSTRUTORA LONGUINI LTDA**

PEROLA	SAM	53	Data de Proposta	11/07/2026	Nº dias para início obra	30	Início previsto da obra	20/02/2028	Fonte do RECURSO	SEAB	Nº	CONVÊNIO	Prazo de Projeto	180	Ok o nº de DMS	72	Valor Total da Proposta da Empresa	R\$	4.900.000,00	100,00%
PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL	LOTE nº	1	Data	11/07/2026	Dias	30	Data	20/02/2028	Sigla	SEAB	Nº	CONVÊNIO	nº dias	180	Ok o nº de DMS	72	Valor Total da Proposta da Empresa	R\$	4.900.000,00	100,00%
Área: 36.240,00 m2																				
JPO	SEMPRE																			
EM																				

M	SERVIÇOS	FONTE	COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS ( TESOURO )						Nº DE ETAPAS	% S/ ITEM		
			1	2	3	4	5	6				
	SERVIÇOS PRELIMINARES	TESOURO	R\$ 1.246,91	-	-	-	-	-	-	1	1.246,91	0,03%
	TERRAPLENAGEM	TESOURO	R\$ 71.755,20	71.755,20	71.755,20	71.755,20	3.672,42	-	-	6	362.446,42	7,40%
	DRENAGEM	TESOURO	R\$ -	-	-	-	66.141,19	-	-	1	66.141,19	1,35%
	BASE / SUB-BASE	TESOURO	R\$ 313.326,62	313.326,62	313.326,62	313.326,62	-	-	-	5	1.566.643,12	31,97%
	REVESTIMENTO	TESOURO	R\$ 503.739,39	503.739,39	503.739,39	423.369,58	81.568,31	-	-	6	2.518.895,45	51,41%
	MEO-FIO E SARETA	TESOURO	R\$ -	-	-	-	-	-	-	1	157.644,00	3,22%
	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	TESOURO	R\$ -	-	-	-	139.494,90	-	-	1	139.494,90	2,85%
	SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO	TESOURO	R\$ -	-	-	-	-	-	-	1	19.953,53	0,41%
	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	TESOURO	R\$ -	-	-	-	-	-	-	6	67.529,48	1,38%
	SERVIÇOS DIVERSOS	TESOURO	R\$ 12.585,36	12.585,36	12.585,36	12.585,36	4.602,68	-	-	6	67.529,48	1,38%
	ENGENHOS TECNOLÓGICOS	TESOURO	R\$ 902.638,49	901.408,58	901.408,58	820.638,76	473.077,03	-	-	6	4.900.000,00	100,00%
	TOTALS	TESOURO	R\$ 902.638,49	901.408,58	901.408,58	820.638,76	473.077,03	-	-	6	4.900.000,00	100,00%
	FATURAMENTO MENSAL PREVISTO	TESOURO	R\$ 902.638,49	901.408,58	901.408,58	820.638,76	473.077,03	-	-	6	4.900.000,00	100,00%
	MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %	TESOURO	R\$ 18,42%	18,40%	18,40%	16,74%	9,65%	-	-	6	4.900.000,00	100,00%
	MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %	TESOURO	R\$ 18,42%	36,82%	55,21%	73,61%	90,35%	100,00%	-	6	4.900.000,00	100,00%

Assinatura: **ANDRE LONGUINI JUNIOR** 08889332905  
 Assinatura: **GEOVANI GARIBALDI** CAMPOS:06775255918  
 Resp. Técnico da Empresa e GREACAUI: **GEOVANI GARIBALDI CAMPOS - CREA PR-145.416/D**  
 Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): **11/07/2025 - sex**

Assinatura: 

000530



**BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - PREFEITURA  
PAVIMENTAÇÃO - ANEXO VII**

<b>IMPOSTOS</b>	ISS =	2,50
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPRB =	
	<b>TOTAL =</b>	<b>6,15</b>
<b>TIPO DE SERVIÇO</b>	<b>OBRAS</b>	<b>MATERIAIS</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>	4,01	3,45
<b>RISCOS</b>	0,56	0,85
<b>SEGUROS E GRANTIAS</b>	0,40	0,48
<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	1,11	0,85
<b>LUCRO</b>	7,30	5,11
<b>BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)</b>	<b>21,35</b>	<b>15,28</b>
<b>BDI=((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)</b>		
<b>BDI (OBRA)</b>	<b>21,35%</b>	
<b>BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)</b>	<b>15,28%</b>	

**GEOVANI  
GARIBALDI  
CAMPOS:067  
75255918**

Assinado de forma digital por  
GEOVANI GARIBALDI  
CAMPOS:06775255918  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC  
SOLUTI Multipla v5,  
ou=29773922000113,  
ou=Videoconferencia,  
ou=Certificado PF A1, cn=GEOVANI  
GARIBALDI CAMPOS:06775255918  
Dados: 2025.07.11 13:38:59 -03'00'

**ANDRE  
LONGUINI  
JUNIOR:088893  
32905**

Assinado de forma digital por ANDRE  
LONGUINI JUNIOR:08889332905  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI  
Multipla v5, ou=29773922000113,  
ou=Videoconferencia, ou=Certificado  
PF A1, cn=ANDRE LONGUINI  
JUNIOR:08889332905  
Dados: 2025.07.11 13:39:17 -03'00'

**AO SETOR DE LICITAÇÃO E ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA- PR.**

**REF.:** Declaração de garantia de viabilidade econômica da proposta de preços.

---

**CONSTRUTORA LONGUINI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 16.514.870/0001-19, estabelecida na Rua Edmundo Mercer Júnior, nº 1565, Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, através de seu responsável técnico, Engenheiro Civil Geovani Garibaldi Campos, que abaixo subscrevem vem, à honrosa presença de Vossa Senhoria, **APRESENTAR DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE ECONÔMICA DA PROPOSTA** referente a **Concorrência Eletrônica nº01/2025**, lastreando-se nos seguintes fatos e fundamentos:

**I - DO OBJETO:**

---

§1. Trata-se o presente, contratação de empresa especializada para execução da obra de Pavimentação Asfáltica em Estrada Rural em CBUQ, totalizando uma área de 36.240,00 m<sup>2</sup>, no município de Pérola/PR.

**II - ESTRUTURA DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS:**

---

§2. De acordo com a planilha de serviços apresentada no certame e com o edital da licitação, os custos unitários foram compostos com a seguinte proporção:

- 50,32% de mão de obra
- 49,68% de materiais

§3. Ou seja, o próprio modelo adotado para a planilha orçamentária já prevê uma divisão técnica entre insumos e serviços, e serve como base de sustentação da viabilidade econômica da proposta apresentada.

### III - ITENS DE MAIOR VALOR AGREGADO – ANÁLISE DE COMPATIBILIDADE REAL

---

§4. O CAP é o principal insumo para a produção do CBUQ, compondo o item de maior peso financeiro da obra. Apresentamos abaixo a comparação direta entre o custo real de aquisição da empresa e o valor previsto na planilha da proposta após o desconto licitatório:

- Última nota fiscal de compra: R\$ 4.854,00 / tonelada
- Valor unitário na planilha final com desconto aplicado: R\$ 5.121,43 / tonelada

**Resultado: lucro operacional preservado.**

§5. Mesmo com o desconto aplicado na proposta, o valor previsto para o CAP supera o custo real de aquisição da empresa, demonstrando que **não há risco de comprometimento da execução nem impacto negativo sobre a rentabilidade do contrato.**

§6. A emulsão asfáltica é utilizada como ligante para pintura de ligação, é outro item de grande impacto técnico. Comparação:

- Última nota fiscal de compra: R\$ 3.816,66 / tonelada
- Valor unitário na planilha com desconto aplicado: R\$ 3.950,29 / tonelada

**Resultado: equilíbrio absoluto entre custo e preço.**

§7. A empresa dispõe de caminhões próprios com tanques térmicos homologados para transporte de CAP, o que:

- Elimina a necessidade de frete terceirizado para esse item crítico;
- Reduz o custo real por tonelada entregue na usina;
- Garante melhor controle de prazo, temperatura e qualidade do insumo.

§8. Esse fator proporciona vantagem competitiva real em relação ao mercado, o que sustenta a exequibilidade da proposta, mesmo com o desconto aplicado.

§9. Mesmo com a atualização da planilha e aplicação de desconto global, a proposta permanece em linha com o custo real de mercado praticado pela empresa, sem risco de desequilíbrio.

### IV - ALOCAÇÃO DO DESCONTO NA PROPOSTA

---

§10. O desconto aplicado não incidiu sobre os insumos de maior peso financeiro como o CAP e a emulsão asfáltica, os quais foram preservados tecnicamente, garantindo a viabilidade da composição unitária dos itens críticos da obra.

O redutor orçamentário foi concentrado estrategicamente nos seguintes grupos de menor impacto financeiro ou com maior controle de custo por parte da empresa:

- Serviços de terraplenagem (corte, carga, transporte e compactação mecânica), realizados com maquinário próprio e equipe técnica interna;
- Base e sub-base (execução com cimento), cujos insumos já se encontram estocados ou contratados com fornecedores parceiros, com custo controlado;
- Urbanização (instalação de grama), de execução simplificada e com fornecedores regionais;
- Sinalização viária (pintura e placas), realizados por equipe própria e com estoque já adquirido;
- Serviços diversos (implantação de canteiro de obras, equipe de apoio, encarregados), absorvidos por estrutura organizacional fixa;

§11. Essa redistribuição do desconto foi planejada tecnicamente, mantendo integralmente preservados os itens de maior sensibilidade econômica e garantindo a perfeita exequibilidade da proposta, em absoluta conformidade com os parâmetros do edital e com a realidade operacional da empresa.

#### **V - DIFERENCIAL ESTRUTURAL E LOGÍSTICO DA EMPRESA**

§12. A obra está localizada a apenas 78 km da nossa base operacional, plenamente atendida por nossa frota própria.

§13. A empresa possui frota própria para transporte de massa, insumos e equipamentos, o que reduz significativamente os custos com frete.

§14. Usina própria de CBUQ, eliminando custos com usinagem terceirizada. Com armazenagem e tanques próprios o que reduz também a perda de insumos e elimina despesas com intermediação.

§15. Realizamos a aquisição antecipada e estratégica de insumos como CAP, brita, cimento, emulsão e combustível, o que nos permitiu garantir valores inferiores à média de mercado.

§16. Equipe técnica própria e treinada, sem necessidade de contratação temporária ou terceirização.

§17. Ou seja, a empresa internaliza atividades que, para outras concorrentes, implicariam em custos indiretos consideráveis, o que garante margem real mesmo com descontos aplicados.

§18. Anexamos fotos do estoque atual de insumos e da usina própria, que demonstram capacidade de produção e armazenagem compatíveis com o escopo da obra.

## **VI - NATUREZA DO OBJETO CONTRATUAL: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**

---

§19. O objeto da presente licitação contempla a execução completa de pavimentação em estrada rural, incluindo serviços de terraplenagem, base e sub-base estabilizada com cimento, imprimação, pintura de ligação, aplicação de CBUQ e sinalização. Trata-se de um escopo mais abrangente, que exige controle técnico rigoroso e logística eficiente.

- Consumo de combustível e óleo diesel, mitigado pelo uso de frota própria com manutenção preventiva contínua;
- Deslocamento de máquinas pesadas, reduzido pela proximidade entre a obra e a base operacional da empresa;
- Mobilização de equipamentos, realizada com recursos próprios, eliminando a necessidade de locações ou fretes terceirizados;
- Operação de terraplenagem e compactação, executada com equipe técnica própria e máquinas da empresa, garantindo menor custo por hora trabalhada;
- Aquisição de insumos, feita de forma antecipada e estratégica, com cimento, brita e emulsão já estocados ou contratados diretamente com fornecedores.

§20. Esses diferenciais operacionais garantem uma estrutura de custos mais eficiente, com margem técnica suficiente para absorção do desconto aplicado, sem qualquer comprometimento da qualidade da obra, prazos contratuais ou parâmetros de desempenho estabelecidos em edital.

## **VII - CONCLUSÃO:**

---

§21. Diante dos elementos técnicos, logísticos e financeiros demonstrados — todos baseados em dados concretos, documentos comprobatórios e experiência prévia com o mesmo órgão contratante — **não resta qualquer dúvida quanto à exequibilidade plena da proposta apresentada.**

§22. A formação de preços foi realizada de maneira **criterosa e harmônica**, assegurando a **preservação da margem nos itens de maior impacto orçamentário**, como CAP e emulsão asfáltica, os quais representam o núcleo financeiro da obra.

§23. O desconto aplicado foi absorvido com inteligência operacional, alocado estrategicamente em itens com menor risco de execução e maior capacidade de controle de custo pela contratada.

§24. Portanto, não há fundamento técnico, jurídico ou econômico que justifique a desclassificação da proposta sob alegação de inexecuibilidade.

§25. Reiteramos a viabilidade total da proposta apresentada, solicitando sua manutenção e homologação, com base nos documentos ora apresentados.

Cruzeiro do Oeste, 11 de Julho de 2025.

*Atenciosamente,*

ANDRE  
LONGUINI  
JUNIOR:08  
889332905

Assinado de forma digital por ANDRE LONGUINI JUNIOR:08889332905  
Dados: 2025.07.11 13:59:29 -03'00'

**ANDRÉ LONGUINI JÚNIOR**  
Administrador - CPF Nº 088.893.329-05  
**CONSTRUTORA LONGUINI LTDA**  
CNPJ: 16.514.870/0001-19

GEOVANI  
GARIBALDI  
CAMPOS:06775  
255918

Assinado de forma digital por GEOVANI GARIBALDI CAMPOS:06775255918  
Dados: 2025.07.11 13:59:40 -03'00'

**GEOVANI GARIBALDI CAMPOS**  
Engenheiro Civil – CREA-PR 145.416/D  
CPF:067.752.559-18

**VIII - ANEXOS:**

1. Fotografias da usina e estoque.
2. Planilha de composição de preços final (pós-desconto)



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*